



ACADEMIA MILITAR

DIRECÇÃO DE ENSINO

Mestrado em Ciências Militares - Especialidade de Segurança (GNR)

TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

A ACÇÃO POLICIAL NO COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

Aluno: Aspirante - Aluno de Infantaria Bruno Rafael Martins Nogueira

Orientador: Major de Infantaria Joaquim Carreiro Folgado Crespo

LISBOA, AGOSTO DE 2011



ACADEMIA MILITAR

DIRECÇÃO DE ENSINO

Mestrado em Ciências Militares - Especialidade de Segurança (GNR)

TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

A ACÇÃO POLICIAL NO COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

Aluno: Aspirante - Aluno de Infantaria Bruno Rafael Martins Nogueira

Orientador: Major de Infantaria Joaquim Carreiro Folgado Crespo

LISBOA, AGOSTO DE 2011

DEDICATÓRIA

*À minha Mãe, namorada e seu pai
E a todos aqueles que me ajudaram a chegar até aqui.*

AGRADECIMENTOS

Este trabalho de investigação aplicada conta com o apoio de várias pessoas, sem as quais não teria sido possível a sua realização. Como tal, reservo esta página dedicada a todos vós, com o meu mais sincero agradecimento.

Consciente de que um singelo agradecimento é pouco pelo tempo que disponibilizaram, gostaria de agradecer ao meu orientador, Major Crespo, por todo o apoio prestado durante a realização do trabalho, que desde a sua nomeação, até à mudança de funções a que foi sujeito, em virtude da sua transferência, se demonstrou disponível para abraçar este projecto e ultrapassar todos os obstáculos a ele inerentes.

Ao Major Faria, pela sensibilização para a realização deste trabalho, que numa fase inicial do mesmo, norteou os passos para a sua elaboração.

Um especial agradecimento à Dra. Luísa Mascoli pelo apoio prestado, não só na elaboração dos inquéritos por questionário, mas também pelos ensinamentos transmitidos no que concerne à realização de trabalhos de investigação em ciências sociais, cujo seu contributo foi fundamental e indispensável para a realização deste trabalho.

Ao Coronel Albano Pereira, pelas orientações fornecidas e ajuda no rumo a seguir numa fase crucial da elaboração do trabalho.

Às Operações Especiais (Lamego), pelas virtudes e valores que lá adquiri durante a fase inicial da minha formação como militar, que comandam a minha forma de encarar a vida.

A todos os inquiridos que se prontificaram, desde logo a responder aos questionários.

Não menos importante, foi o apoio e a ajuda incessante dada pela minha namorada e seu pai, António Fernandes, não só ao longo do trabalho, mas de todos estes anos de estudo pelo tempo que despenderam e despendem nas alturas que necessito.

Por último, à minha Mãe, pelo seu amor e amparo desde todo o sempre e em todas as alturas da minha vida, ela que se constituí como o meu pilar de sustentação pessoal.

Espero não vos defraudar.

A TODOS VÓS, UM SINCERO MUITO OBRIGADO

RESUMO

A generalidade dos cidadãos sente que vive um dos momentos mais difíceis da sua história, resultado da conjuntura económica e social com que o país se debate.

Estas adversidades, tendentes a criar desigualdades sociais e dificuldades acrescidas na vivência da população em geral, são vistas como factores destabilizadores para a manutenção da segurança interna e do sentimento de segurança dos cidadãos, consequência do aumento da criminalidade em geral, mas particularmente do aumento da criminalidade violenta e grave que se vem a verificar.

As Forças e Serviços de Segurança têm um papel determinante no que ao combate e diminuição da Criminalidade Violenta e Grave diz respeito.

Nesta investigação procedeu-se à análise da Acção Policial no Combate à Criminalidade Violenta e Grave, mais precisamente através da determinação das capacidades da GNR e a sua eficácia no seu combate e redução.

O trabalho de investigação divide-se em duas partes. Na primeira procedeu-se a uma abordagem teórica e conceptual do tema, através de uma análise documental de diversa legislação e publicações, permitindo desta forma clarificar e delimitar a Acção Policial no Combate à Criminalidade Violenta e Grave. A segunda é composta pelo trabalho de campo desenvolvido, que consistiu na elaboração de um inquérito por questionário a uma amostra constituída por militares da Guarda que desempenham funções de comando e chefia no âmbito da investigação criminal.

Concluiu-se que a GNR, apesar de ter como capacidades previstas a adopção de medidas especiais de investigação e prevenção criminal e medidas de reacção imediata às ocorrências, face à Criminalidade Violenta e Grave, não se mostra totalmente eficaz para combater e reduzir, este tipo de criminalidade.

Propõe-se deste modo a criação de equipas especializadas com formação adequada que actuassem em exclusivo nas situações de Criminalidade Violenta e Grave, onde a cooperação fosse a palavra de ordem, na troca de informações entre os vários órgãos de polícia criminal.

PALAVRAS-CHAVE: CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE; MEDIDAS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO CRIMINAL; MEDIDAS ESPECIAIS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL; REACÇÃO ÀS OCORRÊNCIAS; COOPERAÇÃO;

ABSTRACT

The majority of citizens feel that they are living one of the most difficult moments of its history, result of the economical and social situation that the country faces.

These adversities, that create social inequalities and additional difficulties in the living of general population, are seen as a destabilizing factor for the maintenance of internal security and the feeling of public safety, due to the increase of crime in general, but particularly the increase of violent and serious crime that appears.

Forces and Security Services have a key role in what concerns the fighting and reducing violent and serious crime.

In this investigation we proceeded to the analysis of the Police Action to Fight Serious and Violent Crime, more precisely by determining the capabilities of the GNR and its effectiveness in combating and reducing.

The research is divided into two parts. At first we proceeded to a theoretical and conceptual theme through an analysis of various documents, publications and legislation in order to clarify and delimit the Police Action to Fight Serious and Violent Crime. The second consists of the field work developed, which consisted in developing a survey questionnaire to a sample of Guard soldiers who perform the command and leadership within the criminal investigation.

It was concluded that the GNR, despite having provided capabilities to adopt special measures of investigation, crime prevention measures and immediate reaction to events, face to serious and violent crime, it is not fully effective to fight and reduce this type of crime.

It is proposed therefore the creation of specialist teams with appropriate training that could act exclusively in situations of violent and serious crime, where the watchword would be cooperation, exchange of information between the various criminal police.

KEYWORDS: SERIOUS AND VIOLENT CRIME, SPECIAL MEASURES ON CRIME PREVENTION, SPECIAL MEASURES ON CRIME INVESTIGATION; REACTION ON EVENTS; COOPERATION;

ÍNDICE

DEDICATÓRIA.....	i
AGRADECIMENTOS	ii
RESUMO	iii
ABSTRACT	iv
ÍNDICE.....	v
LISTA DE SIGLAS	ix
LISTA DE ABREVIATURAS.....	xi
CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO	1
1.1 INTRODUÇÃO	1
1.2 ENQUADRAMENTO	1
1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA	2
1.4 PERGUNTA DE PARTIDA	3
1.5 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO	3
1.6 OBJECTO E OBJECTIVOS DO TRABALHO	3
1.7 HIPÓTESES	4
1.8 METODOLOGIA E MODELO METODOLÓGICO DA INVESTIGAÇÃO.....	4
1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS	5
I – PARTE TEÓRICA	6
CAPÍTULO 2 - A PROBLEMÁTICA DA CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE 6	6
2.1 INTRODUÇÃO	6
2.2 O CRIME.....	6
2.3 CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE.....	8

2.3.1	ENQUADRAMENTO JURÍDICO DOS CRIMES VIOLENTOS E GRAVES.....	8
2.3.1.1	Crimes Contra As Pessoas.....	8
2.3.1.2	Crimes Contra O Património.....	9
2.3.1.3	Crimes Contra A Integridade Pessoal	9
2.3.1.4	Crimes Contra O Estado.....	10
2.3.1.5	Outros Crimes Violentos E Graves	10
2.3.2	DADOS RELATIVOS À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE.....	10
2.3.3	A INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11
2.4	CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO.....	12

CAPÍTULO 3 - CONCEITO E DELIMITAÇÃO DE COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE.....

3.1	INTRODUÇÃO	13
3.2	SEGURANÇA INTERNA	14
3.3	INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.....	15
3.4	ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL	16
3.5	CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO.....	18

CAPÍTULO 4 - A ACÇÃO POLICIAL NO COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE.....

4.1	INTRODUÇÃO	19
4.2	A ACÇÃO POLICIAL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA	19
4.3	COMPETÊNCIAS E ACTIVIDADES DA GNR NO COMBATE À CVG.....	21
4.3.1	REACÇÃO IMEDIATA ÀS OCORRÊNCIAS	21
4.3.2	MEDIDAS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	22
4.3.3	MEDIDAS DE PREVENÇÃO CRIMINAL.....	23
4.4	A COOPERAÇÃO POLICIAL	25
4.5	CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO.....	26

II – PARTE PRÁTICA	28
CAPÍTULO 5 - TRABALHO DE CAMPO	28
5.1 INTRODUÇÃO	28
5.2 METODOLOGIA DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO	28
5.3 IMPLEMENTAÇÃO DO INQUÉRITO	29
5.4 UNIVERSO E AMOSTRA	30
CAPÍTULO 6 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	31
6.1 INTRODUÇÃO	31
6.2 ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS	31
6.2.1 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 1	32
6.2.2 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 2	33
6.2.3 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 3	35
6.2.4 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 4	36
6.2.5 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 5	37
6.2.6 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 6	38
6.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO	38
CAPÍTULO 7 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	39
7.1 INTRODUÇÃO	39
7.2 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES	39
7.3 CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS	42
7.4 RESPOSTA ÀS PERGUNTAS DE INVESTIGAÇÃO	43
7.5 REFLEXÕES FINAIS	44
7.6 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES	45
7.7 LIMITAÇÕES À INVESTIGAÇÃO	46
7.8 INVESTIGAÇÕES FUTURAS	46

BIBLIOGRAFIA	47
APÊNDICES	51
APÊNDICE A - DADOS DA CVG DO RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA (2007 A 2010)	52
APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO.....	53
APÊNDICE C - CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DOS INQUIRIDOS	64
APÊNDICE D - ANÁLISE QUANTITATIVA DOS DADOS DO INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO	70
APÊNDICE E - RESPOSTAS DOS INQUIRIDOS ÀS PERGUNTAS ABERTAS DO INQUÉRITO	85
ANEXOS	118
ANEXO A - CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE	119
ANEXO B - NOTÍCIAS DE CRIMES VIOLENTOS E GRAVES PUBLICADOS PELOS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	122
ANEXO C – SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA	125
ANEXO D – SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	126
ANEXO E – REACÇÃO ÀS OCORRÊNCIAS	127
ANEXO F – LEI ORGÂNICA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	128
ANEXO G - LEI DE SEGURANÇA INTERNA	132
ANEXO H - LEI DE ORGANIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.....	135

LISTA DE SIGLAS

AJ:	Autoridades Judiciárias
AM:	Academia Militar
AR:	Assembleia da República
CCE:	Crimes Contra o Estado
CCIP:	Crimes Contra a Integridade Pessoal
CCP:	Crimes Contra Pessoas
CCPa:	Crimes Contra o Património
CP:	Código Penal
CPP:	Código Processo Penal
CRP:	Constituição da República Portuguesa
CSSI:	Conselho Superior de Segurança Interna
CTer:	Comando Territorial
CVG:	Criminalidade Violenta e Grave
DGPJ:	Direcção-Geral da Política de Justiça
DIC:	Direcção de Investigação Criminal
DInt:	Destacamento de Intervenção
EII:	Equipas de Investigação e Inquérito
FFSS:	Forças e Serviços de Segurança
GNR:	Guarda Nacional Republicana
GSC:	Gabinete Coordenador de Segurança
IC:	Investigação Criminal
LCT:	Lei de Combate ao Terrorismo
LO:	Leis Orgânicas
LO GNR:	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
LO PJ:	Lei Orgânica da Polícia Judiciária
LO PSP:	Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
LOIC:	Lei de Organização da Investigação Criminal
LQPC:	Lei - Quadro da Política Criminal
LSI:	Lei de Segurança Interna
MEIC:	Medidas Especiais de Investigação Criminal
MEPC:	Medidas Especiais de Prevenção Criminal
MNIC:	Medidas Normais de Investigação Criminal

MNPC:	Medidas Normais de Prevenção Criminal
MP:	Ministério Público
NAT:	Núcleo de Apoio Técnico
NIC:	Núcleo de Investigação Criminal
OCS:	Órgãos de Comunicação Social
OPC:	Órgãos de Polícia Criminal
PC:	Prevenção Criminal
PJ:	Polícia Judiciária
PM:	Primeiro-Ministro
PSP:	Polícia de Segurança Pública
RASI:	Relatório Anual de Segurança Interna
SG SSI:	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
SIC:	Sistema de Investigação Criminal
SOITRP:	Secção de Operações, Informações, Treino e Relações Públicas
SSI:	Sistema de Segurança Interna
TIA:	Trabalho de Investigação Aplicada
UI:	Unidade de Intervenção

LISTA DE ABREVIATURAS

al. - alínea.

apud - citado em (por um terceiro).

art. - Artigo.

Cmdt. – Comandante.

ed. - Edição.

et al. - et aliae (e outros – para pessoas).

ibidem – Para fazer referência, subsequente, de um mesmo autor e de uma mesma obra.

infra – Abaixo, em baixo, mais abaixo.

n.º - número.

p. - página.

pp. - páginas.

s.d. - Sem data.

ss – Seguintes.

supra – Acima, em cima, mais acima.

"Crime e vidas ruins são a medida da falha do Estado, todo crime no final é o crime da comunidade."

Herbert George Wells

"É melhor prevenir os crimes do que puni-los."

Cesare Beccaria

CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

1.1 INTRODUÇÃO

No âmbito da estrutura curricular dos cursos ministrados na Academia Militar (AM), e já na sua etapa final que a instituição desafia os futuros oficiais a elaborar um trabalho de investigação aplicada (TIA), o qual tem como finalidade, entre outras, contribuir para o desenvolvimento intelectual e profissional dos formandos, o que lhes permitirá, no futuro, integrar o corpo de oficiais de uma determinada força policial, no caso, a Guarda Nacional Republicana (GNR) contribuindo de forma activa na prossecução da sua missão que é proteger o cidadãos.

No caso em concreto o tema a desenvolver será “A Acção Policial no Combate à Criminalidade Violenta e Grave”, que constitui o culminar do Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança.

O trabalho visa a aquisição de competências e o desenvolvimento de capacidades nos domínios da Segurança e Defesa, úteis para o futuro desempenho das funções do Oficial da GNR.

Daremos início ao tema a que nos propusemos abordar efectuando o enquadramento do mesmo. De seguida apresentaremos a justificação que está na base da investigação a realizar e proceder-se-á à formulação da questão central do nosso trabalho, a qual irá desempenhar o papel de embrião a partir do qual se vai desenvolver toda a investigação, o objecto e objectivos do trabalho e as hipóteses em estudo.

Por fim enuncia-se a metodologia e o modelo metodológico utilizado.

1.2 ENQUADRAMENTO

O presente TIA destina-se a abordar a temática da criminalidade violenta e grave (CVG), nomeadamente através da investigação e estudo das capacidades que a GNR tem para fazer face a esta problemática.

Sendo que este tipo de criminalidade, caracterizada por produzir um alarmismo social sem precedente, relativamente aos demais tipos de crime, o aumento verificado da CVG no ano

transacto, determina à necessidade de apontar-se esforços no sentido de a travar, com o propósito claro de impedir que se agrave o sentimento de segurança que os cidadãos portugueses actualmente vivem.

Este estudo incide, particularmente, na análise dos relatórios anuais de segurança interna (RASI) de 2007 a 2010, bem como nas consequências da nova Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC), da Lei de Segurança Interna (LSI), da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana (LO GNR) e da Informação/proposta n.º 22 de 30 de Agosto de 2010 da Direcção de Investigação Criminal (DIC) de forma a determinar as reais capacidades que a GNR tem para fazer face à criminalidade violenta e grave.

1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA

A escolha do tema em estudo tem como suporte a preocupação do autor pela actual situação social em que o país se encontra, que é vista como factor destabilizador para a manutenção da segurança interna.

Neste panorama a CVG confirma-se, cada vez mais, como uma ameaça evidente à segurança da sociedade.

Na última década, segundo dados dos RASI, a CVG evoluiu, obtendo assim um maior peso relativo, pelo que, merece actualmente uma atenção redobrada por parte das Forças e Serviços de Segurança (FFSS).

Outro dos factores que levou à escolha deste tema está relacionado com as consequências que podem advir do manifesto interesse que os órgãos de comunicação social (OCS) têm pelo assunto, que é deveras apelativo para a exposição de notícias, dado o impacto social que provoca na opinião pública.

De tal facto, depreende-se intuitivamente que, a exposição mediática dos crimes violentos e graves, conduz a um aumento da insegurança transversal a toda a sociedade, para a qual a GNR deve estar preparada, não só em termos de investigação, mas principalmente em termos preventivos.

Face a estas premissas, a escolha do tema a que nos propusemos deve-se à necessidade de, através da análise das capacidades da Guarda no que diz respeito a esta problemática, se verificar se estas são as necessárias, ajustadas e adequadas, para fazer face à CVG, tentando desta forma obter dados específicos que permitam auxiliar no desenvolvimento de mecanismos especiais de prevenção criminal, com vista à diminuição deste tipo de crimes.

1.4 PERGUNTA DE PARTIDA

Com a finalidade de determinar as capacidades da GNR face à CVG e o objectivo de verificar se a actual capacidade de resposta a este tipo de criminalidade, poderá ser melhorada, se as capacidades para lhe fazer frente forem diferentes e/ou aumentadas, partimos da seguinte questão central: *As actuais capacidades da GNR são eficazes para combater e reduzir a criminalidade violenta e grave na sua área de acção?*

1.5 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO

Face à questão de partida definida, deparamo-nos com algumas questões, às quais a necessidade de resposta é indispensável para interpretação da problemática em causa.

As questões apontadas são as seguintes:

- Qual o significado de CVG?
- Quais as diversas capacidades da GNR no combate à CVG?
- A GNR encontra-se preparada para fazer face a situações de CVG?
- Qual a influência da cooperação na operacionalização da actividade da GNR?

1.6 OBJECTO E OBJECTIVOS DO TRABALHO

O objecto de estudo deste trabalho de investigação será o próprio dispositivo territorial da GNR.

Como tal e relativamente ao objecto de estudo em investigação é necessário determinarmos os objectivos gerais do trabalho, que são definir a problemática da CVG, esclarecendo o enquadramento jurídico dos crimes que a constituem, bem como demonstrar através da análise dos RASI, o peso que este tipo de criminalidade tem face ao total da criminalidade geral participada.

É igualmente pertinente delimitar e definir o conceito de combate no contexto da CVG, de forma a enquadrar a acção policial que a GNR desenvolve neste panorama, balisando as condutas que pode adoptar numa perspectiva de prevenção como das formas de actuação em situações que se encontram no limiar entre a investigação e a prevenção.

Com o intuito de dar resposta às questões de investigação formuladas definiram-se como objectivos específicos:

Delimitar o conceito de combate no âmbito da CVG.

Definir o conceito de Segurança Interna e a importância da GNR para o seu alcance.

Determinar a influência da GNR no Sistema de Investigação Criminal.

Clarificar a acção policial desenvolvida pela GNR no combate à CVG.

Determinar as competências e actividades da GNR face à CVG.

Clarificar a importância da cooperação policial interna.

1.7 HIPÓTESES

Face às questões de investigação levantadas e aos objectivos a alcançar formulam-se as seguintes hipóteses:

H1 – A GNR na sua actividade diária dá relevância ao comprometimento de operações relacionadas com a CVG.

H2 – As actuais capacidades que a GNR dispõe face à CVG são as suficientes.

H3 – A GNR adopta mecanismos de prevenção específicos vocacionados para situações de CVG.

H4 – O policiamento de proximidade tem um efeito redutor da CVG.

H5 – A demonstração de força tem um efeito redutor na CVG.

H6 – Os OCS são influentes na forma de actuação da GNR no combate à CVG.

1.8 METODOLOGIA E MODELO METODOLÓGICO DA INVESTIGAÇÃO

No âmbito da investigação em Ciências Sociais, realizou-se o presente TIA que consiste na apresentação de informação científica organizada segundo a metodologia científica proposta por Quivy & Campenhoudt (2008), complementado pelos métodos inculcados por Sarmento (2008), com as respectivas adaptações às orientações para redacção de trabalhos fornecidas pela AM (Academia Militar, 2008) e pelas normas específicas do Tirocínio para Oficiais da GNR (Escola da Guarda, s.d.).

O modelo de investigação adoptado para a realização deste trabalho, de uma forma simplificada, pode ser demonstrado em sete etapas, designadamente:

1. A formulação da pergunta de partida, respeitando as qualidades de clareza, exequibilidade e pertinência;
2. A exploração, através da leitura, que visou assegurar a qualidade da problematização;
3. A definição da problemática;
4. A construção do modelo de análise, através da formulação de hipóteses e construção de conceitos;
5. A observação realizada através de inquéritos por questionário;
6. A análise das informações recolhidas dos inquéritos por questionário;
7. As conclusões, no qual se interpretou os resultados, confirmaram as hipóteses e se sugeriram recomendações para investigações futuras;

A metodologia utilizada na Parte Teórica, constitui-se por uma análise documental de publicações, outras dissertações de mestrado, de informação pesquisada em sítios da internet de fontes credíveis e fidedignas e pela interpretação de relatórios, de legislação, informações, e despachos da GNR, que abordam de forma explícita ou implícita a problemática da CVG.

Na Parte Prática, que consiste na segunda Parte deste TIA, procedeu-se à realização de inquéritos por questionário com o intuito de verificar as hipóteses formuladas e sustentar os conceitos teóricos exposto na Parte Teórica.

1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS

Para além do presente capítulo destinado à introdução e apresentação do trabalho, este TIA é composto por mais duas partes, uma teórica e outra iminentemente prática.

A primeira Parte relativa à parte teórica do trabalho, é constituída por três capítulos, corresponde à revisão da literatura e análise da legislação que serve de base conceptual e enquadramento do tema para a interpretação da pertinência do trabalho de campo. Sistematizando, o capítulo dois insere e define a CVG no panorama do crime em geral, clarificando os crimes que a constituem, o capítulo três define e delimita o conceito de combate no âmbito da CVG e o capítulo quatro, último da parte teórica, analisa e clarifica o conceito de acção policial no combate à CVG, especificando as competências e actividades da GNR.

A segunda Parte versa na componente prática do trabalho, dividida em três partes, o capítulo cinco apresenta e descreve o trabalho de campo realizado, o capítulo seis visa essencialmente na análise e discussão dos resultados alcançados e por último o capítulo sete destina-se às conclusões e recomendações futuras.

I – PARTE TEÓRICA

CAPÍTULO 2 - A PROBLEMÁTICA DA CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

2.1 INTRODUÇÃO

No âmbito deste trabalho para além da definição de crime, importa clarificar perfeitamente o que é a CVG, quais os crimes que a constituem e onde se enquadram juridicamente, bem como expor alguns dados relativos a este tipo de criminalidade relativamente à criminalidade total participada.

Apresentando actualmente o crime, características de um verdadeiro e preocupante fenómeno social (Cusson, 2007), será conveniente compreender as causas possíveis para o despoletar do sentimento de insegurança dos cidadãos. Para tal, no presente capítulo definiremos o conceito de crime, de CVG, e procuraremos demonstrar a influência que os OCS têm na transmissão de notícias relacionadas com este tipo de crimes.

2.2 O CRIME

Antes de abordarmos formalmente a temática da criminalidade violenta e grave, é inevitável e indispensável definir a noção de crime.

Crime, criminologicamente¹ “... assenta necessariamente numa dupla referência: uma referência jurídica e uma referência sociológica.” (Dias & Andrade, 1997, p. 84), ou seja, “implica sempre duas coisas: um comportamento humano, e o julgamento ou a definição desse comportamento por parte de outros homens que o consideram como próprio e permitido, ou impróprio e proibido”. (Vold *apud* Dias & Andrade, 1997, p. 84).

Comummente, ou num sentido sociológico, o crime pode ser definido como uma “... conduta lesiva de valores comunitários e capaz, por isso, de despertar reacções sociais emotivas.”

¹ Dada a pluralidade de definições com que a criminologia tem de operar, a pertinência na definição de crime assenta no núcleo comum aos diversos conceitos criminológicos.

(Dias & Andrade, 1997, p. 87). Segundo Dias e Andrade (1997), a referência social do crime é vista como a violação de normas ético-sociais fundamentais, como frustração de expectativas sociais.

Juridicamente², e segundo a al. a) do art. 1º da Lei n.º 48/2007 de 29 de Agosto - Código de Processo Penal (CPP), define-se crime como “... o conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminais.”

Com isto, é necessário abordar o crime em sentido material e em sentido formal, de forma a pudermos enquadrar os crimes violentos e graves e o suporte contraproducente que os caracteriza.

O conceito material de crime é visto como “... uma espécie do género acto ilícito, ou seja, a acção ilícita sancionada por uma pena criminal” (Ferreira, 1997, p. 1378) caracterizado formalmente pela contrariedade à lei penal.

Segundo Dias (2007), o sentido material de crime é caracterizado somente pelos factos que o legislador considera como tal ao criminalizá-los formalmente.

A contrariedade à lei penal, acima referida é onde reside o conceito formal de crime, pois este existe nas acções que violam a lei penal incriminatória, como refere Eiras e Fortes (2010, p. 173) onde “o crime é todo o facto que viola a lei criminal.”

Segundo Dias e Andrade (1997), o crime constitui o objecto do direito penal³ e da política criminal e, bem assim, da criminologia.

O direito penal, para Eiras e Fortes (2010, p. 129), a Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal (CP), é o “texto jurídico onde se encontram reunidas as normas que prevêm os comportamentos constitutivos de ilícitos criminais e punição dos respectivos agentes...”.

Assim, são várias as interpretações, de um modo geral consonantes, que os autores têm sobre o conceito de crime. Sendo certo que o normativo legal pretende reflectir aquilo que a sociedade considera como importante e correcto para uma vivência social justa e segura, podemos então dizer que crime é todo o comportamento desviante e desconforme com o normativo legal e punido como tal.

²Juridicamente no contexto refere-se à definição de crime no seu sentido de direito positivo, ou seja, “... o conjunto das normas jurídicas que num dado momento vigoram numa certa comunidade. Podem ser regras ou princípios.” (Eiras & Fortes, 2010, p. 281).

³ “Conjunto de normas jurídicas que fixam os pressupostos de aplicação das penas e medidas de segurança”. (Eiras & Fortes, 2010, p. 278).

2.3 CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

A CVG, segundo a al. j) do art. 1º do CPP, é definida “como as condutas que dolosamente se dirigem contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual ou a autoridade pública e forem puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a cinco anos;”

Contudo, numa definição mais generalista, a CVG é o “conjunto de infracções à lei penal” (Estrela et al., 1987, p. 127), caracterizadas pelo uso ou ameaça do uso da violência pelo agressor sobre as suas vítimas.

Este tipo de crimes abrange, simultaneamente, os ilícitos penais em que o acto violento é o objectivo, assim como aqueles em que a violência é o meio para atingir o fim pretendido.

2.3.1 ENQUADRAMENTO JURÍDICO DOS CRIMES VIOLENTOS E GRAVES

As condutas que tipificam os crimes como crime violento e grave, encontram-se juridicamente previstos no Título I, II, III e V, da Parte Especial do CP.

Especificamente nos crimes contra as pessoas⁴ (CCP), crimes contra o património⁵ (CCPa), crimes contra a integridade pessoal⁶ (CCIP) e crimes contra o Estado⁷ (CCE), e na Lei de combate ao terrorismo (LCT)⁸.

2.3.1.1 Crimes Contra As Pessoas

Dos CCP, os que se caracterizam como violentos e graves são:

- Os que atentam à vida humana⁹, designadamente o homicídio, art. 131º, o homicídio qualificado, art. 132º e o homicídio privilegiado, art. 133º, ambos do CP.

⁴ “Os CCP caracterizam-se pela natureza do bem jurídico eminentemente pessoal que é protegido pela incriminação e, por isso, todas as espécies de CCP atingem a pessoa na sua vida ou integridade física, na sua liberdade, na sua honra ou na sua privacidade.” (Silva, 1997, p. 1410).

⁵ “Nos CCPa o bem jurídico é o património privado, das pessoas públicas e privadas, distinguindo-se os vários crimes entre si pela espécie e modo de lesão do bem ofendido e, nalguns casos em razão do seu titular.” (Silva, 1997, p. 1408).

⁶ Título III, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

⁷ “Tutelando os interesses do Estado enquanto organização de meios para a satisfação das necessidades da colectividade, a lei incrimina de forma especial os crimes que atinjam os titulares de funções públicas quando no exercício ou por causa do exercício dessas funções.” (Silva, 1997, p. 1381).

⁸ Lei n.º 52/2003 de 22 de Agosto - Lei de combate ao terrorismo (em cumprimento da Decisão Quadro n.º 2002/475/JAI, do Conselho, de 13 de Junho) — Décima segunda alteração ao Código de Processo Penal e décima quarta alteração ao Código Penal.

⁹ Capítulo I, do Título I, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

- Os que atentam à integridade física das pessoas¹⁰ de forma grave, art. 144º, qualificada, art. 145º, violência doméstica, art. 152º, de maus tratos, art. 152º-A e violação das regras de segurança, art. 152º-B, todos do CP.
- Os que atentam à liberdade pessoal¹¹, nomeadamente o sequestro, n.º 2 e o n.º 3 do art. 158º, a escravidão, art. 159º, o tráfico de pessoas, art. 160º, o rapto, art. 161º e a tomada de reféns, art. 162º, todos do CP.
- Os que atentam à liberdade sexual¹², designadamente o crime de coacção sexual, n.º 1 do art. 163º, violação, n.º 1 do art. 164º e abuso sexual, art. 165º e 166º, todos do CP.
- Os que atentam à autodeterminação sexual¹³, abuso sexual crianças/menores, art. 171º e 172º e lenocínio de menores, art. 175º, ambos do CP.

2.3.1.2 Crimes Contra O Património

Os crimes violentos e graves contra o património englobam dois tipos: os crimes em que o bem jurídico tutelado é a propriedade¹⁴ - o roubo, art. 210º e os crimes que atentam contra a paz pública¹⁵, designadamente, a associação criminosa, art. 299º, todos do CP.

O crime de roubo, segundo os RASI, é dissecado nos seus variados tipos, de forma a sistematizar os dados relativos aos roubos pelo alvo a que este se dirige.

Segundo dados do RASI, entre os crimes participados por roubo, podemos distinguir, o roubo por esticção, na via pública (excepto por esticção), a residência, a banco ou outro estabelecimento de crédito, a tesouraria ou estações de correio, a farmácias, a ourivesarias, a outros edifícios comerciais ou industriais, a estabelecimento de ensino, em transportes públicos, a transporte de valor e outros roubos.

2.3.1.3 Crimes Contra A Integridade Pessoal

Os crimes violentos e graves contra a integridade pessoal são os de tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos, art. 243º e 244º do CP.

¹⁰ Capítulo II, do Título I, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

¹¹ Capítulo IV, do Título I, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

¹² Secção I, do Capítulo V, do Título I, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

¹³ Secção II, do Capítulo V, do Título I, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

¹⁴ Capítulo II, do Título II, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

¹⁵ Secção II, Capítulo V, do Título II, do Livro II da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Código Penal.

2.3.1.4 Crimes Contra O Estado

Do lote de crimes violentos e graves que atentam contra a segurança do Estado, previstos no CP, o mais comum é o crime de resistência e coacção sobre funcionário, art. 347º, crime este que atenta contra a autoridade pública.

2.3.1.5 Outros Crimes Violentos E Graves

Os crimes violentos e graves que atentam contra a paz pública, que do antecedente constavam do CP, designadamente, sobre organizações terroristas, art. 300º e o terrorismo, art. 301º, foram entretanto revogados, pela Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto, LCT, na qual se podem distinguir dois crimes violentos e graves, o de organizações terroristas, art. 2º e o de outras organizações terroristas, art. 3º.

2.3.2 DADOS RELATIVOS À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

Os dados relativos à CVG apresentados na presente secção, correspondem a informações retiradas dos relatórios anuais de segurança interna de 2007 a 2010 e “... têm por fonte a Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPI)¹⁶, do Ministério da Justiça...” (RASI, 2010, p. 48), e são somente relativos à CVG participada aos/pelos órgãos de polícia criminal (OPC) de competência genérica.

Em 2007 a CVG correspondeu a 5,60% da criminalidade total participada, com um número de crimes violentos e graves participados de 21947¹⁷.

No ano de 2008 à subida generalizada da criminalidade participada correspondeu, igualmente, uma subida dos CVG, tendo-se registado 24317 de crimes violentos e graves, que atingiram 5,80% da criminalidade total participada¹⁸.

Já em 2009, apesar da diminuição do número total de crimes violentos e graves (24163) em relação a 2008, devido à diminuição da criminalidade em geral, em termos percentuais registou-se o mesmo valor que em 2008, relativamente à criminalidade total participada, com 5,80% de crimes violentos e graves.¹⁹

¹⁶ “Entidade competente para assegurar a recolha, utilização, tratamento e análise da informação estatística da Justiça e promover a difusão dos respectivos resultados, no quadro do sistema estatístico nacional, nos termos do Artigo 2º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril”. (RASI, 2010, p. 48).

¹⁷ Vide tabela A.1 em Apêndice.

¹⁸ Ibidem.

¹⁹ Ibidem.

“Em 2010, foi registado um total de 24456 participações aos OPC, que representa apenas 5,91% da criminalidade total” (RASI, 2010, p. 50), verificando-se um aumento em relação aos anos anteriores, tanto relativamente aos crimes totais participadas, como ao nível do quantitativo dos crimes violentos e graves.²⁰

Dos crimes violentos e graves, aqueles que representam um maior peso relativo são o roubo na via pública, por esticção, a resistência e coacção sobre funcionário e os outros roubos²¹. A título de exemplo em 2010, estes traduziram-se em 77,3% da CVG. (RASI, 2010).

Apesar da percentagem da CVG aos longos dos anos ainda ser residual, constata-se que este tipo de criminalidade tende a conquistar terreno em Portugal.

Não somente por estas variáveis, mas também pelo medo que este tipo de crimes desperta nos cidadãos, nomeadamente, os cometidos na via pública, fazem com que ocupem os lugares cimeiros todos os anos no número de crimes participados.

Aliás, a problemática da CVG, assenta no sentimento de medo que provoca nas pessoas. Esse receio advém do facto de, ao terem conhecimento da ocorrência desses crimes, reconhecerem que poderão, elas próprias vir a ser futuras vítimas.

2.3.3 A INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A CVG exerce uma influência directa sobre o sentimento de insegurança das populações. Numa sociedade democrática²² como a nossa, esse sentimento é despoletado, em grande parte, pela difusão massiva de informações que os OCS diariamente transmitem ao seu público-alvo. É importante referirmo-nos ao papel da democracia no exercício da actividade dos OCS, pois “... não existe democracia sem liberdade de imprensa”. (Duarte & Silva, 2004).

Aquilo que se deve questionar é se, face à tendência evolutiva da criminalidade na sociedade, as FFSS, podem utilizar os OCS, não como uma forma de atormentar ainda mais o sentimento das populações, mas sim como uma fonte de informação e de formação junto dos cidadãos que contribua para ajudar a fazer face ao flagelo da CVG.

Para além da rádio e dos jornais, através dos avanços tecnológicos os OCS têm ao seu alcance o domínio da televisão e da internet, no qual fazendo uso destas capacidades, conseguem de uma forma mais eficiente passar as suas mensagens aos cidadãos, quer pelo número de

²⁰ Ibidem.

²¹ Vide Quadro A.1 / A.2 e A.3 em Anexo.

²² “Quando o poder político é exercido pela comunidade, através da delegação do seu exercício a um conjunto de órgãos, com a participação efectiva ou a representação da pluralidade dos governantes.” (Bastos, 1999, p. 193).

notícias que difundem, quer pela rapidez como as conseguem obter e a celeridade que as conseguem publicar, despoletando desta forma o medo com que os cidadãos vivem.

Casos paradigmáticos de crimes violentos e graves, que os OCS transmitiram de maneira exaustiva e persistente, abalando em grande escala o sentimento de insegurança das populações, estão o assalto à dependência do Banco Espírito Santo, em Campolide, Lisboa²³, o roubo a uma carrinha de valores da Prosegur²⁴ na Auto-Estrada do Sul²⁵ e os sucessivos casos de roubos a gasolinhas e ourivesarias.²⁶

2.4 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO

Neste capítulo definiu-se o conceito de crime e, dentro deste, o conceito de CVG.

Conclui-se portanto que a CVG, suportada pela sua interpretação jurídica, são todos os comportamentos humanos contrários à lei penal, que impliquem a ameaça e/ou o uso da violência, dirigidos a atentar a vida humana, a integridade física ou a liberdade pessoal dos ofendidos, e capaz de despertar reacções sociais emotivas.

Para serem considerados como CVG, aos crimes cometidos tem de corresponder uma pena máxima igual ou superior a cinco anos de prisão.

Analisados os RASI entre 2007 e 2010 constatamos que a CVG, apesar de ainda ser reduzido o seu peso relativo, comparativamente aos demais crimes participados, tende a evoluir.

Devido às suas características peculiares, pelo facto de despertarem nos cidadãos um sentimento de insegurança ímpar, este tipo de criminalidade reveste-se de enorme atenção e preocupação para a segurança nacional.

Pelo que é perceptível, o manifesto interesse dos OCS por este tipo de crimes, deve-se às suas características muito próprias, uma vez que são os mais “vendáveis” em termos de comunicação social, por serem do interesse geral da população.

Porém, desta divulgação da CVG decorrem necessariamente aspectos negativos e positivos. Se por um lado pode originar nalguns indivíduos o efeito de “coping”, por outro lado, esta informação vai contribuir para uma maior prevenção e atenção por parte da população para este tipo de criminalidade tão perniciosa para o sentimento de segurança da sociedade.

²³ Ver Anexo G.1.

²⁴ Empresa espanhola de Segurança Privada com filiação em Portugal desde 2005.

²⁵ Vide Anexo G.2.

²⁶ Vide Anexo G.3.

CAPÍTULO 3 - CONCEITO E DELIMITAÇÃO DE COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

3.1 INTRODUÇÃO

O termo combate encerra em si mesmo um conceito belicista que sugere à partida um desencadear de acções manifestamente violentas entre partes em presença. Porém não é esse o propósito das FFSS quando se deparam com a CVG.

No presente capítulo temos como principal objectivo delimitar este conceito e interpretá-lo à luz do âmbito do presente trabalho de investigação.

Através da delimitação do conceito é possível compreender os mecanismos de intervenção desenvolvidos pelo sistema de segurança interna (SSI) e o sistema de investigação criminal (SIC).

Assim sendo, combate, segundo o dicionário de língua portuguesa é definido como “... luta entre adversários armados ou exércitos;” (Porto Editora, 2009, p. 382) no seu sentido figurado pode significar “oposição, antagonismo, uma luta contra obstáculos de qualquer natureza.” (Porto Editora, 2009, p. 382).

O combate efectuado pelas FFSS contra a CVG, não corresponde ao significado literal do termo, uma vez que este apresenta um cariz exacerbadamente violento.

No presente trabalho o termo combate tem de ser enquadrado numa perspectiva de oposição aos crimes violentos e graves, através de conceitos operacionais como a investigação criminal, a reacção imediata às ocorrências e a prevenção criminal.

Assim sendo, neste capítulo abordaremos o empenho governamental no alcance de tão almejada segurança interna.

Seguidamente faremos uma abordagem à forma como se desenvolve a investigação criminal, o seu conceito, finalidade e área de actuação.

Concluiremos com o destaque apreciativo dos OPC, definindo e distinguindo os vários OPC pelas competências que lhes são atribuídas legalmente e a missão que desempenham tanto na prevenção como na investigação da criminalidade, por último trataremos da temática ligada aos crimes violentos e graves na perspectiva dos OPC competentes para a sua investigação.

3.2 SEGURANÇA INTERNA

A ocorrência da CVG está intimamente ligada à Segurança Interna, pelo que no âmbito do presente trabalho importa desde já definir o conceito de Segurança Interna.

Para Almeida (2000, p. 50), a segurança interna no contexto actual,

“homeland security na terminologia anglo-saxónica - pode ser definida como o esforço de governação concentrado, envolvendo todos os agentes e capacidades públicas e privadas que contribuem para um clima de paz social e de tranquilidade pública num dado país.”

A Segurança Interna é definida, segundo a Lei n.º 53/2008 de 29 de Agosto - LSI como a actividade desenvolvida pelo Estado, através das FFSS, respeitando sempre os limites impostos pela Constituição, LSI, lei penal e processual penal, Lei n.º 17/2006 de 23 de Maio - Lei-Quadro da Política Criminal (LQPC), leis sobre política criminal e leis orgânicas (LO) das respectivas FFSS, segundo o n.º 1 do art. 1º da LSI, como a forma de:

“garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática.”

O n.º 3 do art. 1º da LSI prevê as medidas a implementar e os fins que se pretendem atingir com a presente lei, destacando-se “proteger a vida e a integridade das pessoas, a paz pública e a ordem democrática, designadamente contra o terrorismo, a criminalidade violenta ou altamente organizada...”

É através da LSI que se estabelecem os princípios orientadores SSI, os quais se encontram de forma simplificada esquematizados na figura C.1²⁷.

O n.º 1 do art. 8º da LSI prescreve que, “a condução da política de segurança interna é, nos termos da Constituição, da competência do governo”, e a sua operacionalização se materializa-se através da FFSS. Segundo o art. 12º da LSI o SSI integra um Conselho Superior de Segurança Interna (CSSI), um Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SG SSI) e um Gabinete Coordenador de Segurança (GCS).

O CSSI assiste o Primeiro-ministro (PM) enquanto seu órgão consultor em matérias de segurança interna, emitindo pareceres, como demonstra o n.º 1 e n.º 2 do art. 13º da LSI, enquanto o SG SSI é quem coordena o sistema desenvolvendo, maioritariamente, actividades direccionadas para a prevenção da criminalidade e para a manutenção ou reposição da ordem e segurança pública, como refere o n.º 1 do art. 16º da LSI, através da “coordenação das

²⁷ Vide Anexo C.

diversas FFSS à articulação entre estas e outros serviços públicos ou privados” e pelo art. 17º, 18º e 19º da LSI, através da direcção, controlo e comando das FFSS.

Segundo o n.º 1 do art. 7º da LQPC, o governo na “condução da política de segurança interna”, previsto no n.º 1 do art. 8º da LSI, “apresenta à Assembleia da República propostas de lei sobre os objectivos, prioridades e orientações de política criminal”, sendo apresentadas com uma periodicidade de dois em dois anos.

Em cumprimento desta lei, os objectivos, prioridades e orientações de Política Criminal para o Biénio de 2009 – 2011, vêm definidos na Lei n.º 38/2009 de 20 de Julho.

Tendo em consideração os números conhecidos e referentes à CVG, a LQPC actualmente em vigor, refere na al. a) do art. 2º, que a CVG é uma das suas preocupações ao nível da política criminal, com o objectivo de a prevenir, reprimir e reduzir.

3.3 INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

A actividade da investigação criminal (IC), segundo Dias (2006, p. 24) “compreende o conjunto de acções tendentes a descobrir, recolher, examinar, interpretar, conservar e formalizar no inquérito²⁸... as provas de factos concretos penalmente relevantes, bem como das circunstâncias envolventes...” e ainda determinar os seus agentes e a sua responsabilidade, “tudo com vista à organização do processo criminal que há-de ser submetido à apreciação das autoridades judiciárias (AJ)²⁹”.

Como comprova o art. 1º da Lei n.º 49/2008 de 27 de Agosto - LOIC, estabelece que:

“a investigação criminal compreende o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo.”

Segundo o n.º 2 do art. 2º da LOIC, as AJ são assistidas na investigação pelos OPC, que levam a cabo o conjunto das acções referidas anteriormente. A LOIC considera OPC todas as FFSS mencionadas no seu art. 3º.

Assim sendo, as AJ e os OPC são indissociáveis da investigação criminal. As referências que obrigatoriamente teremos de fazer aos OPC levam a que façamos uma abordagem, ainda que ligeira, mas obrigatória às suas respectivas Leis Orgânicas (LO), ao CPP e à LOIC.

²⁸ Primeira fase do processo criminal, previsto na Parte Segunda, Livro VI, do Título II, da Lei n.º 48/2007 de 29 de Agosto - Código de Processo Penal.

²⁹ Autoridades judiciárias segundo o al. c) do art. 1º do CPP são “o juiz, o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência.”

O legislador teve necessidade de estabelecer um mecanismo de intervenção legislativa, que permitisse, entre outras, harmonizar a legislação portuguesa com as normas Europeias (Justiça e Assuntos Internos), a consolidação da policialização da Investigação criminal de forma a atingir os seguintes objectivos: clarificação de competências e conceitos, reforço de eficácia na prevenção e no combate ao crime (com destaque para os novos crimes) e estabelecer e criar condições para a coordenação entre os OPC para articulação de forças.

A LOIC estabelece um verdadeiro SIC que na sua dimensão operacional, dá predomínio aos aspectos eminentemente técnicos e táticos.

Através da figura D.1³⁰, e o n.º 1 do art. 2º da LOIC demonstramos que, “a direcção da investigação cabe à autoridade judiciária competente em cada fase do processo” e que os OPC, pelo n.º 4 do art. 2º da LOIC, “actuam no processo sob a sua direcção e dependência funcional, sem prejuízo da respectiva organização hierárquica”.

Segundo Valente (2009, p. 312) “a investigação criminal tem como fim último a realização do direito nas prossecuções de defesa da sociedade, do colectivo”, para que nós cidadãos possamos viver em segurança e ordem social sem nos atentarem aos direitos, liberdades e garantias que efectivamente a constituição nos garante³¹.

3.4 ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL

Segundo a al. c) do art. 1º do CPP, são considerados OPC “todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer actos ordenados por uma AJ ou determinados por este Código”, competindo-lhes, pelo art. 55º do CPP “... coadjuvar as autoridades judiciárias com vista à realização das finalidades do processo.”

No mesmo sentido e complementando o CPP, o n.º 1 do art. 3º da LOIC prevê a existência de OPC de competência genérica, que são, nomeadamente, a Polícia Judiciária (PJ), a GNR e a Polícia de Segurança Pública (PSP), e o n.º 2º do art. 3º da LOIC, OPC de competência específica, que são os restantes órgãos de polícia criminal³² a quem os respectivos diplomas orgânicos atribuam essa qualidade, obedecendo, pelo n.º 1 do art. 4º da LOIC “... aos

³⁰ Vide Anexo D.

³¹ Título II, Parte I da Constituição da República Portuguesa actualizada de acordo com Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto.

³² Os restantes OPC são: o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a Polícia Judiciária Militar, a Autoridade Marítima, a Polícia Marítima, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, a Autoridade da Concorrência, a Comissão de Mercados e Valores Mobiliários, a Inspeção-Geral das Actividades Culturais, a Inspeção-Geral do Ambiente e Ordenamento do Território, os Órgãos da Administração Tributária, os Órgãos da Administração da Segurança Social, a Inspeção-Geral do Trabalho, a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, as Guardas Florestais e a Direcção-Geral dos Impostos. (Afonso & Silvério, 2010, pp. 52-61).

princípios da especialização e racionalização na afectação dos recursos disponíveis para a investigação criminal.”

A al. a) e b) do n.º 4 do art. 3º da LOIC estipula que os OPC coadjuvam as AJ na investigação e desenvolvem as acções de prevenção e investigação da sua competência ou que lhes sejam cometidas pelas AJ competentes. Segundo refere Valente (2009, p. 356), “o mesmo princípio está consagrado desde logo no art. 202º, n.º 3 da CRP, nos artigos 1.º, al. c), 9.º, n.º 2, 55.º, 56.º, 263.º, 270.º, 288.º e 290.º do CPP...”, e reforçado pelo preceituado no n.º 2 do art. 2º da LOIC.

Na delimitação do conceito de combate, entendido este como o desenvolvimento de actos tendentes à investigação de crimes, a LOIC procede à clarificação das responsabilidades de investigação dos diferentes OPC, diferenciando-os pela competência que lhes é facultada, sendo os de competência específica os previstos no art. 4º da LOIC, os de competência genérica da GNR e PSP previstos no art. 6º da LOIC, e no que respeita ao OPC PJ, dependendo do tipo de criminalidade, possui três diferentes tipos de competência: a reservada absoluta, pelo n.º 2 do art. 7º, a reservada relativa, visto no n.º 3 do art. 7º e a reservada partilhada ou concorrente, no n.º 4 do art. 7º, ambos da LOIC.

Relativamente à competência específica em matéria de IC, conforme referido anteriormente, o art. 4º da LOIC, prescreve que tal competência “obedece aos princípios da especialização e racionalização na afectação dos recursos disponíveis para a IC” abstendo-se o OPC de “iniciar ou prosseguir investigações de crimes que, em concreto, estejam a ser investigados por OPC de competência específica”, tendo por base o princípio da boa gestão do erário público e da racionalização dos recursos disponíveis.

Constitui competência genérica da GNR e PSP a investigação dos crimes que não esteja reservada a outros OPC e dos crimes cuja competência apesar de reservada à PJ, lhes é cometida a investigação pelas AJ competentes pela direcção do processo nos termos do art. 8º da LOIC, observados no art. 3º e 6º da LOIC.

O n.º 3 do art. 3º da LOIC, atribui à PJ competência reservada que, “depende de previsão legal expressa”. Desta dissocia-se, segundo o n.º 2 do art. 7º da LOIC em competência reservada absoluta da PJ, os crimes cuja investigação é insusceptível de ser deferida a outros OPC e pelo n.º 3 e 4 do art. 7º da LOIC em competência reservada relativa da PJ, os crimes cuja investigação é susceptível de ser efectuada por outros OPC.

A PJ tem igualmente competência para a investigação dos crimes da competência genérica da GNR e da PSP, quando tal lhe for cometido pela AJ competente, n.º 3 do art.º 8 da LOIC.

Segundo Valente (2009, p. 356), acerca da repartição de competências, refere que “da análise do art. 6º conjugado com o art. 7º e o n.º 1, n.º 6 e n.º 7 do art. 8º da LOIC, pode-se aferir que as competências de IC atribuídas à GNR e PSP se inserem no âmbito de crimes que mais afectam a própria população no seu dia a dia.”

3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO

Neste capítulo definiu-se o conceito de combate, aplicado ao trabalho de investigação.

Para a determinação com exactidão, do referido conceito tornou-se necessário a análise da segurança interna, da investigação criminal e do papel dos OPC, só assim sendo possível delimitar o conceito em causa e as implicações sociais a este associadas.

Assim sendo, o conceito belicista inerente ao termo combate, o qual nos remete para manifestações claras de violência entre adversários armados ou exércitos, não pode colher aceitação no contexto do presente trabalho, devendo fazer-se uma interpretação restritiva do termo cingindo-o ao significado de prevenção e investigação à CVG e a reacção às ocorrências.

Este conceito de reacção às ocorrências mais detalhadamente explorado no capítulo seguinte, pode-se afirmar desde já, de uma forma simplista que ele corresponde a uma actividade de charneira entre a prevenção e a investigação criminal.

No combate à CVG a prevenção criminal (PC) encontra-se intimamente relacionada com o SSI, enquanto a IC assenta os seus pilares no SIC.

A PC é da responsabilidade do governo, exercida através do MAI, do MJ e do SG SSI e desenvolvida nas suas actividades técnicas e operacionais pelas FFSS.

A IC é da responsabilidade das AJ e a sua materialização executada pelo conjunto das acções efectuadas pelos OPC.

CAPÍTULO 4 - A ACÇÃO POLICIAL NO COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

4.1 INTRODUÇÃO

É objectivo do capítulo que agora iniciamos (último da parte teórica do trabalho de investigação) fazer uma abordagem aos conceitos anteriormente referidos, definir conceptualmente a expressão de acção policial e proceder ao seu enquadramento no contexto de combate à CVG.

Esquematizando o desenvolvimento do nosso raciocínio dizemos que inicialmente vamos proceder à definição “*lato sensus*” de acção policial das forças de segurança.

Seguidamente procederemos a uma análise “*strito sensus*” do conceito, individualizando a acção policial desenvolvida pela GNR, através da explanação das competências e actividades que a GNR tem no combate à CVG, nomeadamente através da explicação das medidas de investigação, prevenção e reacção imediata às ocorrências.

Por último, abordaremos a temática relacionada com a importância da cooperação policial no plano interno e do relacionamento das polícias com o poder político e as AJ, dedicando sempre particular enfoque a estas temáticas no que à GNR diz respeito.

4.2 A ACÇÃO POLICIAL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Para a definição da expressão “Acção Policial” é necessário proceder à individualização das palavras que a compõem e posteriormente buscar o significado de cada um per si.

Assim sendo, segundo o dicionário de Língua Portuguesa a palavra acção é o acto ou efeito de agir, maneira de proceder, actuar, comportar (Porto Editora, 2009) e policial é o “respeitante à polícia, próprio da polícia.” (Porto Editora, 2009, p. 1255).

É pela interpretação sistemática das palavras acção e policial, que podemos concluir que a expressão “Acção Policial” sugere as formas, os modos, as acções, os actos e comportamentos que dizem respeito à polícia.

Por si só, esta interpretação não permite compreender o significado de acção policial, pelo que no contexto do presente trabalho é necessário interpretarmos o conceito de polícia.

O termo polícia consubstancia-se na existência de um conjunto das regras e de órgãos que têm como finalidade garantir a segurança e a ordem públicas, como força pública encarregada de manter as leis e reprimir as infracções às leis (Porto Editora, 2009), contudo é necessário clarificar o significado do vocábulo.

A concepção jurídica do termo, prevista na lei suprema do nosso Estado Soberano, a CRP, que no n.º 1 e n.º 2 do seu art. 272º sob o nome “Polícia”, consagra que “a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”, e que para a sua prossecução “as medidas de polícia³³ são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário.”

Segundo Valente (2009, p. 44) “a Polícia reveste *prima facie* o manto de força de segurança, desde logo por imperativo constitucional - n.º 4 do art. 272º da CRP.” onde neste só podem “ser enquadradas os considerados como de ordem ou tranquilidade pública, administrativa e judiciária (a nível nacional).” (Valente, 2009, p. 44).

No contexto da acção policial, para ser considerada como força de segurança, a polícia tem de preencher os seguintes requisitos: que a sua competência material³⁴ se verifique em todo o território nacional (no caso da GNR pelo n.º 1 do art. 5º da LO GNR) e que detenha natureza de força de segurança na sua própria LO (no caso específico da GNR através do n.º 1 do art. 1º da LO GNR).

Concluindo dizemos que a acção policial no enquadramento do presente trabalho é o conjunto das formas de actuação e actividades que as forças de segurança têm de desenvolver na prossecução das missões que lhes são constitucionalmente atribuídas, nomeadamente na defesa da legalidade democrática, na garantia da segurança interna e dos direitos dos cidadãos, onde segundo Valente (2009, p. 298) “a segurança é uma garantia dos direitos fundamentais, inclusive do direito à liberdade, a legalidade democrática está adstrita a ideia de liberdade democrática e o direito dos cidadãos como a garantia de todos os direitos inclusive o da liberdade.”

³³ Medidas cautelares e de polícia previstas do art. 248º ao art. 253º da Lei n.º 48/2007 de 29 de Agosto - Código de Processo Penal.

³⁴ Competência Material: de acordo com a legislação penal, a competência divide-se em competência material e competência territorial. Como tal, a entidade competente para investigar determinado ilícito criminal é aquela cuja competência lhe advém em razão da matéria ou do território.

A dúvida não se coloca nas situações de competência específica ou de competência exclusiva e reservada, mas sim nas situações de competência genérica. Por exemplo, um ilícito cuja competência de investigação seja reservada à PJ, deve-lhe ser imediatamente comunicado independentemente do território onde o mesmo ocorra. Já assim não acontece quando a competência de investigação é da GNR e da PSP, em que aqui sim, terá de se atender ao local onde o mesmo foi cometido.

4.3 COMPETÊNCIAS E ACTIVIDADES DA GNR NO COMBATE À CVG

Na presente secção vamos proceder a uma clarificação das competências e capacidades de que a GNR dispõe no âmbito da prevenção e investigação criminal.

A GNR na prossecução da sua nobre missão de polícia, incumbe-lhe “a prevenção dos crimes” com respeito pelas “regras gerais sobre a polícia e com respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos”, n.º 3 do art. 272º da CRP, concretizada não só pela prevenção criminal, mas também na prossecução de actos de investigação criminal.

De forma a sistematizar os seus comportamentos de actuação face à criminalidade em geral, mas sobretudo face à CVG (com o intuito de adequar a organização, a formação e o emprego de meios táctico operacionais e de cooperação na prevenção, investigação e reacção imediata às ocorrências), a GNR adopta medidas de prevenção, medidas de investigação e medidas de reacção imediata às ocorrências, que a seguir trataremos com maior rigor.

4.3.1 REACÇÃO IMEDIATA ÀS OCORRÊNCIAS

A acção policial que se posiciona entre a PC e a IC, desenvolvida pela GNR é denominada de reacção imediata às ocorrências (DIC, 2010).

A reacção imediata às ocorrências verifica-se tanto quanto mais próximo da PC como da IC, em regra posterior à PC e anterior à IC.

Aproximando-se às situações essencialmente de PC temos as intervenções ao nível da preparação do crime (actos preparatórios) e as intervenções ao nível da sua execução (tentativa), com eventual perseguição/seguimento policial.

Por sua vez, as intervenções ao nível do crime consumado, com eventual perseguição/seguimento policial encontra-se nas situações de charneira tanto quanto mais próximos da PC bem como da PC e IC.

Por último, as situações respeitantes essencialmente próximas da IC são as intervenções após denúncia posterior ao crime consumado.

A figura E.1³⁵ representa o sistema da Guarda de reacção às ocorrências, destacando-se a utilização dos diversos actores internos que a constituem.

³⁵ Vide Anexo E.

O sistema de reacção às ocorrências consiste num conjunto de acções policiais esclarecidas, planeadas e coordenadas, a partir da aquisição da notícia do crime ou do conhecimento da ocorrência deste, pelo que pode começar por ser feita mesmo antes de se estar fisicamente no local do crime.

A GNR fazendo uso da sua competência própria como OPC e uma vez que está obrigada à prática de todos os actos cautelares necessários, art. 55º e 249º n.º 1 do CPP, examina o local do crime, n.º 1 do art. 171º do CPP, isolando o local, preservando os vestígios e afastando as pessoas estranhas, n.º 2 do art. 171º do CPP, podendo contudo, caso necessário, determinar que algumas pessoas não se afastem do local a examinar, n.º 1 do art. 173º do CPP.

Quando haja indícios de cometimento de crime deve ser solicitada a intervenção do núcleo de investigação criminal (NIC) ou da equipa de investigação e inquérito (EII) e se houver vestígios no local, deve ser requisitada a comparência dos elementos do núcleo de apoio técnico (NAT) para proceder ao seu exame e recolha de informação, al. a) e b) do n.º 2 do art. 249º e n.º 8 do art. 250º do CPP, recolha e apreensão de elementos de prova, da al. c) do n.º 2 do art. 249º e n.º 1, 2 e 5 do art. 178º do CPP, que têm de ser validadas pelas AJ no prazo de 72 horas.

Por último elabora-se o relatório para remeter às AJ competentes, ao abrigo do art. 253º do CPP, o qual é composto pelo relatório táctico de inspecção ocular efectuado pelo NIC ou EII e pelo relatório técnico de inspecção ocular elaborado pelo NAT.

4.3.2 MEDIDAS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Dos actos de investigação criminal que a GNR adopta no cumprimento da missão de investigação de que está incumbida, subdividem-se em medidas normais de investigação criminal (MNIC) e em medidas especiais de investigação criminal (MEIC). (DIC, 2010).

As MNIC constituem a maior parte das diligências de inquérito, tais como a recolha de provas e a pesquisa ou confirmação de indícios. Estas medidas são adoptadas quando a perigosidade ou risco da investigação é normal ou baixa, são essencialmente desenvolvidas na GNR pelos seus órgãos de IC³⁶.

Por sua vez, quando a perigosidade ou o risco da investigação são elevados ou muito elevados, a GNR adopta MEIC que constituem as acções de investigação que incidem sobre

³⁶ Os órgãos de IC são: a Direcção de Investigação Criminal, a Secção de Investigação Criminal, os Núcleos de Investigação Criminal e as Equipas de Investigação e Inquérito (consoante o escalão de comando a que pertençam).

espaços e alvos quase sempre referenciados, visando as situações de flagrante delito, relacionadas com inquéritos pendentes, visando a recolha de prova para inquéritos, em concreto (elementos essenciais de prova), sendo que, nestes casos a utilização dos meios é feita da forma mais discreta possível.

As acções a que nos referimos são desenvolvidas pelos órgãos de IC, reforçados por regra, com elementos dos Destacamentos de Intervenção (DInt) dos Comandos Territoriais (CTer) ou da Unidade de Intervenção (UI). Estas MEIC são integradas no inquérito em curso, o qual depois de concluído é remetido ao Ministério Público (MP).

O Grupo de Intervenção de Operações Especiais (GIOE) da UI, como resposta ao agravamento e acumulação de:

“ocorrências, perpetradas por diversos indivíduos e grupos e classificadas de criminalidade violenta ou especialmente violenta, com evidentes dificuldades por parte das FFSS e do sistema judicial em conseguir níveis adequados de eficiência, tanto no que respeita à prevenção como à investigação de muitos desses crimes” (DIC, 2010, p. 5),

criou uma “Secção de Combate ao Crime Violento”, que vem realizando investigações (algumas delas inerentes a inquéritos delegados), sob dependência funcional do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa, embora a referida secção não faça parte da estrutura de IC da GNR (DIC, 2010), o que para nós constitui um erro, pois perde-se o apoio directo (quer ao nível de informação, como ao nível de intervenção) e imediato de toda uma valência implementada em todo o dispositivo da Guarda. Até porque, nem orgânica da UI, conforme o Despacho n.º 77/08 do TGCG de 22 de Dezembro de 2008, nem a estrutura de investigação criminal contemplam nenhum órgão de IC na UI.

4.3.3 MEDIDAS DE PREVENÇÃO CRIMINAL

Dado à natureza social, criminológica e sobretudo económica caracterizadora das sociedades contemporâneas, a prevenção criminal perfila-se como o mais importante instrumento de política de segurança em particular e de política criminal em geral. (Cunha et al., 2006).

Por referência ao ditado popular “mais vale prevenir do que remediar”, a GNR como forma de combater a criminalidade tem desenvolvido esforços com o objectivo de proceder à sistematização de medidas no âmbito da PC.

Não obstante da utilização das medidas de prevenção habituais, que caracterizam a primeira linha no combate à prevenção à CVG, nomeadamente através do “policimento intensivo, na interactividade com o meio social, na presença ostensiva e dissuasora, no patrulhamento

sistemático e na efectiva ocupação e controlo dos espaços urbanos problemáticos” (Cunha et al., 2006, p. 128), a GNR subdividiu-as em medidas normais de prevenção criminal (MNPC) e em medidas especiais de prevenção criminal (MEPC). (DIC, 2010).

As MNPC caracterizam-se essencialmente pelo prosseguimento do policiamento rotineiro, alcançado através do patrulhamento genérico³⁷, da proximidade com a população em geral e/ou em particular através de programas especiais³⁸, visando a dissuasão, quer pela presença dos militares uniformizados, quer pela amostragem de meios (viaturas e armamento) de que dispõem.

Estas medidas são prosseguidas em situações em que a perigosidade ou risco são baixos, sendo desenvolvidas essencialmente pelos Destacamentos Territoriais, Destacamentos de Trânsito, Postos Territoriais, Destacamentos de Acção Fiscal, Destacamentos de Acção de Conjunto, Órgãos do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente e pela Unidade de Controlo Costeiro.

Em contraponto, as medidas que melhor se adequam, no caso particular de combate à CVG, dado que são aplicadas somente em situações em que a perigosidade ou risco são elevados ou muito elevados, denominam-se de MEPC.

Tais medidas caracterizam-se pela incidência de esforços sobre espaços conhecidos, segundo o art. 10º da LQPC, na tentativa de impedir “a formação de guettos e espaços de impunidade que são verdadeiros alforobres de violência e criminalidade” (Cunha et al., 2006, p. 128) e muitas vezes sobre alvos referenciados, visando eventuais situações de flagrante delito que terminam, no essencial, com a elaboração do auto de notícia e seu envio ao MP, não tendo este como objectivo a recolha de prova para inquéritos pendentes.

Como MEPC de combate à CVG, a LQPC prevê, explicitamente, no seu n.º 2 do art. 12º a constituição sob a coordenação do SGSSI, de “equipas mistas, compostas por elementos das diversas FFSS, especialmente vocacionadas para prevenir crimes violentos e graves de prevenção prioritária.”

Estas MEPC são essencialmente desenvolvidas pelos DInt dos CTer e pela UI, predominando a discrição dos meios.

³⁷ É um tipo de patrulhamento efectivado de uma forma abrangente e generalista. (Manual de Operações, Volume II, 1997, p. I-2).

³⁸ Programas Especiais: Promoção duma política integrada de prevenção e contenção da criminalidade, que assenta no fortalecimento de parcerias locais com organismos governamentais, autarquias locais e da sociedade civil, nomeadamente, organizações não governamentais, iniciativa privada, fundações, empresas, e outros, tendo em vista uma abordagem mais eficaz à especificidade de cada comunidade (GNR, 2011).

4.4 A COOPERAÇÃO POLICIAL

Para que se possam obter maiores graus de eficácia no combate à CVG, é necessário e indispensável existir uma verdadeira cooperação no plano interno, não só entre as polícias, mas também entre estas e o poder político e AJ.

“As polícias em Portugal, como característica de agravo, não são tuteladas pelo mesmo Ministério³⁹” (Valente, 2009, p. 510), pelo que é necessária a prossecução de políticas que permitam potencializar a coexistência e articulação/coordenação dos actores envolvidos, de forma a inexistir desarmonia na execução das atribuições e competências de cada polícia.

No que à cooperação policial no plano interno diz respeito, podemos situá-la em dois níveis: a cooperação policial interna vertical, já identificada por nós de forma indirecta, que impõe uma efectiva cooperação, nomeadamente entre os OPC e as AJ e a cooperação policial interna horizontal que mais não é do que a cooperação existente entre as polícias.

A cooperação policial interna vertical impõe à polícia uma estreita colaboração com o poder político, no respeito para com todas as instituições, designadamente no cumprimento da defesa da legalidade democrática e garantia da segurança interna e dos direitos dos cidadãos, previsto no n.º 1 do art. 202º da CRP.

A sustentação jurídica encontra-se prevista no n.º 1 do art. 288º do CPP, que refere que no decorrer da instrução o juiz “é assistido pelos OPC”, pelo facto de a estes estar acometida a tarefa de “levar a cabo quaisquer actos ordenados por uma AJ”, de acordo com a al. c) do n.º 1 do art. 1º conjugada com o n.º 1 do art. 55º “compete aos OPC coadjuvar as autoridades judiciárias com vista à realização das finalidades do processo” crime. (Valente, 2009, p. 512).

No caso, da GNR, a LO também prêve esta cooperação vertical, nomeadamente na al. e) do n.º 1 do art. 3º, do n.º 1 do art. 6º, do art. 12º e do art. 13º.

“*Summo rigore*, à polícia, enquanto OPC, incumbe o dever de coadjuvar – cooperar com os tribunais, *maxime* AJ: MP, Juiz de Instrução Criminal e Juiz.” (Valente, 2009, p. 514).

A cooperação policial interna horizontal, ou seja, a que se desenvolve entre os vários serviços de polícia, é sustentada tanto no quadro da segurança interna (PC) como no quadro da IC através da LSI e da LOIC.

³⁹ A tutela dos OPC de competência genérica pertence: a Polícia Judiciária ao Ministério da Justiça, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública ao Ministério da Administração Interna.

A LSI, impõem a obrigatoriedade de cooperação das FFSS entre si, comando esse previsto no n.º 2 do art. 6º onde “a coordenação das FFSS (...) cabe ao SGSSI, conforme artigos 15º e 16º.” (Valente, 2009, p. 519).

A LOIC, prevê no art. 10º o “Dever de Cooperação”, podendo ler-se no seu n.º 1 “os OPC cooperam mutuamente no exercício das suas atribuições” e referindo o n.º 2, que estes “devem comunicar à entidade competente, no mais curto prazo, que não pode exceder vinte e quatro horas, os factos de que tenham conhecimento relativos à preparação e execução de crimes para cuja investigação não sejam competentes.”

Para além da LSI e da LOIC, o dever de cooperação que a GNR adstrita encontra-se consignada na sua LO respectiva.

Esta força policial tem como missão, prevista no n.º 1 do art.º 6 da LO GNR, cooperar com as demais FFSS, em todas as situações incluindo as de PC, segundo o n.º 1 do art. 3º da LO GNR.

4.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO

Á liça de conclusão do presente capítulo, que consideramos central, no contexto da investigação que nos propusemos realizar diremos que já é possível deslumbrar o significado do termo acção policial.

O ponto de partida para a elaboração do nosso trabalho consistiu em determinar quais as soluções e capacidades que a GNR dispõem quando enfrenta CVG, tendo sido por isso necessário, para além de definir acção policial, (forma de actuação das forças de segurança na prossecução da defesa da legalidade democrática, garantia da segurança interna e dos direitos dos cidadãos), esclarecer as competências e capacidades de que a GNR dispõe quando confrontada com a CVG.

Não obstante a competência para a investigação da maioria dos crimes violentos e graves estar atribuída a outro OPC, a GNR tem previsto medidas de IC, nomeadamente MEIC, que permitem a realização de investigações relativas a crimes violentos e graves, os quais se caracterizam pelo seu elevado e, por vezes, muito elevado nível de perigosidade ou risco.

A GNR tem demonstrado uma crescente preocupação na investigação deste tipo de criminalidade, pelo que criou na UI, na subunidade GIOE, uma equipa denominada de “Secção de Combate ao Crime Violento”, a qual realiza investigações sob dependência funcional do DIAP de Lisboa, não obstante não existirem disposições legais que legitimem a

sua existência e actividade, devendo por isso ter sido criada da dependência da Direcção de Investigação Criminal.

No combate à CVG, a GNR deve incidir os seus esforços na aplicação das medidas de PC, nomeadamente nas MEPC, e nos casos em que seja de todo impossível antever e evitar o cometimento de um crime violento ou grave, através da reacção imediata às ocorrências.

As MEPC são as que melhor se adequam ao combate à CVG, dado que são aplicadas em situações em que a perigosidade ou risco é elevado ou muito elevado, incidindo os esforços da GNR em áreas espaciais conhecidas ou alvos conhecidos.

O Governo, consciencializado para o facto de que a melhor forma de combater a CVG é através da prevenção, aprovou a LQPC para o presente biénio, onde se prevê a constituição de equipas conjuntas de combate ao crime violento e grave, permitindo que a GNR possa conjuntamente com as demais FFSS criar equipas mistas vocacionadas para prevenir crimes violentos e graves de prevenção prioritária.

As situações que se situam entre a prevenção e investigação criminal são as denominadas medidas de reacção imediata às ocorrências, que são extremamente importantes, representadas pela forma de actuação em situações de tentativa ou da execução de actos preparatórios de um crime violento e grave, bem como da consequente possibilidade de existir perseguição policial e nas intervenções após denúncia posterior ao crime consumado e antes mesmo do início da investigação.

Por último, diremos que a acção policial definida no presente capítulo, só atinge níveis de eficácia elevados no combate à CVG se coexistir uma verdadeira cooperação, não só, entre o poder político e as polícias, mas também e principalmente, entre as várias polícias em Portugal.

II – PARTE PRÁTICA

CAPÍTULO 5 - TRABALHO DE CAMPO

5.1 INTRODUÇÃO

Após a exposição argumentativa que serviu de sustentação teórica deste TIA, que possibilitou esclarecer alguns conceitos, delimitar o tema em estudo e dar-lhe uma sequência lógica, o que permitiu explanar as ideias sobre a problemática em questão, iremos nos capítulos seguintes clarificá-la na prática.

A parte II da nossa investigação e estudo, destina-se a fazer uma abordagem à problemática e tem como objectivo esclarecer as hipóteses levantadas de forma a concluirmos o trabalho dando resposta à questão central proposta, *As actuais capacidades da GNR são eficazes para combater e reduzir a criminalidade violenta e grave na sua área de acção?*

Abordaremos no presente capítulo, os métodos e técnicas utilizadas que permitam o esclarecimento das hipóteses suscitadas, apresentando a metodologia do trabalho de investigação, fazendo referência aos procedimentos, técnicas e meios utilizados para a recolha da informação necessária.

5.2 METODOLOGIA DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

Tendo sempre com farol, dar resposta à questão central deste trabalho e às questões supervenientes, fruto da investigação realizada, utilizamos três métodos de recolha de dados: a análise documental, o método dedutivo o método inquisitivo.

A análise documental⁴⁰ permitiu definir alguns conceitos, nomeadamente o conceito de CVG, a influência dos OCS e a delimitação do conceito de combate.

O método dedutivo⁴¹, foi efectuado através da análise da legislação e documentos respeitantes aos modos e procedimentos de actuação da GNR, nomeadamente, as MEIC e as MEPC.

⁴⁰Segundo Barañano (2004), fundamenta-se na decomposição de um todo nas suas partes, para serem estruturadas mais facilmente.

⁴¹Baseia-se, segundo Sarmiento (2008) num raciocínio que parte do geral para o particular.

Desta forma foi possível caracterizar a sua linha de actuação relativamente aos crimes de elevado ou muito elevado risco ou perigosidade e forma de intervir nas situações de CVG.

O método inquisitivo⁴², traduziu-se na realização de inquéritos por questionário, as quais visam “a verificação de hipóteses teóricas e a análise de correlação que essas hipóteses sugerem” (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 188), sendo este o melhor instrumento para dar resposta aos objectivos deste trabalho.

5.3 IMPLEMENTAÇÃO DO INQUÉRITO

A aplicação de inquérito por questionário tem como objectivo a recolha de dados que testassem a validade das hipóteses, considerando as opiniões de terceiros sobre o objecto da investigação. (Sarmiento, 2008).

O referido inquérito, foi elaborado a 04 de Maio de 2011, através da utilização da plataforma electrónica *surveymonkey*, no seu plano PLUS, que possibilitou a certificação trust⁴³ e accredited business⁴⁴. Esta plataforma dispõe de um Secure Sockets Layer (SSL)⁴⁵ que apenas admite uma resposta por e-mail. Efectua o reconhecimento de IP's, e faz uma automática protecção dos questionários através do sistema verisin⁴⁶.

Para a análise dos dados e elaboração dos gráficos foi utilizada a plataforma electrónica *surveymonkey* e o Microsoft Office Excel 2007.

Este inquérito por questionário aplicado por administração directa⁴⁷, foi disponibilizado aos inquiridos, através da hiperligação correspondente ao questionário para preenchimento, a 16 de Maio de 2011, via correio electrónico, com a possibilidade de resposta até 15 de Junho de 2011.

Está dividido em duas partes, a primeira parte correspondente à caracterização social da amostra e a segunda às questões relativas à matéria do presente TIA.

⁴²Baseia-se, segundo Sarmiento (2008), no interrogatório escrito e oral.

⁴³A certificação trust atribui à *surveymonkey* um certificado de licenciamento do programa com privacidade.

⁴⁴A accredited business atribui à *surveymonkey* uma certificação pelo cumprimento da norma US Federal Section 508 certification guidelines.

⁴⁵Secure Sockets Layer (SSL) garante a segurança e efectua a leitura e arquivo dos IP's.

⁴⁶O sistema verisin atesta a validade da plataforma e a sua capacidade de armazenamento de dados com segurança através de endereços critografados com SSL antes da transmissão.

⁴⁷Entende-se por administração directa, segundo Quivy e Campenhoudt (2008, p. 188), quando é o próprio inquirido que o preenche.

De forma a simplificar a análise, para validação das hipóteses suscitadas, a segunda parte do inquérito por questionário foi dividida em 6 grupos, composta por perguntas abertas⁴⁸ e perguntas fechadas⁴⁹, pois segundo Hill e Hill (2000, p. 95) a utilização destes dois tipos de perguntas num questionário “é útil quando se pretende obter informação qualitativa para complementar e contextualizar a informação quantitativa obtida pelas outras variáveis.”

Nas perguntas fechadas, o tipo de escala de medida utilizado foi a nominal, pois é a que, segundo Hill e Hill (2005, p. 106) permite obter-se respostas qualitativamente diferentes e mutuamente exclusivas, em que na maioria das respostas às categorias possíveis eram o concordo e o discordo.

Utilizou-se este tipo de perguntas porque, para se estudar os extremos, é segundo Hill e Hill (2005, p. 123) óbvio que deva utilizar-se somente duas respostas alternativas, contudo, com o intuito de apurarmos factos relativos à questão, permitiu-se aos inquiridos que justificassem a opção escolhida através da resposta à questão aberta subsequente.

5.4 UNIVERSO E AMOSTRA

Para realizar o inquérito por questionário é necessário definir o Universo ou a População da Investigação e a Amostra.

Segundo Sarmiento (2008, p. 22) o Universo representa a totalidade da população que se quer analisar, e nesse intuito foram alvo, todos os oficiais da DIC, todos os Cmdts, 2º Cmdts, Oficiais da Secção de Operações, Informações, Treino e Relações Públicas (SOITRP), chefes das Secções de Investigação Criminal (SIC), chefes dos diferentes Órgãos Operativos da SIC dos Comandos Territoriais, e todos os respectivos Cmdts e chefes do NIC dos Destacamentos Territoriais e cujo universo se cifra em 366 militares⁵⁰.

De acordo com Sarmiento (2008, p. 23) a amostra é um subconjunto dos indivíduos pertencentes a uma população. Definiu-se a amostra considerando a totalidade da população e, tendo em conta as funções desempenhadas, foram alvo do questionário os 366 militares anteriormente referidos, tendo sido obtidas 184 respostas.

⁴⁸Designa-se por perguntas abertas, segundo Hill e Hill (2005, p. 93), as que requerem uma resposta construída e escrita pelo respondente.

⁴⁹Designa-se por perguntas fechadas, segundo Hill e Hill (2005, p. 93), as que o respondente tem de escolher entre respostas alternativas fornecidas pelo autor.

⁵⁰ Dados levantados pelo Despacho 63/09 OG de 31 de Dezembro e pela Portaria n.º 1450/2008 de 16 de Dezembro.

CAPÍTULO 6 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

6.1 INTRODUÇÃO

No capítulo que agora se inicia vamos proceder à análise e discussão dos resultados obtidos através do inquérito realizado, o qual teve por base um questionário pré-definido.

Analisar-se-ão as respostas dadas a cada uma das questões levantadas e efectuar-se-á uma reflexão no sentido de compreender a justificação para as respostas obtidas.

A análise dos resultados obtidos às respostas formuladas, será feita de forma sistematizada e individualizada, o que permitirá uma melhor compreensão das conclusões obtidas, nomeadamente na validação ou refutação das hipóteses levantadas.

6.2 ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS

O inquérito por questionário aplicado⁵¹, para além da caracterização social dos inquiridos⁵² é composto por 6 grupos de questões tendo cada uma delas várias perguntas variáveis com diferentes opções de resposta.

Constituído por perguntas abertas e fechadas, o presente inquérito, será analisado consoante a escala de resposta que cada uma das perguntas apresenta.

Assim sendo as **Questões 1.1, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 3.2, 3.4, 4.2, 4.3, 4.5, 6.2** e todas as variáveis da **Questão n.º 5**, como têm opções de resposta únicas e exclusivas para o solicitado, comparar-se-ão os valores obtidos individualmente.

As **Questões 1.2, 2.3, 2.5, 2.6, 3.1, 3.3, 3.5, 4.1, 4.4** e **6.1** apresentam como resposta possível **Concordo** e o **Discordo**, permitindo ao inquirido fundamentar a opção escolhida.

Para além da análise quantitativa, efectua-se uma análise qualitativa das respostas obtidas, fazendo referência aos aspectos comuns mais evidenciados, excluindo as argumentações apresentadas que fujam da linha de investigação pretendida e de uma justificação verosímil.

Relativamente às perguntas abertas existentes⁵³, temos as **Questões 1.5, 2.7, 3.6** e **6.3**, que serão analisadas qualitativamente.

⁵¹ Vide Apêndice B.

⁵² Vide Apêndice C.

6.2.1 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 1

Através da análise das cinco variáveis que constituem a **Questão n.º 1**, pretende-se apurar qual o comprometimento da GNR em operações relacionadas à CVG. Dos 184 inquiridos só 164 se propuseram a responder à questão n.º 1 na sua totalidade, pelo que os valores apresentados corresponderão a este grupo.

Analisando individualmente cada uma das variáveis, pode afirmar-se que relativamente à **Questão n.º 1.1 - Em média quantas operações mensais efectuam exclusivamente no combate à CVG**, verificamos que 41,9% dos inquiridos (70) responderam *1*, 27,5% (46 inquiridos) responderam *2 a 3*, 18% dos inquiridos (30) responderam *Nenhuma* e curiosamente somente 12,6% (21 dos inquiridos) responderam *4 ou mais*.

Relativamente à **Questão n.º 1.2 - Com a entrada em vigor da nova LOIC, grande parte da CVG, é da competência da Polícia Judiciária. Em termos operacionais sentiu constrangimentos no combate à CVG**, 67,1% dos inquiridos (112) responderam *Discordo* e 32,9% responderam *Concordo*. Das argumentações adquiridas como justificação à resposta apresentada retiraram-se as seguintes ideias: embora apenas um dos inquiridos tenha feito referência exacta às MEPC, parte significativa destes referiu-se a elas de forma indirecta, ao dizerem que não sentiram constrangimentos, uma vez que a GNR deve concentrar esforços na prevenção (subentende-se MEPC). Refira-se que sobre esta matéria, a LOIC prossegue a mesma linha de actuação, em vigor com a anterior, a de 2000. A GNR é a força policial que na maioria das vezes chega em primeiro lugar ao local do crime, daí que deva adoptar as medidas de reacção imediata às ocorrências, que atenda ser necessárias sem constranger a sua actuação pelo estipulado nos preceitos legais da LOIC e tendo por referência a boa cooperação entre os OPC, pese embora existirem ainda, limitações no acesso à informação.

Face à **Questão 1.3 - Durante a realização das acções de prevenção ao combate à CVG é frequente solicitar apoio às unidades de reserva da GNR, (GIOP, GIOE, Cinotécnia, IEESS) ou aos Destacamentos de Intervenção do seu Comando Territorial**, 49,1% correspondente a 82 inquiridos responderam *Algumas vezes*, 25,7% destes (43) responderam *Frequentemente*, 15,6% (26 dos inquiridos) seleccionaram *Nunca* e apenas 9,6% (16) disseram *Sempre*.

A **Questão n.º 1.4 - Sente que existe cooperação entre a unidade que comanda e os demais Órgãos de polícia criminal no combate à CVG**, *Algumas vezes* foi respondido por 36,5% dos inquiridos (61), 35,9% ou seja 60 dos inquiridos responderam *Frequentemente*,

⁵³ Vide Apêndice E.

21,0% (35 dos inquiridos) responderam *Sempre* e 6,6% dos inquiridos (11) responderam de forma antagónica à anterior, *Nunca*.

A **Questão 1.5 - Em termos operacionais, o que mudaria na sua Unidade (ou o que já mudou e/ou implementou) para um melhor combate à CVG**, dos resultados obtidos pode retirar-se a conclusão que os inquiridos acham indispensável aumentar os meios disponíveis, quer humanos/efectivo, quer materiais, que a cooperação entre os OPC deve ser efectiva para facilitar uma maior capacidade de obtenção e partilha de informação. Por último diga-se que foi feita referência ao facto de ser necessário incrementar a realização de operações multidisciplinares com as demais valências da GNR.

6.2.2 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 2

A Questão n.º 2 constituída por sete perguntas, pretende determinar **a adequação das capacidades que a GNR dispõe no combate à CVG**. Do qual se obteve 158 respostas.

À **Questão n.º 2.1 - Pela sua experiência profissional, que tipo de capacidades / meios detém a sua unidade para fazer face à CVG**, 46,8% (74) dos inquiridos responderam que têm capacidade para o *Combate, Investigação e Prevenção*, subentendendo-se combate como *Reacção Imediata às Ocorrências*, 19,6% (31) afirmam que a GNR tem *Somente investigação*, curioso é o facto de a percentagem dos que responderam o que era espectável ser maior, ou seja, *Somente prevenção* foi de apenas 16,5% (26). Dos inquiridos, 14,6% (23) responderam *Combate e investigação* e o menor número de respostas somente 4 (2,5%) responderam *Combate à criminalidade*.

Na **Questão n.º 2.2 - Pela sua experiência profissional, qual o factor mais determinante que leva à prática de Crimes Violentos e Graves**, constatamos que quase metade dos inquiridos (49,4%), referem a *falta de meios humanos* como factor determinante, seguindo-se a *falta de meios materiais/logísticos* (24,7%) e a *falta de preparação técnica dos militares* (16,5%). Apenas 1 inquirido admite que seja a *Baixa performance física dos militares* o factor destabilizador (0,6%).

Analisando a **Questão n.º 2.3 - Considera a utilização das unidades de reserva da GNR, (GIOP, GIOE, Cinotécnia, IEES) ou aos Destacamentos de Intervenção do seu Comando Territorial, uma mais-valia significativa, no combate a este tipo de criminalidade**, verifica-se que 87,3% dos inquiridos (138) Concordam em contraponto com os restantes que Discordam. Na análise das justificações da opção escolhida os pontos em comum obtidos foram os seguintes: que são uma mais-valia fruto da sua formação específica,

têm elevado nível de competência técnica e tática, fruto do grau de preparação, tendo meios de actuação em maior quantidade e mais sofisticados podendo actuar geralmente em apoio e reserva aos investigadores, colmatando as lacunas que possivelmente possam ter.

A utilização destas unidades para além de aumentarem o efectivo presente, a nível visual actua como forma de dissuasão psicológica dada a imagem mais robusta que fazem transparecer.

Relativamente à **Questão n.º 2.4 - Na estrutura do seu Núcleo de Investigação Criminal, alguma vez constituiu equipas destinadas exclusivamente à CVG**, a percentagem de inquiridos que responderam *Não* foi de 77,8% (123), sendo que a justificação se prende com o facto de não existir a necessidade efectiva de criação dessas equipas e pela falta de meios humanos, dos restantes que responderam *Sim* (22,2%), complementaram a resposta com a **Questão n.º 2.4.1 - Se sim, com que frequência teve efeitos práticos positivos**, mais de metade dos inquiridos, 53,2% responderam *Algumas Vezes*, sendo que a resposta que menor percentagem obteve foi *Sempre* com apenas 6,4% dos inquiridos.

À **Questão n.º 2.5 - Pela sua experiência profissional, serão as capacidades actuais suficientes para continuar com a diminuição deste flagelo**, 84,8% dos inquiridos (134), responderam *Discordo*. Tendo por base os aspectos comuns justificativos das respostas obtidas, observamos que as alterações que entretanto ocorreram na actual conjuntura económica e social levarem a um aumento tendencial da CVG pelo que a falta de meios humanos e materiais, a inexistência de formação adequada, a fraca cooperação efectiva entre os OPC e a ineficácia efectiva da justiça em Portugal se presume que as capacidades actuais da GNR não sejam capazes de fazer frente à CVG.

Na **Questão n.º 2.6 - Os meios que dispõem no combate à CVG são os mais adequados**, *Discordo* com 88,6% foi a resposta mais dada pelos inquiridos (140), que referem a falta de meios, essencialmente humanos e materiais ao nível das viaturas e de equipamentos de recolha de informações, bem como a falta de um sistema de informações eficaz, são os aspectos negativos a apontar nesta matéria.

Na sequência da pergunta anterior, interrogou-se na **Questão n.º 2.7 - Se considera que não, o que seria para si o cenário ideal**, obteve-se que: o cenário ideal seria, um aumento significativo dos meios (humanos e materiais), principalmente nas viaturas e equipamento individual, a formação de equipas com treino específico face à CVG, não sendo de descurar, igualmente, a cooperação entre os OPC, através do acesso e troca de informação, sendo para isso necessário que existisse na prática uma base de dados comum operacional.

O auxílio dos órgãos jurisdicionais também não pode ser subestimado dado o papel fundamental que estes têm na repressão das condutas ilícitas. Ao mesmo tempo a melhoria significativa na formação dos militares em geral e a criação de equipas com formação e treino especializado no combate à CVG foram os aspectos referidos que se impõe não descurar.

6.2.3 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 3

A **Questão n.º 3** referente aos **mecanismos de prevenção adoptados pela GNR para fazer face à CVG** é constituída por seis perguntas, a esta questão, obtiveram-se 152 respostas.

No que toca à **Questão n.º 3.1 - O empenhamento do efectivo da Guarda, deve assentar numa actuação policial selectiva**, 73,7% dos inquiridos (112) Concordam, pois este tipo de actuação permite concentrar e orientar os meios disponíveis, em alvos ou locais que sejam potenciadores de CVG, permitindo desta forma rentabilizar esses meios.

À **Questão n.º 3.2 - Essa actuação selectiva, deve incidir mais sobre que zonas**, 65,8% dos inquiridos (100) responderam *Zonas Rurbanas*⁵⁴, 32,2% responderam *Zonas Urbanas* e o restante *Zonas Rurais*.

Quanto à análise da **Questão n.º 3.3 - A criação de programas especiais, pela sua experiencia profissional, contribuiram para uma melhor capacidade na resposta ao combate à CVG**, a maioria dos inquiridos (119) responderam Concordo (78,3%), tendo focado os seguintes aspectos: o facto de possibilitar a formação específica numa determinada valência; a aproximação às populações foi mais evidente, o que para além de uma prevenção mais eficaz, permite uma melhor capacidade na recolha de informações.

Na **Questão n.º 3.4 - Dos programas especiais, existentes na GNR, qual na sua opinião melhor resultados tem no combate e prevenção à criminalidade violenta**, os dois programas que obtiveram o maior número de respostas foram o *Policciamento de Proximidade* (com 91 respostas equivalente a 59,9% dos inquiridos) e a *Escola Segura* com um valor bem inferior ao anterior (com 21 respostas correspondentes a 13,8%).

Através da análise da **Questão n.º 3.5 - Far-lhe-ia sentido formar na sua unidade, um conjunto de elementos que só incidissem o seu trabalho e esforço, no combate, prevenção e investigação de crimes violentos e graves, sem que para tal não fosse reforçado o seu**

⁵⁴ Rurbana – Zonas compreendidas entre as zonas rurais e as zonas urbanas, que resultam de uma intensa e constante relação entre elas, devido ao crescimento acelerado das cidades, da modernização da agricultura, da invasão do campo pelas indústrias e das facilidades de deslocamento (físico ou virtual), que dissolvem as fronteiras. (Alves, 2008).

efectivo, constatamos que não há sentido para a formação desse conjunto de elementos como comprova o valor de *Discordo* o qual correspondeu a 74,3% equivalente a 113 inquiridos.

Quanto à Questão n.º 3.6 - **Pela sua experiência profissional, o que poderia potenciar a capacidade de prevenção da GNR, no combate à CVG**, retirou-se as seguintes ilações: que deveria haver um aumento significativo da visibilidade dos militares em locais potenciadores de CVG, um aumento dos meios (humanos e materiais), uma melhor formação dos militares e uma maior troca de informação entre os OPC, todas estas medidas conjugadas com uma alteração da moldura penal portuguesa.

6.2.4 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 4

A Questão n.º 4 que incide sobre **A intensificação do policiamento de proximidade teria um efeito redutor na criminalidade violenta e grave**, é constituída por cinco perguntas, no qual obtiveram-se 148 respostas.

Assim à Questão n.º 4.1 – (...) **Com o seu efectivo actual, consegue aumentar o policiamento preventivo**, 78,4% dos inquiridos (116) responderam *Discordo*, afirmando no sentido que a falta de efectivos é a razão primordial do actual estado das coisas.

Segundo a Questão n.º 4.2 - **Num policiamento de proximidade, qual o melhor meio de deslocamento da patrulha, de forma a prevenir a CVG**, *Apeado* é o que colhe maior número de preferências com 55,4% (82 dos inquiridos), seguido do *Auto* com 39,9% (59 dos inquiridos). Relativamente às respostas *Moto* e *Cavalo* os valores são insignificantes.

A Questão n.º 4.3 - **Geralmente que tipo de patrulhamento adopta para fazer face à CVG**, refere que os inquiridos na sua maioria (49,3% equivalente a 73 inquiridos), prefere o *Específico*, logo seguido do *Genérico Geral* (23,6% correspondente a 35 respostas).

Na Questão n.º 4.4 - **Uma maior visibilidade das forças de segurança permite prevenir de forma mais eficaz a CVG**, é praticamente unânime a resposta dos inquiridos com 92,6% (137 inquiridos) a responderem *Concordo*, pois como observam serve de meio dissuasor no combate à CVG.

Relativamente à Questão n.º 4.5 - **De que forma planeia o policiamento de proximidade no combate à CVG da sua ZA**, 49,3% dos inquiridos (73) responderam *Giros das patrulhas*, 27,6% (40) responderam que *Utiliza outras formas de policiamento de proximidade*, destacando-se de entre estes, nomeadamente, os seguimentos e vigilâncias a alvos referenciados, fiscalizações de trânsito com o objectivo de recolha de informações e a partir

de um misto entre os giros e a marcação de pontos fixos. Com a taxa de respostas mais baixa temos *Pela marcação de pontos fixos* com 23,6% de resposta (35 inquiridos).

6.2.5 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 5

Responderam 146 inquiridos ao presente conjunto de cinco perguntas fechadas pertencentes à Questão n.º 5, relacionada com a temática, **A demonstração de força terá um efeito redutor significativo sobre este tipo de criminalidade.**

A **Questão n.º 5.1 - Terá a demonstração de força junto das populações um efeito redutor da CVG**, os valores dignos de referência são os 41,8% de respostas (61 inquiridos) *Apenas quando a demonstração de força é visível* e os 30,8% de respostas (45 inquiridos) *Momentânea*.

Relativamente à **Questão n.º 5.2 - Não sendo permanente, qual o efeito que tem sobre as populações**, 61,6% dos inquiridos (90) responderam que *Aumenta o sentimento de insegurança*.

Na **Questão n.º 5.3 - A actuação das forças de segurança no combate/prevenção da CVG, deverá ser de forma planeada, com presença constante dos militares junto das populações**, segundo 84,9% correspondentes a 124 respostas.

Relativamente à **Questão n.º 5.4 - Na sua opinião, qual a duração do sentimento de segurança das populações, aquando a demonstração de força por parte da sua força**, 47,3% (69 dos inquiridos) consideram *até ser alvo, ou ter conhecimento de um novo caso de CVG* e 35,6% (32 dos inquiridos) responderam *Momentânea*.

Quanto a análise da **Questão n.º 5.5 - Que medidas adopta na sua unidade para aumentar a demonstração de força junto das populações**, a opção *Através de fiscalizações rodoviárias* obteve 18,5% de respostas (27 inquiridos); *através da fiscalização e policiamento junto de estabelecimentos* 15,1% (22 dos inquiridos) assinalaram esta opção; 8,9% (13 dos inquiridos) responderam *através de programas especiais*; 34,9% (51 dos inquiridos) responderam *através do reforço de patrulhamento*; por último a *utilização de outras medidas*, foi opção de resposta para 22,6% dos inquiridos (33), das quais destacamos as rusgas em locais referenciados, a realização de buscas domiciliárias em bairros problemáticos e/ou a criminosos conhecidos que despertem o medo nas populações.

6.2.6 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 6

Através da análise das três perguntas que constituem a Questão n.º 6, pretende-se verificar **A influência dos “media” na actuação da GNR face à CVG**. Responderam à presente questão 146 inquiridos.

A **Questão n.º 6.1 - Preconizarão os meios de comunicação social, uma ferramenta válida passível de ser usada como meio no combate à CVG**, 76,7% dos inquiridos (112) responderam *Concordo*, uma vez que a divulgação das acções de sucesso da GNR face à CVG aumenta o sentimento de segurança dos cidadãos, permitindo funcionar como forma dissuasora e pela difusão de esclarecimentos às populações da forma de agir perante as diferentes situações de que porventura possam ser vítimas.

Na **Questão n.º 6.2 - Costuma utilizar os meios de comunicação social local, nas acções ao combate à CVG, nomeadamente através da passagem de uma imagem de segurança aos cidadãos**, responderam *Algumas vezes* 41,8% (61) dos inquiridos que constitui o valor mais elevado sendo que, outro valor com significado foi o apresentado por 19,9% dos inquiridos (29) que responderam *Nunca*.

As inferências retiradas da **Questão n.º 6.3 - Que relação mantêm com os “media”, de forma a utilizá-la como ferramenta na prevenção da CVG**, são as seguintes: que uma relação estreita com os OCS, permite para além de divulgar as acções que a GNR desenvolve de forma a utilizá-la como ferramenta dissuasora contra à CVG. A GNR pode utilizar as suas capacidades para dar conselhos aos úteis aos cidadãos para fazer face a esta problemática e para aumentar o sentimento de segurança dos mesmos através da demonstração de acções de combate à CVG.

6.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO

Neste capítulo foi analisado e discutido todo o Trabalho de Campo. O inquérito por questionário foi o instrumento de recolha utilizado que melhor permitiu efectuar a análise e tratamento da informação obtida, a qual permitirá através das premissas e valores encontrados elaborar com suporte fidedigno às conclusões e recomendações do trabalho tendo como objectivo final dar resposta à questão central levantada no Capítulo 1.

CAPÍTULO 7 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1 INTRODUÇÃO

Numa fase inicial do presente trabalho, concentramos os nossos esforços no estudo e compreensão de documentos avulsos e de manuais sobre a matéria em causa, o que nos permitiu apurar e expor conceitos essenciais à compreensão do trabalho, nomeadamente, o conceito de crime e de CVG, quais os crimes que integram o conceito, bem como a delimitação de alguns conceitos no âmbito aplicativo desta investigação, como é o caso de combate e de acção policial.

Posteriormente, foi efectuado o trabalho de campo que consistiu na aplicação de um inquérito por questionário, a partir do qual se procurou, através da análise e discussão dos resultados, dar resposta à pergunta de partida e cumprir os objectivos propostos inicialmente.

O desígnio deste capítulo visa apresentar a validação das hipóteses, tendo por base os objectivos decorrentes das perguntas derivadas da questão central da investigação, seguindo-se a apresentação de algumas reflexões finais, conclusões do trabalho e limitações sentidas, terminando com a formulação de algumas recomendações e investigações futuras.

7.2 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES

Após a análise e discussão dos resultados obtidos através dos instrumentos de investigação utilizados, iremos proceder à verificação ou refutação das hipóteses inicialmente formuladas no Capítulo um.

Em relação à primeira hipótese: **a GNR na sua actividade diária dá relevância ao comprometimento de operações relacionadas com a CVG**, foi totalmente verificada pela interpretação das respostas da questão n.º 1 e da análise documental.

Na questão 1.1 verificamos que a maioria dos inquiridos (82,0%), mensalmente, realiza operações com o intuito de confrontar e desincentivar as situações de CVG, pese embora grande parte desses inquiridos realizar somente uma operação mensal.

Este facto depreende-se das questões 1.2 e 1.5, nas quais para os inquiridos o combate à CVG deve assentar nas acções diárias de patrulhamento através da prevenção (MEPC) e quando a necessidade o impuser através de medidas de reacção imediata às ocorrências.

Os inquiridos atribuem a este tipo de criminalidade uma importância relevante, pois nas respostas apresentadas à questão 1.3, verificamos que 84,4% já solicitaram, solicitam frequentemente ou solicitam sempre o auxílio das unidades de reserva da GNR nas acções de prevenção à CVG.

Por último, a criação da “Secção de Combate ao Crime Violento”, criada na UI, destinada em exclusivo à prevenção e investigação de crimes violentos atesta a preocupação da GNR por esta problemática.

A segunda hipótese: **as actuais capacidades que a GNR dispõe face à CVG são as suficientes**, foi refutada pelas respostas à questão n.º 2 do inquérito.

Pela interpretação das questões 2.1 e 2.3, somos levados a concluir que a GNR possui capacidades humanas e materiais em número significativo mas não o ideal, o que mesmo assim permite executar acções de prevenção, reacção imediata às ocorrências e investigação de crimes violentos e graves (resposta apresentada por 46,8% dos inquiridos), sendo ainda que a utilização das unidades de reserva é benéfica na prevenção e combate deste tipo de crimes (pois para além da melhor preparação que possuem e de actuarem em apoio e reserva ao dispositivo territorial, a sua utilização aumenta o efectivo presente actuando como forma de dissuasão psicológica).

Porém as respostas apresentadas por 84,8% dos inquiridos à questão 2.5, permitem-nos concluir que estas capacidades não são suficientes para combater e diminuir os índices de CVG.

As respostas encontradas para as questões 2.2, 2.6 e as justificações apresentadas pelos inquiridos à resposta 2.5, permitem-nos fundamentar a conclusão que a insuficiência da GNR ao nível das capacidades, não se manifesta só pela falta de meios humanos e materiais/logísticos (opções admitidas por 74,1% dos inquiridos), mas também fruto das alterações evidentes da actual conjuntura económica e social, e à utilização de métodos cada vez mais sofisticados por parte dos autores da CVG.

Motivo potencializador deste tipo de criminalidade é também o facto de a GNR não acompanhar a evolução da CVG com a implementação atempada da formação dos meios humanos e renovação e substituição dos meios materiais já existentes, nomeadamente, viaturas e equipamentos de recolha de informação.

As soluções anteriormente antecipadas terão de ser complementadas pela existência de um sistema de informações capaz de responder em tempo útil e decisões judiciais que não façam transparecer para a sociedade o sentimento de impunidade.

Das respostas apresentadas à terceira hipótese: **a GNR adopta mecanismos de prevenção específicos vocacionados para situações de CVG**, a conclusão a retirar é que ela foi parcialmente validada quer pelas respostas à questão n.º 3, quer pela análise do subcapítulo 4.3.3.

À questão 3.5, 74,3% dos inquiridos dizem discordarem do facto de se constituírem equipas que só desenvolvam o seu trabalho única e exclusivamente no combate à CVG, por não existirem motivos válidos para tal, em contraponto a Informação/Proposta n.º 22/2010, que menciona um conjunto de medidas adoptadas pela GNR, denominadas MEPC, que não estando direccionadas exclusivamente as situações de CVG, engloba-as.

Este mecanismo de prevenção é o que poderemos identificar como o mais adequado para as situações de CVG, por ser utilizado em situações em que a perigosidade ou risco é elevado ou muito elevado, caracterizadas pelo conjunto de acções identificadas nas respostas à questão n.º 3.

Postos perante a questão n.º 3.1, a maioria dos inquiridos (73,7%) são da opinião que a prevenção deve assentar numa actuação policial selectiva, o que permite concentrar e orientar os meios disponíveis, em alvos ou locais (pela questão n.º 3.2, 65,8% dos inquiridos afirmam serem zonas rurbanas) que sejam potenciadoras de CVG. Quanto ao tipo de patrulhamento que os inquiridos mais mencionam é o Específico (como demonstra os 49,3% de respostas à questão 4.3).

A prossecução destas medidas de prevenção, mesmo que não realizadas de forma directa, podem ser inseridas nos programas especiais existentes (questão 3.3, com 78,3% de concordância), sendo o policiamento de proximidade, segundo as respostas à questão 3.4 o que melhores resultados alcança na prevenção da CVG (conforme 59,9% dos inquiridos comprovam).

Interpretando as respostas apresentadas à questão 3.6, o que na opinião dos inquiridos potenciará a capacidade de prevenção da CVG, não seria a adopção de mecanismos de prevenção exclusivamente vocacionados para este fim, mas sim o aumento de meios humanos e materiais no terreno, proporcionando um aumento da visibilidade da Guarda em locais e zonas identificadas, uma melhor troca e obtenção de informações e a alteração da moldura penal.

Relativamente à quarta hipótese: **o policiamento de proximidade tem um efeito redutor da CVG**, esta foi totalmente verificada pela questão n. 3.4, que refere que o policiamento de proximidade é o que permite atingir os melhores resultados no combate à CVG, não obstante, os resultados fornecidos pelas respostas à questão 4.1, indicarem que para 78,4% dos inquiridos defende que o efectivo actual não permite aumentar o policiamento preventivo devido à escassez de efectivos com que a Guarda se depara, o que condiciona o número de patrulhas diárias.

A quinta hipótese levantada: **a demonstração de força tem um efeito redutor na CVG**, foi totalmente verificada pela questão n.º 5 e pela questão 4.4.

Os dados obtidos na questão 4.4, possibilitam concluir 98,2% dos inquiridos concorda que a maior visibilidade permite prevenir em maior escala a CVG, porém, essa demonstração de força, só tem o efeito redutor quando visível (resposta fornecida por 41,8% dos inquiridos relativamente à questão 5.1) e se for prosseguida através de rusgas e buscas em locais problemáticos, de programas especiais e de fiscalizações rodoviárias, como demonstram as respostas à questão 5.5.

Por último a sexta hipótese: **os OCS são influentes na forma de actuação da GNR no combate à CVG**, foi totalmente verificada pela questão n.º 6.

Os OCS constituem uma ferramenta válida passível de ser utilizada, segundo a resposta de 76,7% dos inquiridos à questão 6.1. Em sentido contrário responderam 19,9% dos inquiridos os quais em resposta à questão 6.2 afirmaram nunca ter utilizado os OCS em acções de combate à CVG.

Da interpretação das respostas fornecidas pela questão 6.3, concluímos que os OCS são influentes na forma de actuação da GNR em oposição à CVG, pois permitem à Guarda a possibilidade de divulgar resultados de acções manifestamente positivas, aconselharem os cidadãos a adoptarem medidas activas de prevenção a este flagelo, aumentando desta forma o sentimento de segurança dos cidadãos.

7.3 CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS

Com o intuito de dar resposta às questões de investigação formuladas definiram-se objectivos, importando fazer uma pequena análise para perceber se os mesmos foram alcançados.

Relativamente aos dois primeiros objectivos, **Definir o conceito de Segurança Interna e a importância da GNR para o seu alcance e Determinar a influência da GNR no Sistema**

de Investigação Criminal, os mesmos foram totalmente alcançados, daí que se possa afirmar que no combate à CVG a PC é uma das principais vertentes do SSI, senão mesmo a mais fundamental.

Relativamente à IC e a consequente articulação dos órgãos que nela intervêm ela esteve na génese da criação do SIC o qual teve por objectivo constituir uma base sólida e clara de definição de competências, de direcção, de dependência funcional e formas de actuação, dissipando de forma concreta, dúvidas que pudessem subsistir relativas à intervenção dos diversos operadores que actuam nesta área.

Quanto ao terceiro objectivo, **Distinguir dos crimes violentos e graves os da competência de investigação da Guarda**, foi claramente atingido pela apresentação de um catálogo de crimes no subcapítulo 3.4, de onde concluímos que a maior parte dos crimes violentos e graves são da competência da PJ.

Quanto ao quarto objectivo que nos propusemos alcançar, **Delimitar o conceito de combate no âmbito da CVG**, cujo tema foi abordado em todo o capítulo três, o mesmo foi totalmente atingido, tendo sido possível concluir que quando falamos de combate estamos a referir-nos às acções de prevenção, investigação e reacção imediata às ocorrências suscitadas pela CVG.

Todo o capítulo quatro permitiu validar na sua totalidade os objectivos quinto, **Clarificar a acção policial desenvolvida pela GNR no combate à CVG**, sexto, **Determinar as competências e actividades da GNR face à CVG** e sétimo, **Clarificar a importância da cooperação policial interna**.

7.4 RESPOSTA ÀS PERGUNTAS DE INVESTIGAÇÃO

Da delimitação da questão central do trabalho de investigação emergem algumas interrogações às quais é essencial dar resposta, sob pena de não atingirmos o resultado final desejado.

A primeira interrogação a que importa dar resposta é a de **Determinar o significado de CVG**.

Deste modo foi possível concluir que a CVG é constituída por um conjunto de crimes contra à vida humana, à integridade física ou à liberdade pessoal dos ofendidos, capaz de despertar reacções sociais emotivas e cuja pena máxima seja igual ou superior a 5 anos de prisão.

A segundo questão consiste em, **Determinar as diversas capacidades da GNR no combate à CVG**, do estudo realizado concluímos que a Guarda tem capacidades de investigação

através do recurso a MEIC, de prevenção socorrendo-se para isso de MEPC e de reacção imediata às ocorrências no que respeita às medidas cautelares, de polícia e às situações de flagrante delito.

A falta de meios humanos e materiais, a inexistência na formação de sensibilização dos Guardas para as medidas correctas a adoptar quando estão perante situações de CVG e a falta de especialização na formação de alguns militares levam a uma resposta negativa à terceira questão, **A GNR encontra-se preparada para fazer face a situações de CVG.**

A última questão está relacionada com o facto de saber, **Qual a influência da cooperação na operacionalização da actividade da GNR**, da investigação realizada podemos concluir que a cooperação vertical impõe uma efectiva colaboração entre a GNR e as AJ, a cooperação horizontal, pretende incrementar a colaboração entre as várias polícias, sendo que esta actividade a que maior influência exerce na Guarda, nomeadamente, no que concerne à aquisição e troca de informações, dado a CVG ser um fenómeno transversal a todo o território nacional.

7.5 REFLEXÕES FINAIS

Nas notas de reflexão final cuidaremos de encontrar resposta para a questão inicial formulada, a saber: **As actuais capacidades da GNR são eficazes para combater e reduzir a criminalidade violenta e grave na sua área de acção?**

A CVG, caracterizada pelo despertar nos cidadãos de um sentimento de insegurança ímpar, que pese embora todos os constrangimentos ainda apresenta valores pouco significativos comparados com a criminalidade em geral.

Mesmo assim, reveste-se de enorme interesse e preocupação, o combate desenvolvido pela GNR contra este tipo de criminalidade, o qual tem como finalidade última a garantia da segurança nacional e do sentimento de segurança dos cidadãos.

A ocorrência de CVG está intimamente ligada à segurança interna (prevenção) e à investigação, pelo que, o combate levado a cabo pelo corpo de militares da GNR, tem como limites os princípios constitucionais, a legislação penal e processual penal, a LO GNR e, fundamentalmente, no que concerne à prevenção a LSI e LQPC legislação que disciplina o SSI e no que respeita à investigação a LOIC.

Em termos de enquadramento, apurou-se que GNR está mais vocacionada para, a prevenção, a investigação e a adopção de medidas de reacção imediata a crimes violentos e graves.

As situações da CVG, que são caracterizadas pela sua perigosidade ou risco elevado ou muito elevado, pelo que a GNR na sua investigação adopta MEIC, apesar de esta ser na maior parte destes crimes da competência de outro OPC.

Assim sendo, as acções de combate a desenvolver pela Guarda incidem na prevenção, através da adopção de MEPC e em medidas de reacção imediata às ocorrências (uma vez que a GNR tem como zona de actuação quase todo o território nacional e tendencialmente é o primeiro OPC a chegar ao local do crime).

Os OCS, que até não há muito tempo atrás eram vistos como um elemento perturbador e que incutiam nos cidadãos um sentimento de insegurança pela forma alarmista como transmitiam as notícias relacionadas com este tipo de actos ilícitos, desempenham um papel fundamental no combate à CVG, nomeadamente, através da divulgação de conselhos úteis aos cidadãos e na divulgação de acções positivas levadas a cabo pela GNR, de forma a aumentar o sentimento de segurança dos cidadãos.

Em jeito de conclusão diremos que, através da análise documental, complementada pelo trabalho de campo realizado, pode afirmar-se que apesar de a GNR dispor de um quadro legal que possibilita a **adopção de medidas efectivas para o combate à CVG, a falta de meios humanos e materiais, que não permitem aumentar a visibilidade da GNR em locais específicos e potenciadores de CVG, a falta de especialização na formação e a falta de cooperação entre os OPC**, apesar de legalmente prevista, no que **respeita à aquisição e troca de informações**, são factores que nos levam a responder **negativamente à questão central** suscitada.

7.6 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

Portugal vive hoje uma situação económica e social sem precedente, pelo que o aumento da CVG não deve ser menosprezado, devendo a GNR estar preparada para este fenómeno.

Sabemos que a aplicação das sugestões que formulamos acarreta custos acrescidos, os quais terão de ser levados em linha de conta aquando da tomada das decisões por parte do poder político, uma vez que a saúde financeira do país a isso obriga, porém, o sentimento de segurança dos cidadãos é um elemento central das sociedades modernas, pois sem segurança não há liberdade e sem liberdade não há democracia.

A primeira sugestão relaciona-se com a falta de meios humanos. Uma vez que sabemos não ser possível a abertura de concursos para a admissão de novos militares, dado os

constrangimentos orçamentais existentes, impõem-se que os militares que actualmente desempenham funções administrativas e que não sejam imprescindíveis ao regular funcionamento da Instituição sejam avocados ao serviço operacional e a ocupação dessas tarefas administrativas sejam exercidas por pessoal civil.

A segunda sugestão formulada prende-se com os dispositivos territoriais. Assim nos dispositivos territoriais onde o índice de CVG fosse elevado, deveriam formar-se equipas constituídas por militares especializados e especialmente vocacionados para este tipo de crimes, atribuindo-lhes os meios adequados para o seu combate.

A terceira sugestão vai no sentido de estreitar e fomentar o relacionamento da GNR com os demais OPC, sempre numa perspectiva de facilitar e potenciar a troca de informações através da criação de uma base de dados e perfis de ADN, a que todos os OPC tivessem acesso.

Finalmente, em jeito de quarta sugestão, nenhuma destas ideias que aqui formulamos pode atingir na plenitude os efeitos pretendidos se não for acompanhada de uma profunda revisão das leis penais quer na perspectiva substantiva (CP), quer na perspectiva adjectiva (CPP).

7.7 LIMITAÇÕES À INVESTIGAÇÃO

As limitações encontradas no decorrer da investigação efectuada, resultaram essencialmente de três aspectos, que condicionaram e influenciaram o resultado final do presente trabalho.

Em primeiro, o número limite de páginas para a elaboração de uma investigação deste nível, que mostrou-se manifestamente insuficiente. A segunda limitação é o tempo disponibilizado para a elaboração do trabalho que é incontestavelmente curto e condiciona a aplicação dos instrumentos de investigação na quantidade desejada. Por último, a falta de formação e conhecimento anteriormente adquirida para a elaboração de um trabalho de investigação científica no âmbito das ciências sociais.

7.8 INVESTIGAÇÕES FUTURAS

A primeira sugestão para uma investigação futura relaciona-se com o tema “Análise da influência da falta de cooperação entre os vários OPC no combate à CVG.”

Outra sugestão prende-se com a “Análise da relação existente entre a GNR e os OCS, entendidos estes como meio de prevenção à CVG.”

BIBLIOGRAFIA

METODOLOGIA CIENTÍFICA

- Academia Militar (2008). *Orientações para Redacção de Trabalhos*. Lisboa: Academia Militar.
- Barañano, A. M. (2004). *Métodos e Técnicas de Investigação em Gestão*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Hill, M. M. & Hill, A. (2005) (2.^a Ed.). *Investigação por questionário*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L.(2008) (5.^aed.). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*; Traduzido por João M. Marques, Maria A. Mendes, Maria Carvalho, colecção “trajectos”. Lisboa: Gradiva.
- Sarmento, M. (2008). *Guia Prático sobre a Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação e Teses de Doutoramento, Dissertações de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

LIVROS

- Almeida, P. P. de (2009). *Políticas de Segurança: Visão de Futuro*. Revista de Segurança e Defesa. Jan/Mar, pp. 50 – 55.
- Alves, A. C. (2008). *Em busca de uma Sociologia Policial*. Lisboa: Revista da Guarda.
- Afonso, C. & Silvério, P. (2010). Dos órgãos de polícia criminal á LOIC. *Revista da Guarda Nacional Republicana*, n.º 87 Julho – Setembro, pp. 52 - 61.
- Andrade, M. & Dias, F. (1997) (2.^a Ed.). *Criminologia: O homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Bastos, F. (1999). *Ciência Política - guia de estudo*. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.
- Cunha, J. *et al.* (2006). *Modelos de Polícia e Investigação Criminal*. V. N. de Gaia: Edições Gailivro.
- Cusson, M. (2007) (2.^a Ed.). *Criminologia: Só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade*. Cruz Quebrada: Casa das Letras.
- Dias, J. F. & Andrade, M. C. (1997) (2.^a Ed.). *Criminologia, “O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena”*. Coimbra: Coimbra Editora.

- Dias, J. F. (2007) (2.^a Ed.). *Direito Penal, Parte Geral, TOMO I, Questões fundamentais, a doutrina geral do crime*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Dias, M. G. (2006). Segurança Interna. in Valente, M. M., *II Colóquio de Segurança Interna, Instituto Superior de Ciências Policiais e segurança interna* (pp. 13 – 34). Coimbra: Almedina.
- Dicionário da Língua Portuguesa (2009). Porto: Porto Editora.
- Estrela A. et al. (1987). *Lexicoteca, Moderna Enciclopédia Universal* (Vol. 6, p. 127). Lisboa: Círculo Leitores.
- Eiras H. & Fortes. G. (2010) (3.^a Ed.). *Dicionário de Direito Penal e Processo Penal*. Lisboa: Quid Juris.
- Ferreira, M. C. (1997) (2.^a Ed.). Crime. In *Polis, Enciclopédia Verbo, da Sociedade e do Estado Antropologia, Direto, Economia, Ciência Política* (Vol. 1, pp. 1378 - 1379). Lisboa/São Paulo: Verbo Editora.
- Guarda Nacional Republicana (1997). *Manual de Operações, Volume II*. Lisboa: CEGRAF.
- Machado, C. (2004). *Crime e insegurança, discurso do medo, imagens do outro*. Lisboa: Editorial Notícias.
- Silva, G. M. da (1997) (2.^a Ed.). Crimes contra as pessoas. In *Polis, Enciclopédia Verbo, da Sociedade e do Estado Antropologia, Direto, Economia, Ciência Política* (Vol. 1, pp. 1409 - 110). Lisboa/São Paulo: Verbo Editora.
- Valente, M. M. (2006) (3.^a Ed.). *Regime Jurídico da Investigação Criminal*. Coimbra: Almedina.
- Valente, M. M. (2009). *Teoria Geral do Direito Policial*. Coimbra: Almedina.

LEGISLAÇÃO

- Assembleia da República (2005). Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto (Constituição da República Portuguesa); *Diário da República*, 1.^a Série – A, n.º 155, 4642-4686.
- Assembleia da República (2006). Lei n.º 17/2006, de 23 de Maio (Aprova a Lei Quadro da Política Criminal); *Diário da República*, 1.^a Série – A, n.º 99, 3462-3463.
- Assembleia da República. (2007). Lei n.º 48/2007 de 17 de Fevereiro (Código Processo Penal); *Diário da República*, 1.^a Série, n.º 166, 5844-5954.
- Assembleia da República. (2007). Lei n.º 59/2007 de 4 de Setembro (Código Penal); *Diário da República*, 1.^a Série, n.º 170, 6181-6258.
- Assembleia da República (2007). Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto (Aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública); *Diário da República*, 1.^a Série, n.º 168, 6065-6074.

- Assembleia da República (2007). Lei n.º 63/2007, de 06 de Novembro (Aprova a Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana); *Diário da República*, 1ª Série – A, n.º 213, 8043-8051.
- Assembleia da República (2008). Lei n.º 37/2008, de 06 de Agosto (Aprova a Lei Orgânica da Polícia Judiciária); *Diário da República*, 1ª Série, n.º 151, 5281-5289.
- Assembleia da República (2008). Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto (Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal); *Diário da República*, 1ª Série, n.º 165, 6038-6042.
- Assembleia da República (2008). Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto (Aprova a Lei de Segurança Interna); *Diário da República*, 1ª Série, n.º 167, 6135-6141.
- Assembleia da República (2009). Lei n.º 38/2009, de 23 de Maio (Aprova os Objectivos, Prioridades e Orientações de Política Criminal para o Biénio de 2009 – 2011, em cumprimento da Lei Quadro de Política Criminal, Lei n.º 17/2006, de 23 de Maio); *Diário da República*, 1ª Série, n.º 138, 4533-4541.
- Guarda Nacional Republicana (2009). Despacho n.º 63/09 da Ordem à Guarda do Comando – Geral de 31 de Dezembro (A investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana).
- Guarda Nacional Republicana (2010). Informação/Proposta n.º 22 da Direcção de Investigação Criminal de 30 de Agosto (Repartição Interna de Competências, Estrutura de Investigação Criminal da Guarda, Atribuição do Suplemento Especial de Serviço e Medidas Especiais de Prevenção Criminal).
- Ministério da Administração Interna (2007). *Relatório Anual de Segurança Interna 2007*; Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.
- Ministério da Administração Interna (2008). *Relatório Anual de Segurança Interna 2008*; Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.
- Ministério da Administração Interna (2008). Portaria n.º 1450/2008, de 16 de Dezembro; *Diário da República*, 1ª Série, n.º 242, 8845-8854.
- Ministério da Administração Interna (2009). *Relatório Anual de Segurança Interna 2009*; Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.
- Ministério da Administração Interna (2010). *Relatório Anual de Segurança Interna 2010*; Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

SÍTIOS DA INTERNET

- Dorset Police (s.d.). *Reduce Serious Violent Crime*. Recuperado em 12 de Maio, 2011. <http://www.dorset.police.uk/default.aspx?page=403>.

Duarte, M. & Silva. M. (2004, Novembro). A criminalidade violenta na sociedade contemporânea: um estudo sobre a “indústria” da cultura do medo no imaginário social. Revista Jus Vigilantibus. Recuperado em 14 de Dezembro, 2010, de <http://jusvi.com/artigos/2549>.

Guarda Nacional Republicana (s.d.). *Programas Especiais*. Recuperado em 20 de Junho, 2011. http://www.gnr.pt/default.asp?do=241t4nzn5_r52rpvvnv5/241t4nzn5.

APÊNDICES

APÊNDICE A - DADOS DA CVG DO RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA (2007 A 2010)

**Tabela A.1: Dados relativos à percentagem da CVG relativamente ao total da criminalidade participada/
número de crimes violentas e graves participados.**

ANO	<i>CVG % em relação ao total da criminalidade participada</i>	<i>Variação %</i>	<i>(n.º crimes CVG participados)</i>
2007	5,60%		21947
2008	5,80%	+ 0,20%	24317
2009	5,80%	0%	24164
2010	5,91%	+ 0,11%	24456

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO



ACADEMIA MILITAR

Direcção de Ensino

Mestrado em Ciências Militares – Especialidade Segurança

TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

2011

QUESTIONÁRIO

Instruções de resposta ao questionário:

No âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada do Aspirante de Infantaria da GNR Bruno Rafael Martins Nogueira, subordinado ao tema “A acção policial no combate à criminalidade violenta e grave (CVG)” realiza-se o presente inquérito, tendo por objectivo a determinação das capacidades da GNR face à CVG.

Este questionário é estritamente **confidencial**, **anónimo** em que todos os dados obtidos serão tratados de forma agregada, não sendo possível a identificação de qualquer um dos inquiridos.

Solicito-lhe, o favor, que **leia com atenção** todas as questões e respectivas opções e aproveite para lembrar que não existem “respostas certas ou erradas”.

As instruções para responder às questões serão dadas ao longo do questionário.

O sucesso desta investigação depende da sua cooperação, por isso agradece-se que responda com sinceridade às perguntas formuladas. Desde já os nossos agradecimentos pela sua colaboração.

Caracterização Social:

(Deverá colocar uma cruz na quadrícula que se adequa ao seu caso)

Local de trabalho: _____

Idade: _____ Género: Masculino Feminino

Posto: _____

Grau de escolaridade: Ensino Básico Ensino Secundário Ensino Superior

Nº de anos a trabalhar na GNR: _____ anos

Nº de anos relacionado com a Investigação Criminal: _____ anos

1. Qual o comprometimento da GNR em operações relacionadas à criminalidade violenta e grave:

(Deverá colocar uma cruz na quadrícula que se adequa ao seu caso)

1.1 Em média quantas operações mensais efectuam exclusivamente no combate à CVG?

Mais de 4

2 a 3

1

Nenhuma

1.2 Com a entrada em vigor da nova Lei de Organização de Investigação Criminal (LOIC), Lei n.º 49/2008 de 27AGO, grande parte da CVG, é da competência da Polícia Judiciária. Em termos operacionais sentiu constrangimentos no combate à CVG?

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

1.3 Durante a realização das acções de prevenção ao combate à CVG é frequente solicitar apoio às unidades de reserva da GNR, (GIOP, GIOE, Cinotécnia, IEESS) ou aos Destacamentos de Intervenção do seu Comando Territorial?

- Sempre
- Frequentemente
- Algumas vezes
- Nunca

1.4 Sente que existe cooperação entre a unidade que comanda e os demais Órgãos de polícia criminal no combate à CVG?

- Sempre
- Frequentemente
- Algumas vezes
- Nunca

1.5 Em termos operacionais, o que mudaria na sua Unidade (ou o que já mudou e/ou implementou) para um melhor combate à CVG?

2. As capacidades que a Guarda dispõe no combate à criminalidade violenta e grave:

(Deverá colocar uma cruz na quadrícula que se adequa ao seu caso)

2.1 Pela sua experiência profissional, que tipo de capacidades / meios detém a sua unidade para fazer face à CVG?

- Combate à criminalidade
- Combate e investigação à criminalidade
- Combate, investigação e prevenção à criminalidade
- Somente investigação à criminalidade
- Somente prevenção à criminalidade

2.2 Quando nos referimos às capacidades, estas incluem tanto os meios humanos como materiais. Pela sua experiência profissional, qual o factor mais determinante que leva à prática de Crimes Violentos e Graves?

- Falta de preparação técnica dos militares
- Baixa *performance* física dos militares
- Falta de meios humanos
- Falta de meios materiais/logísticos
- Meios materiais/logísticos obsoletos

2.3 Considera a utilização das unidades de reserva da GNR, (GIOP, GIOE, Cinotécnia, IEESS) ou aos Destacamentos de Intervenção do seu Comando Territorial, uma mais-valia significativa, no combate a este tipo de criminalidade?

- Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

- Discordo – Se não, diga o porquê: _____

2.4 Na estrutura do seu Orgão de Investigação Criminal, alguma vez constituiu equipas destinadas exclusivamente à CVG?

(Se respondeu Sim, responder à questão 2.4.1., se respondeu Não, avançar até à 2.5)

- Sim.
- Não. Se não, diga o porquê: _____

2.4.1 Se sim, com que frequência teve efeitos práticos positivos?

- Sempre
- Frequentemente

Algumas vezes

Nunca

2.5 “Em Portugal a tendência da CVG é para descer.” Pela sua experiência profissional, serão as capacidades actuais suficientes para continuar com a diminuição deste flagelo?

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

2.6 Os meios que dispõem no combate à CVG são os mais adequados?

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

2.7 Se considera que não, o que seria para si o cenário ideal?

3. Mecanismos de prevenção adoptados pela GNR para fazer face a este tipo de criminalidade:

(Deverá colocar uma cruz na quadrícula que se adequa ao seu caso)

3.1 O empenhamento do efectivo da Guarda, deve assentar numa actuação policial selectiva?

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

3.2 Essa actuação selectiva, deve incidir mais sobre que zonas?

Zonas Urbanas

Zonas Rurbanas⁵⁵

Zonas Rurais

3.3 A criação de programas especiais, permitiu especializar determinados militares em áreas restritas, desta forma, focalizar os esforços num determinado objectivo e como tal obter melhores resultados. Comparativamente com o antecedente, a criação destes programas especiais, pela sua experiencia profissional, contribuíram para uma melhor capacidade na resposta ao combate à CVG?

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

3.4 Dos programas especiais, existentes na GNR, qual na sua opinião melhor resultados tem no combate e prevenção à criminalidade violenta?

Escola Segura

⁵⁵ Rurbana – Expressão utilizada pelo Coronel Armando Carlos Alves no seu livro “*Em Busca de uma Sociologia de Polícia*”, que significa as zonas compreendidas entre as zonas rurais e as zonas urbanas, que resultam de uma intensa e constante relação entre elas, devido ao crescimento acelerado das cidades, da modernização da agricultura, da invasão do campo pelas indústrias e das facilidades de deslocamento (físico ou virtual), que dissolvem as fronteiras.

- Idosos em Segurança
- Comércio Seguro
- Policiamento de Proximidade
- Farmácia Segura
- Abastecimento Seguro
- Táxi Seguro
- Segurança na internet

3.5 Far-lhe-ia sentido formar na sua unidade, um conjunto de elementos que só incidissem o seu trabalho e esforço, no combate, prevenção e investigação de crimes violentos e graves, sem que para tal não fosse reforçado o seu efectivo?

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

3.6 Pela sua experiência profissional, o que poderia potenciar a capacidade de prevenção da GNR, no combate à CVG?

4. A intensificação do policiamento de proximidade teria um efeito redutor na criminalidade violenta e grave?

(Deverá colocar uma cruz na quadrícula que se adequa ao seu caso)

4.1 O aumento do policiamento de proximidade é sem dúvidas, uma das formas de prevenção da CVG. Contudo a falta de efectivos existente nos quadros da

GNR, poderá afectar este tipo de acções. Com o seu efectivo actual, consegue aumentar o policiamento preventivo?

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

4.2 Num policiamento de proximidade, qual o melhor meio de deslocamento da patrulha, de forma a prevenir a CVG?

Apeado

Moto

Auto

Cavalo

4.3 Geralmente que tipo de patrulhamento adopta para fazer face à CVG?

Genérico Ordinário

Genérico Intensivo

Genérico Geral

Específico

4.4 Uma maior visibilidade das forças de segurança permite prevenir de forma mais eficaz a CVG.

Concordo - Se sim, diga o porquê: _____

Discordo – Se não, diga o porquê: _____

4.5 De que forma planeia o policiamento de proximidade no combate à CVG da sua ZA?

- Giros das patrulhas
- Pela marcação de pontos fixos
- Utiliza outras formas de policiamento de proximidade? Quais?

5 A demonstração de força terá um efeito redutor significativo sobre este tipo de criminalidade?

(Deverá colocar uma cruz na quadrícula que se adequa ao seu caso)

5.1 Terá a demonstração de força junto das populações um efeito redutor da CVG?

- Momentâneo
- Apenas quando a demonstração de força é visível
- Permanente
- Longa duração, não sendo permanente

5.2 Não sendo permanente, qual o efeito que tem sobre as populações?

- Aumenta o sentimento de segurança
- Aumenta a desconfiança nas forças de segurança
- Aumenta a confiança nas forças de segurança
- Provoca o medo às forças de segurança

5.3 A actuação das forças de segurança no combate/prevenção da CVG, deverá ser:

- Feita de forma inopinada
- Forma planeada, com presença constante dos militares junto das populações
- Actuando só em caso de necessidade

5.4 Na sua opinião, qual a duração do sentimento de segurança das populações, aquando a demonstração de força por parte da sua força?

- Permanente
- Momentânea
- Até ser alvo, ou ter conhecimento de um novo caso de CVG
- Até ser vítima de um caso de CVG

5.5 Que medidas adopta na sua unidade para aumentar a demonstração de força junto das populações?

- Através de fiscalizações rodoviárias
 - Através da fiscalização e policiamento junto de estabelecimentos
 - Através de programas especiais
 - Através do reforço de patrulhamento
 - Utilização de outras medidas. Quais? _____
-
-
-

6 A influência dos “media” na actuação da GNR face à CVG?

(Deverá colocar uma cruz na quadrícula que se adequa ao seu caso)

6.1 Preconizarão os meios de comunicação social, uma ferramenta válida passível de ser usada como meio no combate à CVG?

- Concordo - Se sim, diga o porquê: _____
-
-
-

- Discordo – Se não, diga o porquê: _____
-
-
-

6.2 Costuma utilizar os meios de comunicação social local, nas acções ao combate à CVG, nomeadamente através da passagem de uma imagem de segurança aos cidadãos?

- Sempre
- Frequentemente
- Algumas vezes
- Nunca

6.3 Que relação mantêm com os “media”, de forma a utiliza-la como ferramenta na prevenção da CVG?

Obrigado pela sua Colaboração

APÊNDICE C - CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DOS INQUIRIDOS

As tabelas têm por base os Output do *surveymonkey*.

Os gráficos foram realizados no Microsoft Excel 2007, com base nos outputs do *surveymonkey*.

Idade

Tabela C.1: Respostas à questão Idade do questionário.

	Frequência	Percentagem	Percentagem Válida	Percentagem Cumulativa
Entre os 20 e os 30	37	20,22	20,22	20,22
Entre os 31 e os 40	76	41,53	41,53	61,75
Entre os 41 e os 50	59	32,24	32,24	93,99
Mais de 50	11	6,01	6,01	100
Total	183	100	100	

(Nota: 1 dos inquiridos não especificou a idade, pelo que não entrou na média de idades.)

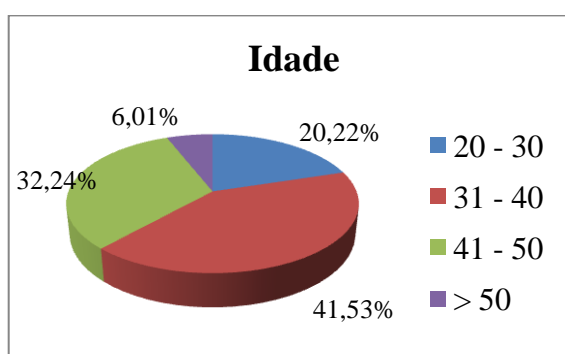


Gráfico C.1: Análise da questão Idade do questionário.

Local de trabalho

Tabela C.2: Respostas à questão local de trabalho do questionário.

	Frequência	Percentagem	Percentagem Válida	Percentagem Cumulativa
CTAveiro	13	7,08	7,08	7,08
CTBeja	10	5,43	5,43	12,51
CTBraga	10	5,43	5,43	17,94
CTBragança	9	4,89	4,89	22,83
CTCastelo Branco	15	8,15	8,15	30,98
CTCoimbra	5	2,72	2,72	33,70
CTÉvora	6	3,26	3,26	36,96
CTFaro	11	6	6	42,96
CTGuarda	11	6	6	48,96
CTLeiria	12	6,52	6,52	55,48
CTLisboa	8	4,35	4,35	59,83
CTPortalegre	7	3,78	3,78	63,61
CTPorto	13	7,08	7,08	70,69
CTSantarém	4	2,15	2,15	72,84
CTSetúbal	2	1,09	1,09	73,93
CTViana do Castelo	6	3,26	3,26	77,19
CTVila Real	10	5,43	5,43	82,62
CTViseu	13	7,08	7,08	89,70
DIC	4	2,15	2,15	91,85
Não especificaram	15	8,15	8,15	100,00
Total	184	100,00	100,00	

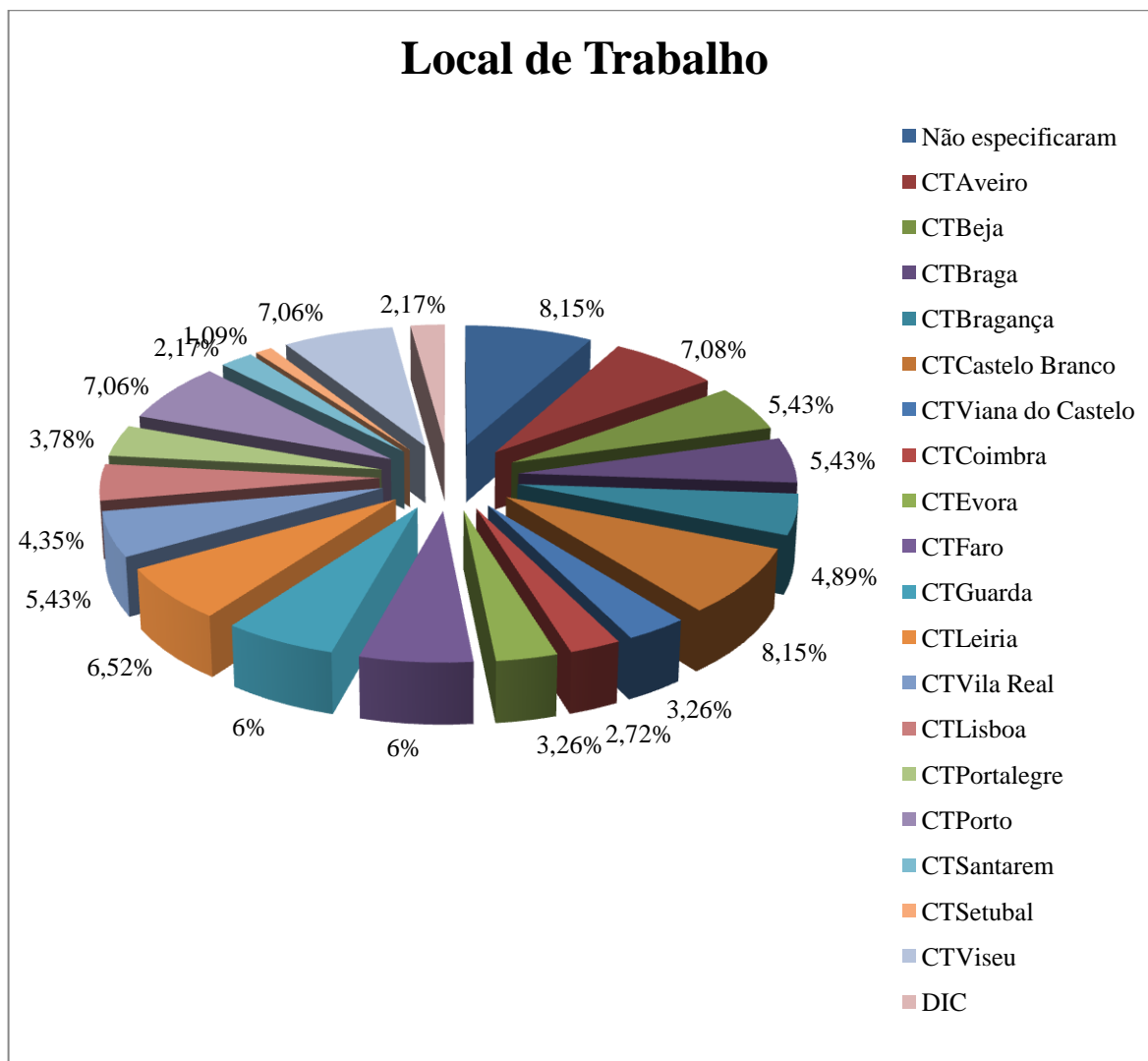


Gráfico C.2: Análise da questão local de trabalho do questionário.

Género

Tabela C.3: Respostas à questão Género do questionário.

	Frequência	Percentagem	Percentagem Válida	Percentagem Cumulativa
Masculino	179	97,3	97,3	97,3
Feminino	5	2,7	2,7	100
Total	184	100	100	

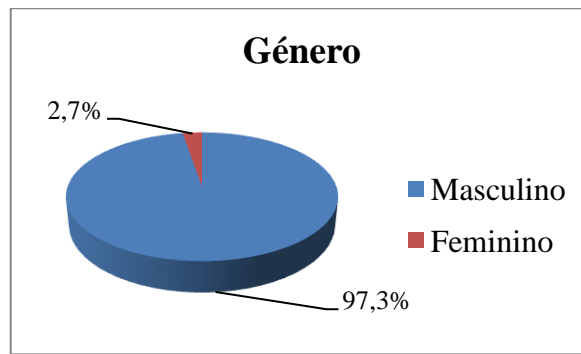


Gráfico C.3: Análise da questão Género do questionário.

Classe de Posto

Tabela C.4: Respostas à questão Posto do questionário.

	Frequência	Percentagem	Percentagem Válida	Percentagem Cumulativa
Oficiais	106	57,61	57,61	57,61
Sargentos	63	34,24	34,24	91,85
Guardas	15	8,15	8,15	100,00
Total	184	100,00	100,00	

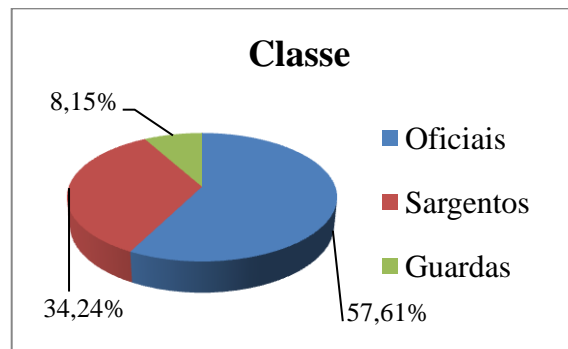


Gráfico C.4: Análise da questão Posto do questionário.

Grau de Escolaridade

Tabela C.5: Respostas à questão Grau de Escolaridade do questionário

	Frequência	Percentagem	Percentagem Válida	Percentagem Cumulativa
Ensino Básico	1	0,5	0,5	0,5
Ensino Secundário	80	43,5	43,5	44,0
Ensino Superior	103	56	56	100
Total	184	100	100	

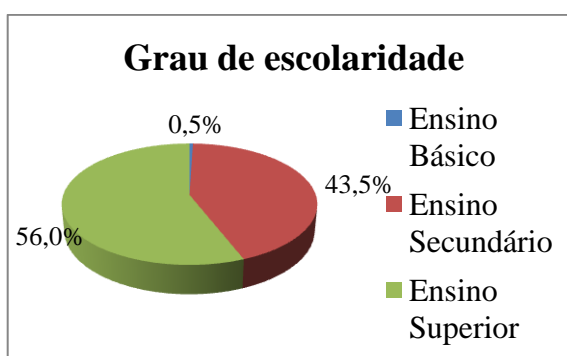


Gráfico C.5: Análise da questão Grau de Escolaridade do questionário

Nº de anos a trabalhar na GNR

Tabela C.6: Respostas à questão N.º de anos a trabalhar na GNR do questionário

	Frequência	Percentagem	Percentagem Válida	Percentagem Cumulativa
De 1 a 10	43	23,37	23,37	23,37
De 11 a 20	88	47,83	47,83	71,20
De 21 a 30	52	28,26	28,26	99,46
Mais de 30	1	0,54	0,54	100,00
Total	184	100,00	100,00	

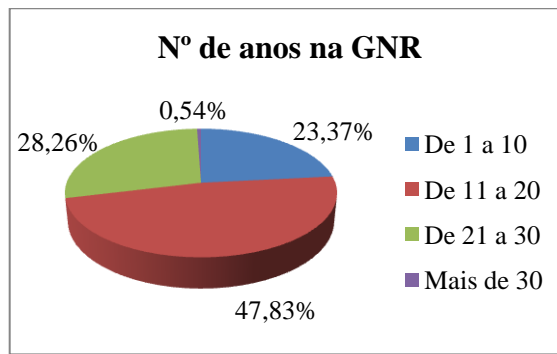


Gráfico C.6: Análise da questão N.º de anos a trabalhar na GNR do questionário

N.º de anos relacionado com a Investigação Criminal

Tabela C.7: Respostas à questão N.º de anos relacionado com a Investigação Criminal do questionário

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem Válida	Porcentagem Cumulativa
Entre 0 e 5	78	42,39	42,39	42,39
Entre 6 e 10	91	49,46	49,46	91,85
Entre 11 e 15	15	8,15	8,15	100,00
Total	184	100,00	100,00	

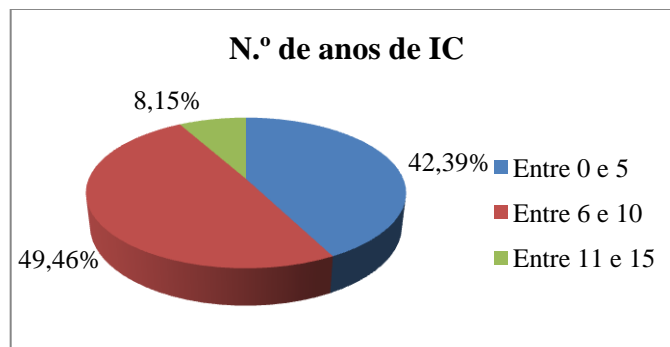


Gráfico C.7: Análise da questão N.º de anos relacionado com a Investigação Criminal do questionário

APÊNDICE D - ANÁLISE QUANTITATIVA DOS DADOS DO INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO

APÊNDICE D.1 - QUAL O COMPROMETIMENTO DA GNR EM OPERAÇÕES RELACIONADAS À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

Questão n.º 1.1 - Em média quantas operações mensais efectuam exclusivamente no combate à CVG?

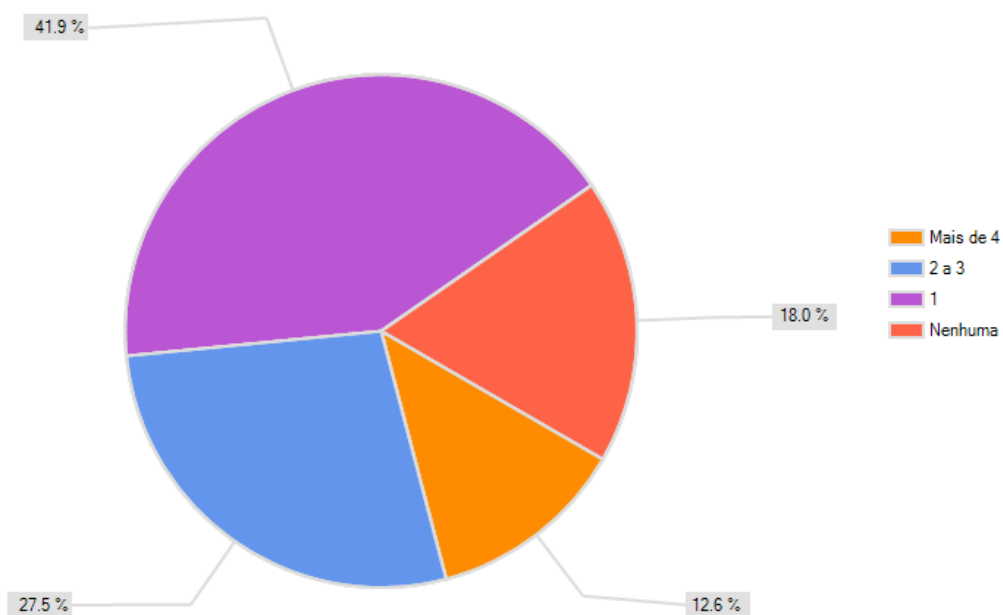


Gráfico D.1: Análise da Questão 1.1 do questionário.

Questão n.º 1.2 - Com a entrada em vigor da nova Lei de Organização de Investigação Criminal (LOIC), Lei n.º 49/2008 de 27AGO, grande parte da CVG, é da competência da Polícia Judiciária. Em termos operacionais sentiu constrangimentos no combate à CVG?

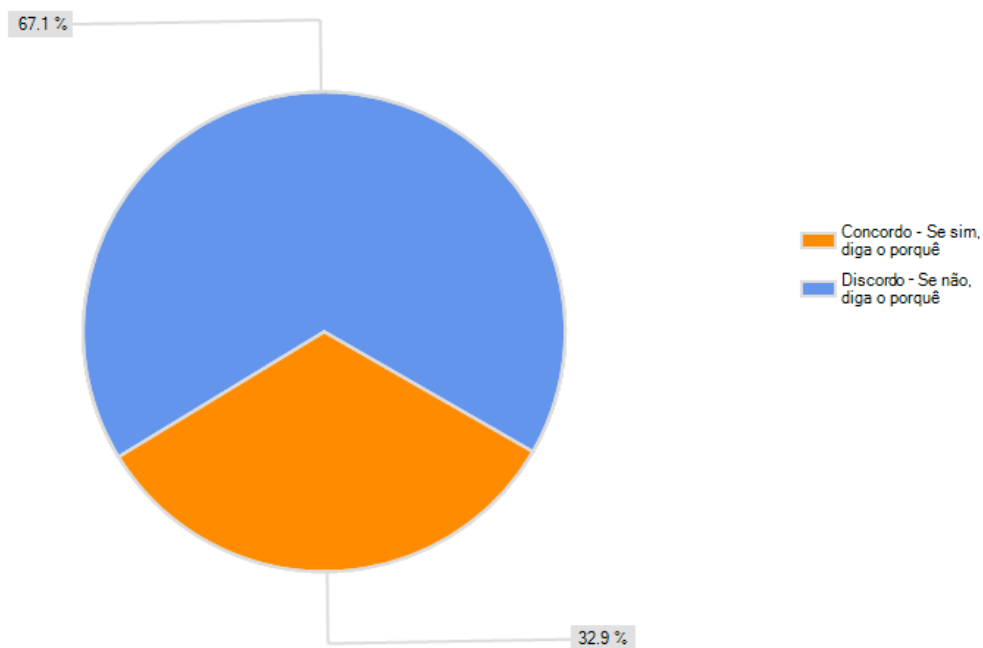


Gráfico D.2: Análise da Questão 1.2 do questionário.

Questão n.º 1.3 - Durante a realização das acções de prevenção ao combate à CVG é frequente solicitar apoio às unidades de reserva da GNR, (GIOP, GIOE, Cinotécnia, IEESS) ou aos Destacamentos de Intervenção do seu Comando Territorial?

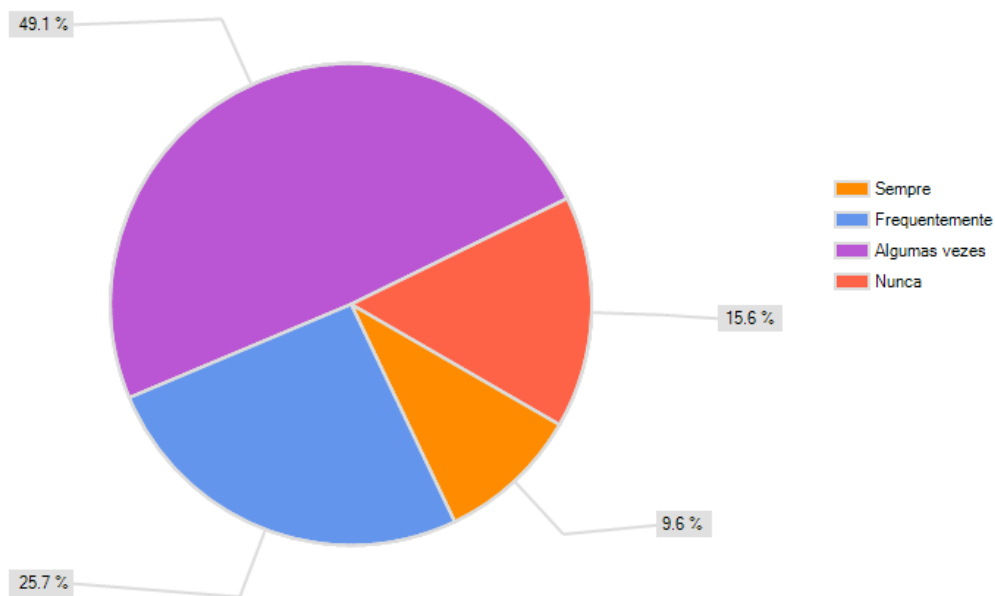


Gráfico D.3: Análise da Questão 1.3 do questionário.

Questão n.º 1.4 - Sente que existe cooperação entre a unidade que comanda e os demais Órgãos de polícia criminal no combate à CVG?

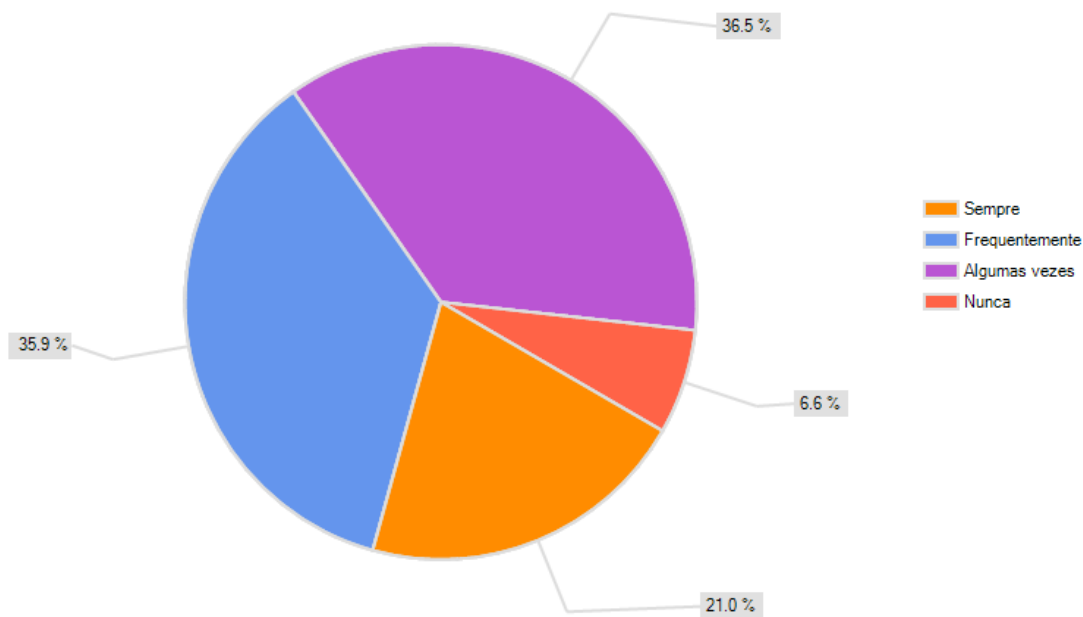


Gráfico D.4: Análise da Questão 1.4 do questionário.

APÊNDICE D.2 - AS CAPACIDADES QUE A GUARDA DISPÕE NO COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

Questão n.º 2.1 - Pela sua experiência profissional, que tipo de capacidades / meios detém a sua unidade para fazer face à CVG?

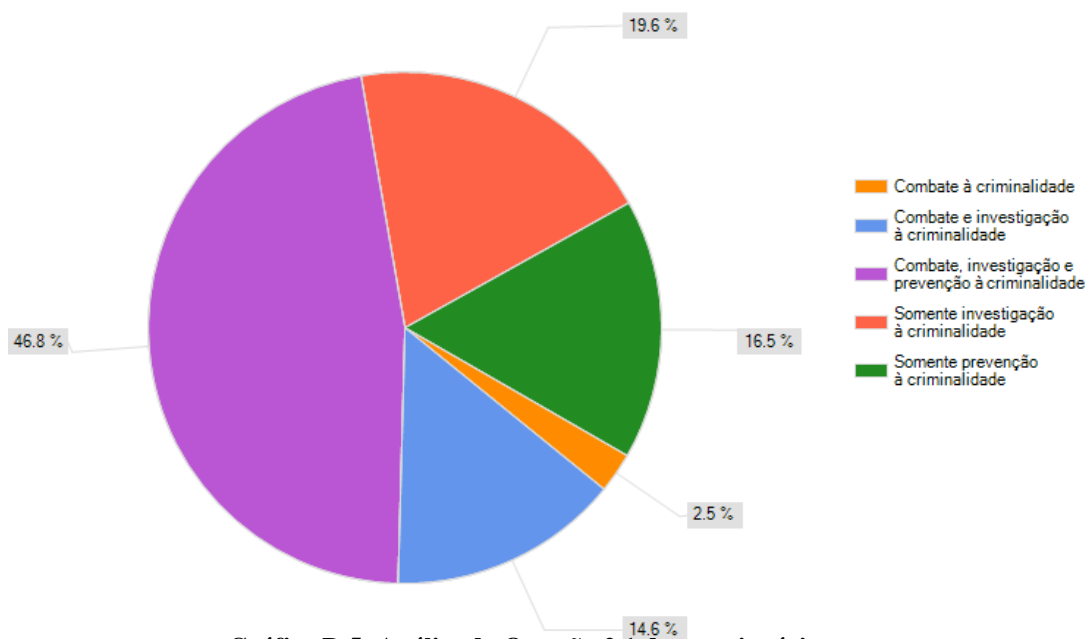


Gráfico D.5: Análise da Questão 2.1 do questionário.

Questão n.º 2.2 - Quando nos referimos às capacidades, estas incluem tanto os meios humanos como materiais. Pela sua experiência profissional, qual o factor mais determinante que leva à prática de Crimes Violentos e Graves?

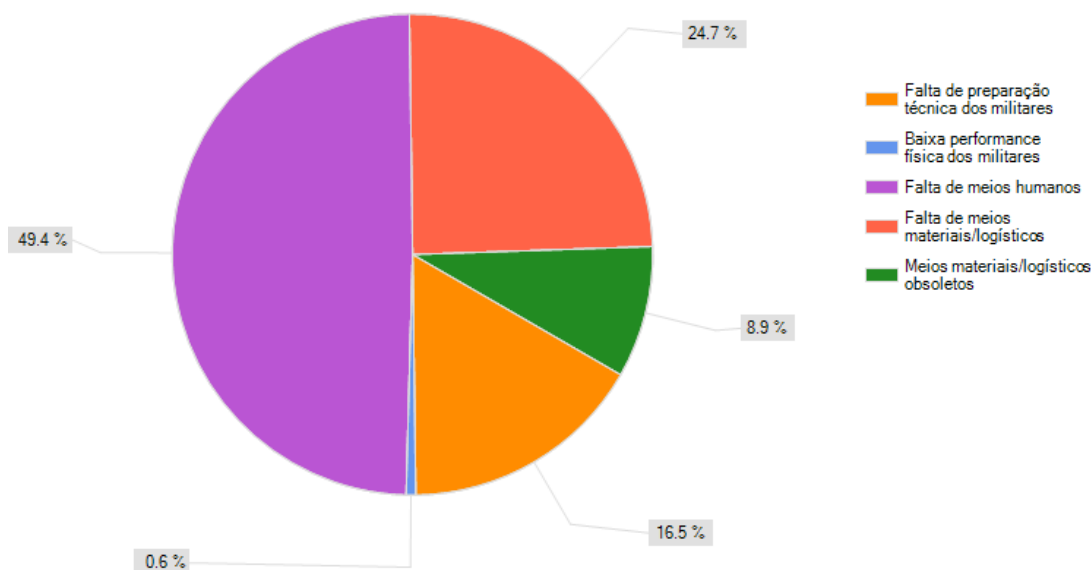


Gráfico D.6: Análise da Questão 2.2 do questionário.

Questão n.º 2.3 - Considera a utilização das unidades de reserva da GNR, (GIOP, GIOE, Cinotécnia, IEES) ou aos Destacamentos de Intervenção do seu Comando Territorial, uma mais-valia significativa, no combate a este tipo de criminalidade?

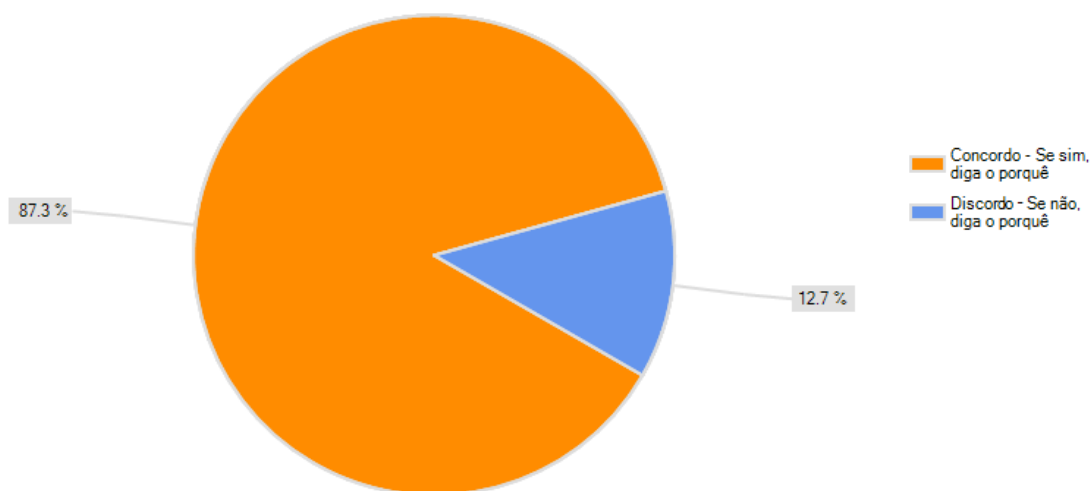


Gráfico D.7: Análise da Questão 2.3 do questionário.

Questão n.º 2.4 - Na estrutura do seu Núcleo de Investigação Criminal, alguma vez constituiu equipas destinadas exclusivamente à CVG?

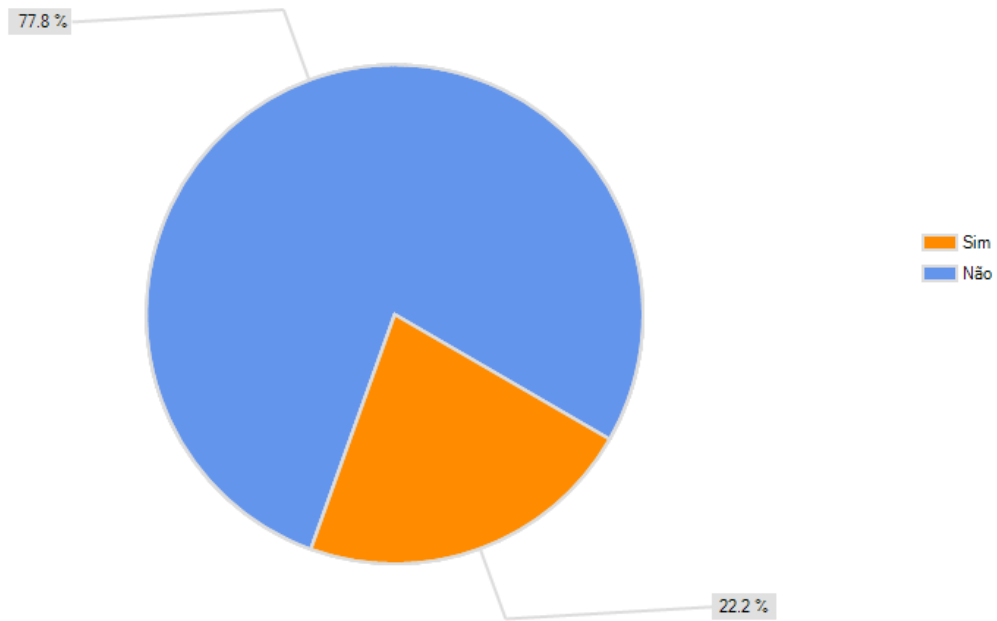


Gráfico D.8: Análise da Questão 2.4 do questionário.

Questão n.º 2.4.1 - Se sim, com que frequência teve efeitos práticos positivos?

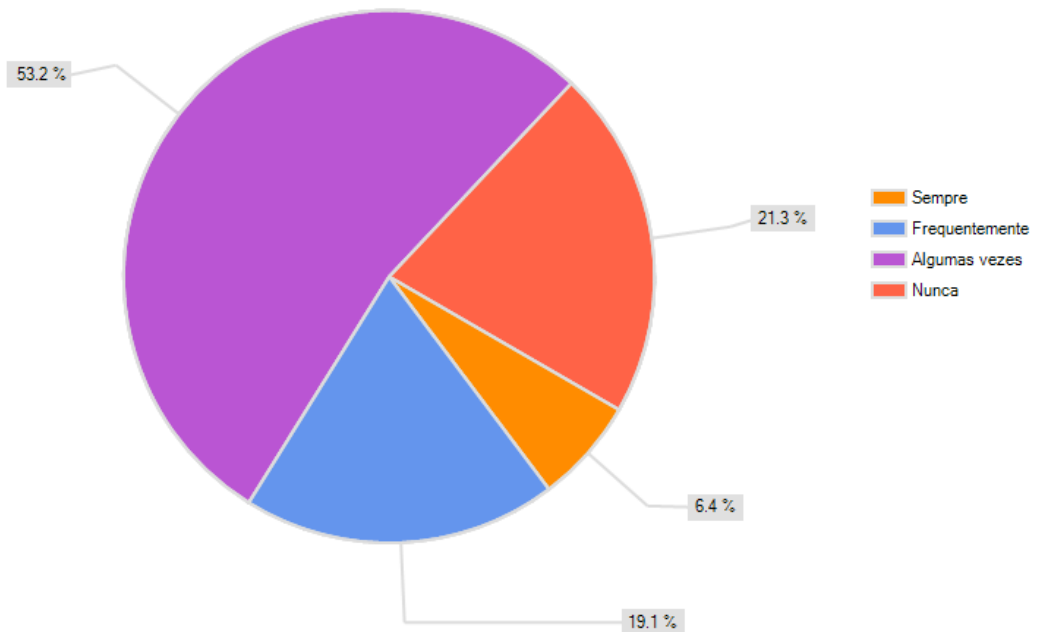


Gráfico D.9: Análise da Questão 2.4.1 do questionário.

Questão n.º 2.5 - “Em Portugal a tendência da CVG é para descer.” Pela sua experiência profissional, serão as capacidades actuais suficientes para continuar com a diminuição deste flagelo?

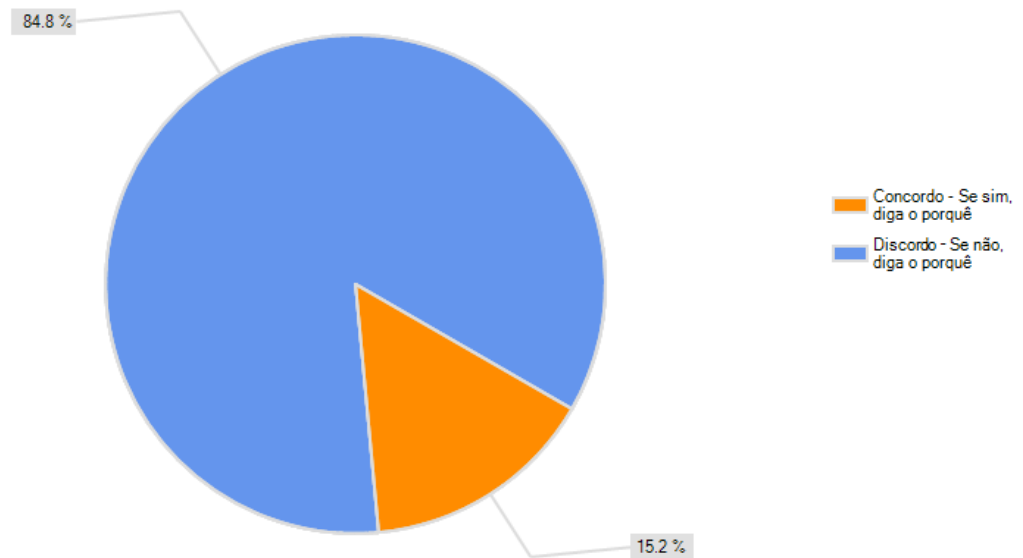


Gráfico D.10: Análise da Questão 2.5 do questionário.

Questão n.º 2.6 – Os meios que dispõem no combate à CVG são os mais adequados?

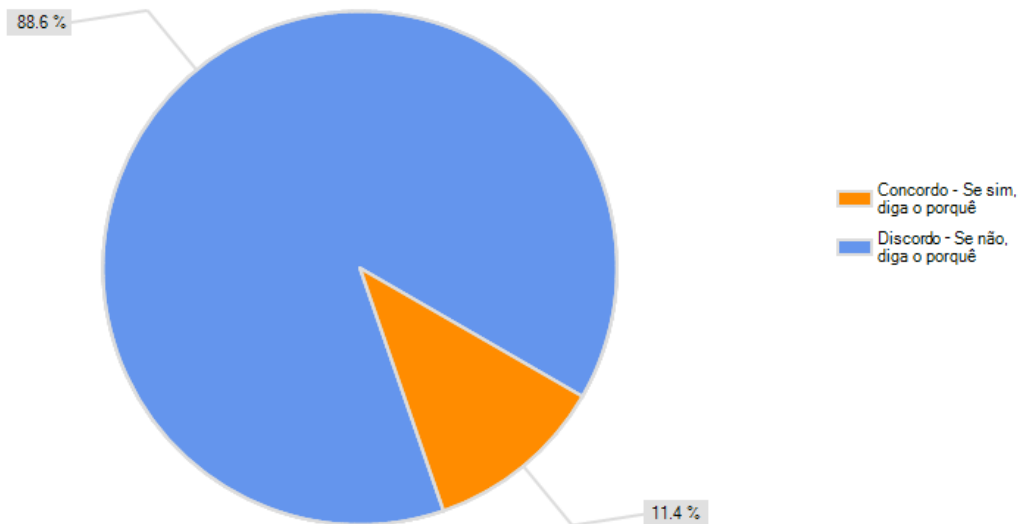


Gráfico D.11: Análise da Questão 2.6 do questionário.

APÊNDICE D.3 - MECANISMOS DE PREVENÇÃO ADOPTADOS PELA GNR PARA FAZER FACE A ESTE TIPO DE CRIMINALIDADE

Questão n.º 3.1 - O empenhamento do efectivo da Guarda, deve assentar numa actuação policial selectiva?

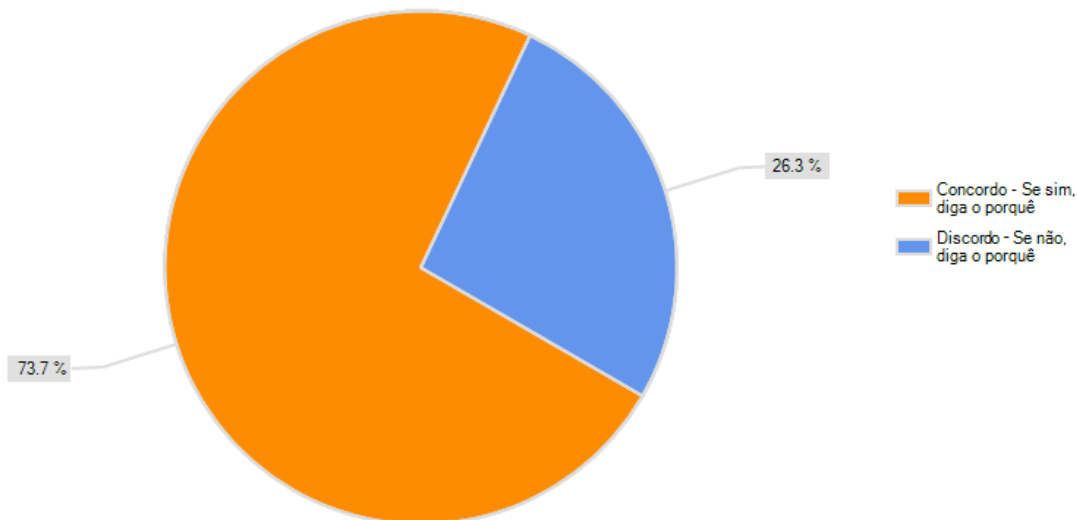


Gráfico D.12: Análise da Questão 3.1 do questionário.

Questão n.º 3.2 - Essa actuação selectiva, deve incidir mais sobre que zonas?

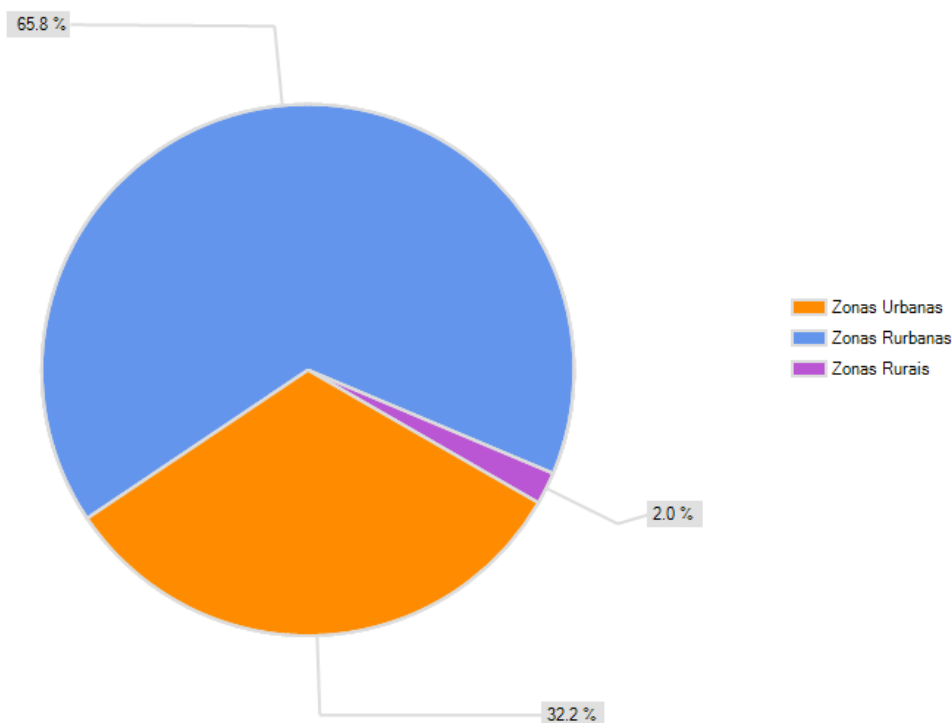


Gráfico D.13: Análise da Questão 3.2 do questionário.

Questão n.º 3.3 - A criação de programas especiais, permitiu especializar determinados militares em áreas restritas, desta forma, focalizar os esforços num determinado objectivo e como tal obter melhores resultados. Comparativamente com o antecedente, a criação destes programas especiais, pela sua experiencia profissional, contribuíram para uma melhor capacidade na resposta ao combate à CVG?

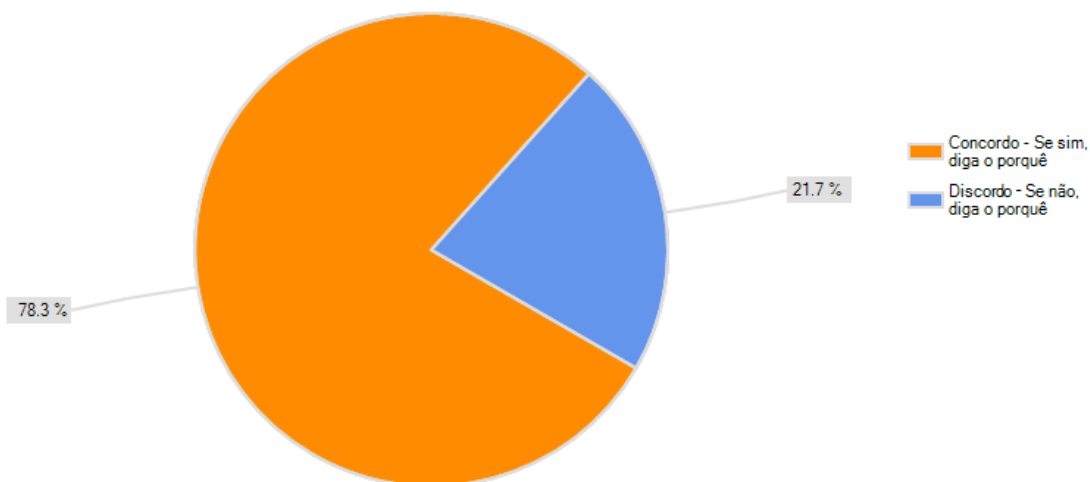


Gráfico D.14: Análise da Questão 3.3 do questionário.

Questão n.º 3.4 - Dos programas especiais, existentes na GNR, qual na sua opinião melhor resultados tem no combate e prevenção à criminalidade violenta?

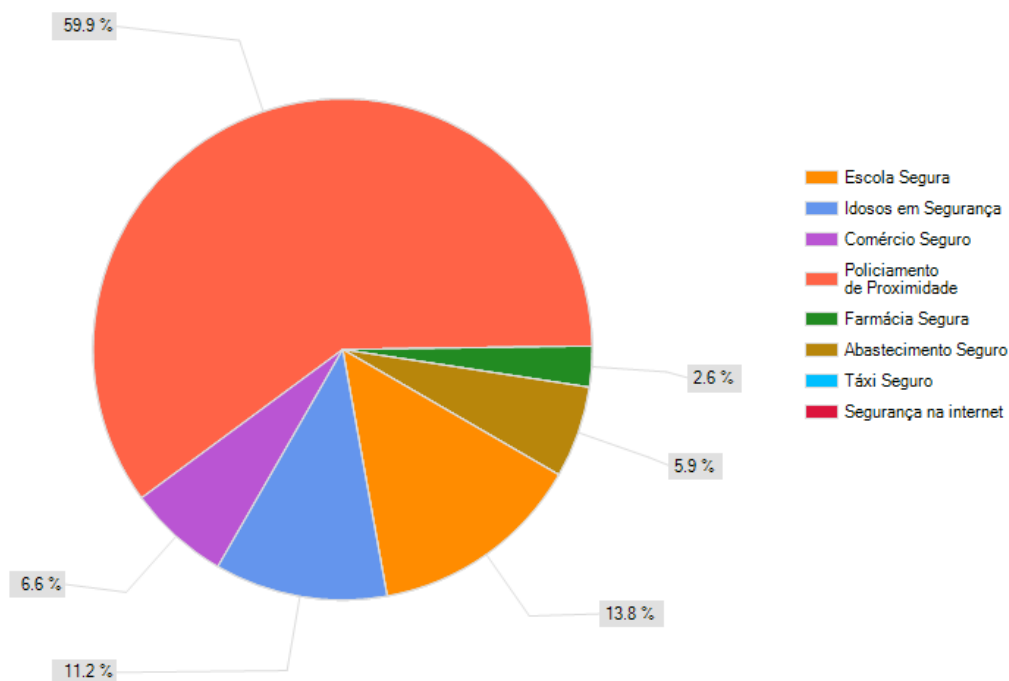


Gráfico D.15: Análise da Questão 3.4 do questionário.

Questão n.º 3.5 - Far-lhe-ia sentido formar na sua unidade, um conjunto de elementos que só incidissem o seu trabalho e esforço, no combate, prevenção e investigação de crimes violentos e graves, sem que para tal não fosse reforçado o seu efectivo?

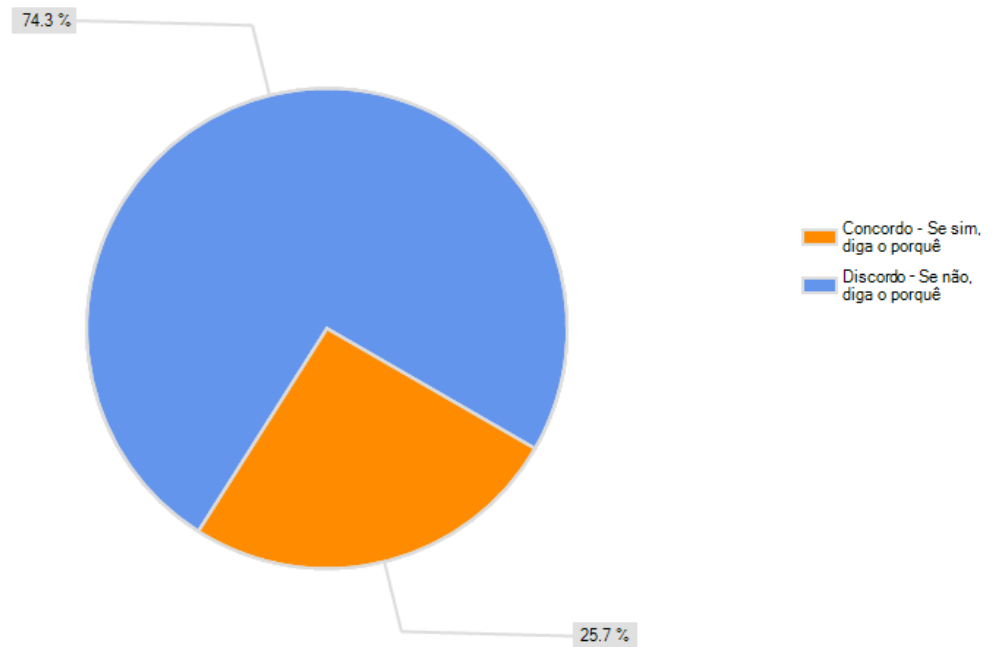


Gráfico D.16: Análise da Questão 3.5 do questionário.

APÊNDICE D.4 - A INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE TERIA UM EFEITO REDUTOR NA CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

Questão n.º 4.1 - O aumento do policiamento de proximidade é sem dúvidas, uma das formas de prevenção da CVG. Contudo a falta de efectivos existente nos quadros da GNR, poderá afectar este tipo de acções. Com o seu efectivo actual, consegue aumentar o policiamento preventivo?

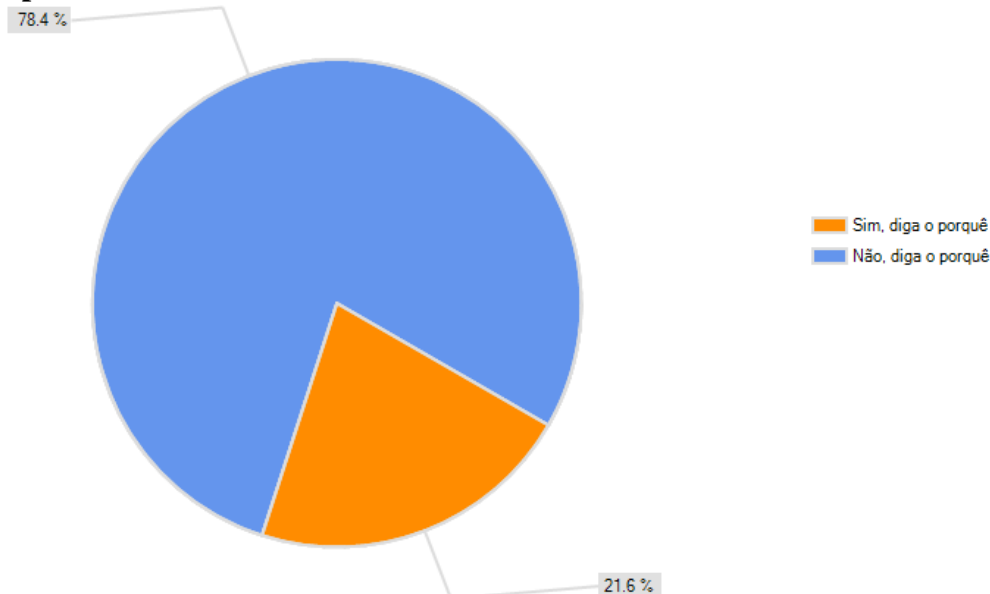


Gráfico D.17: Análise da Questão 4.1 do questionário.

Questão n.º 4.2 - Num policiamento de proximidade, qual o melhor meio de deslocamento da patrulha, de forma a prevenir a CVG?

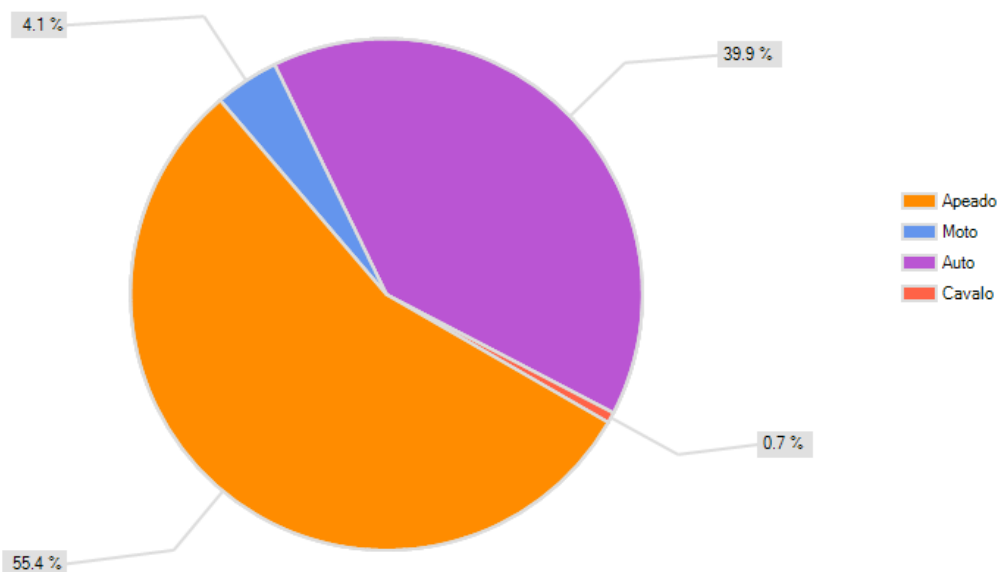
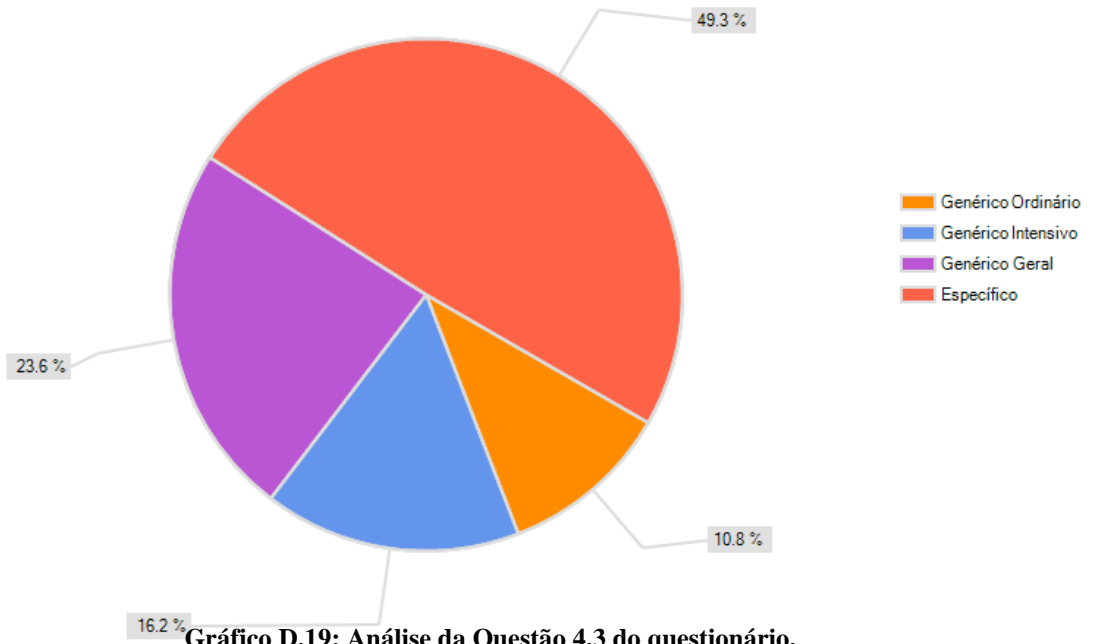


Gráfico D.18: Análise da Questão 4.2 do questionário.

Questão n.º 4.3 - Geralmente que tipo de patrulhamento adopta para fazer face à CVG?



Questão n.º 4.4 - Uma maior visibilidade das forças de segurança permite prevenir de forma mais eficaz a CVG?

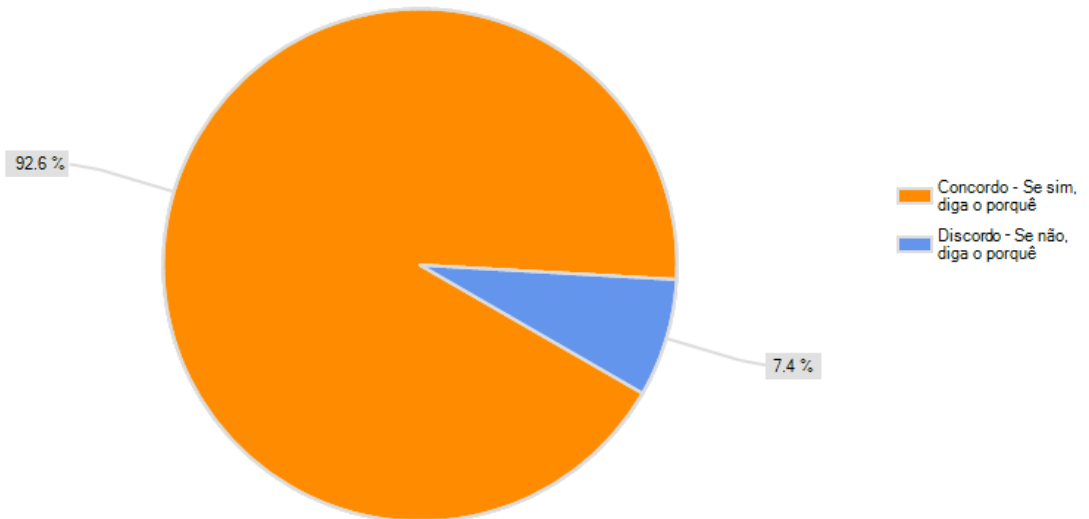


Gráfico D.20: Análise da Questão 4.4 do questionário.

Questão n.º 4.5 - De que forma planeia o policiamento de proximidade no combate à CVG da sua ZA?

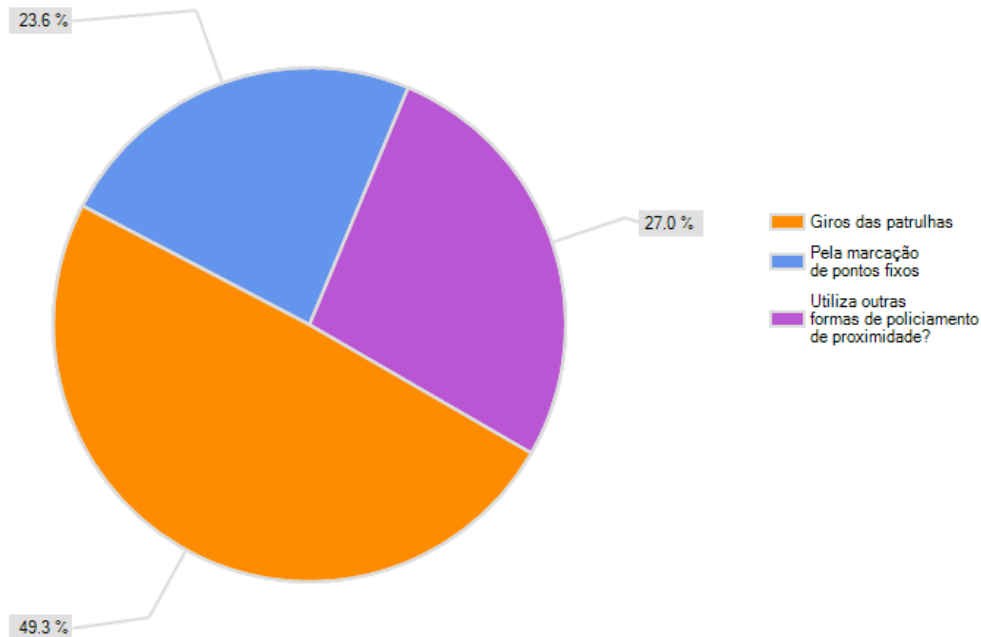


Gráfico D.21: Análise da Questão 4.5 do questionário.

APÊNDICE D.5 - A DEMONSTRAÇÃO DE FORÇA TERÁ UM EFEITO REDUTOR SIGNIFICATIVO SOBRE ESTE TIPO DE CRIMINALIDADE

Questão n.º 5.1 - Terá a demonstração de força junto das populações um efeito redutor da CVG?

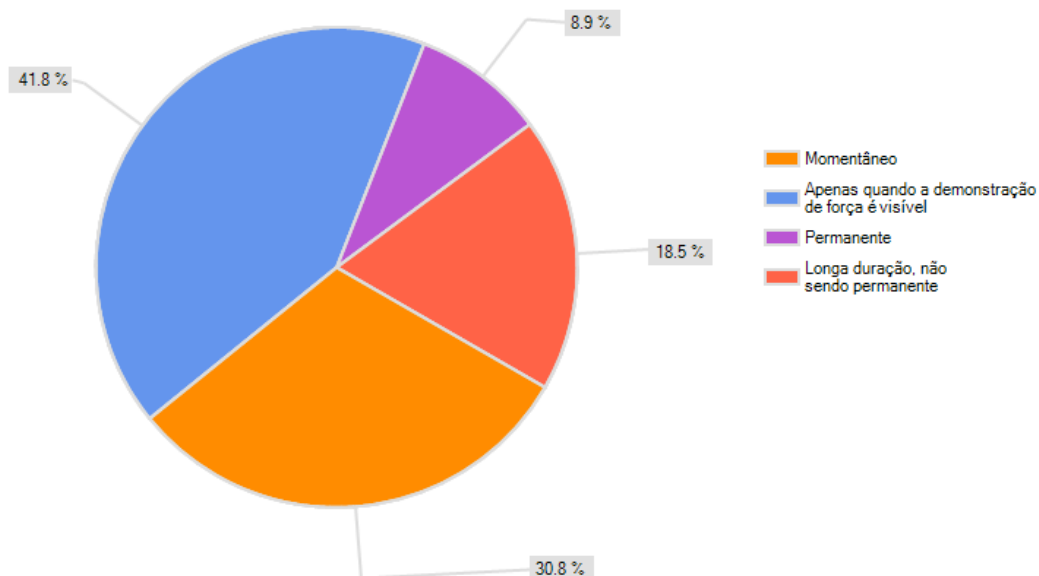


Gráfico D.22: Análise da Questão 5.1 do questionário.

Questão n.º 5.2 - Não sendo permanente, qual o efeito que tem sobre as populações?

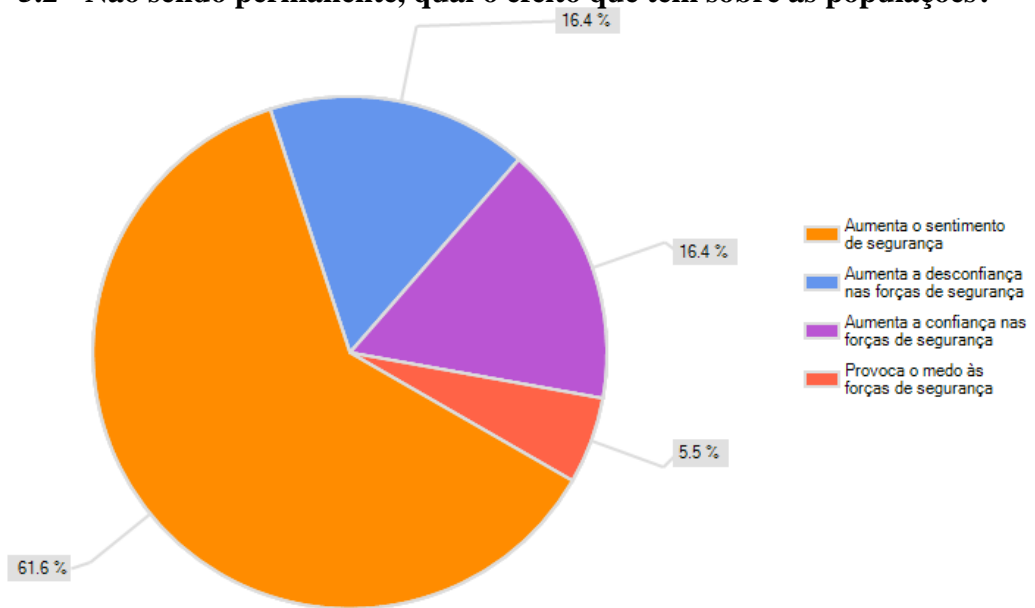


Gráfico D.23: Análise da Questão 5.2 do questionário.

Questão n.º 5.3 - A actuação das forças de segurança no combate/prevenção da CVG, deverá ser:

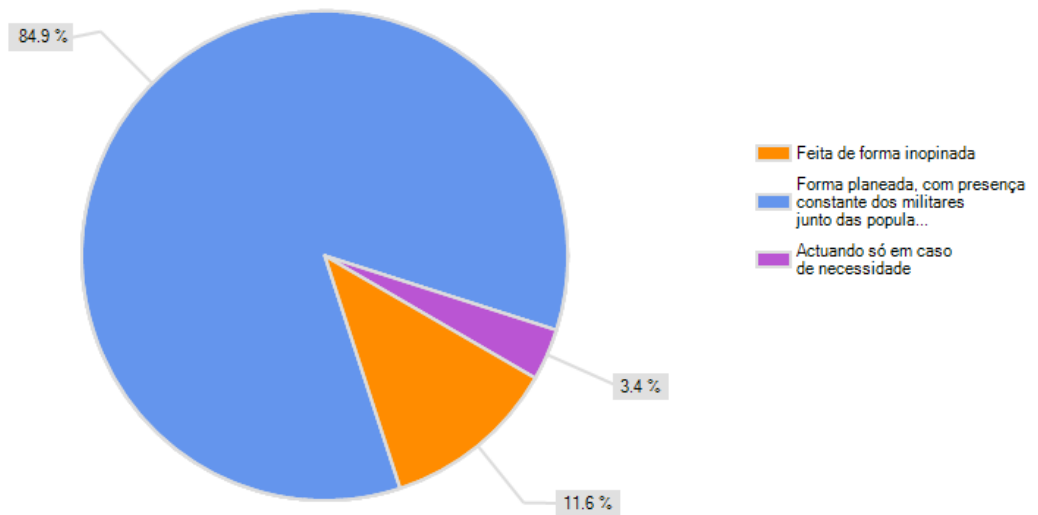


Gráfico D.24: Análise da Questão 5.3 do questionário.

Questão n.º 5.4 - Na sua opinião, qual a duração do sentimento de segurança das populações, aquando a demonstração de força por parte da sua força?

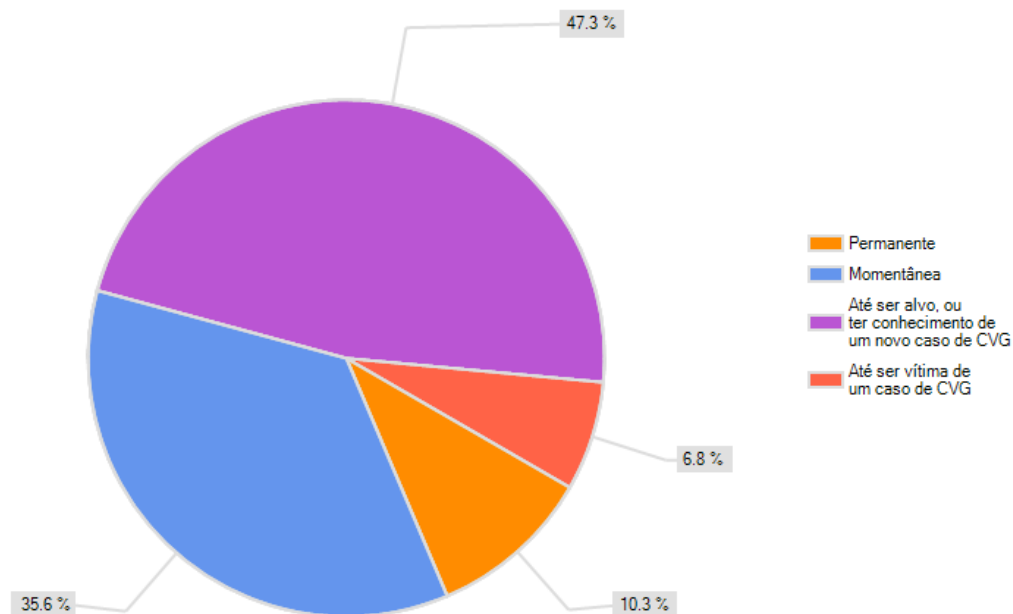


Gráfico D.25: Análise da Questão 5.4 do questionário.

Questão n.º 5.5 - Que medidas adopta na sua unidade para aumentar a demonstração de força junto das populações?

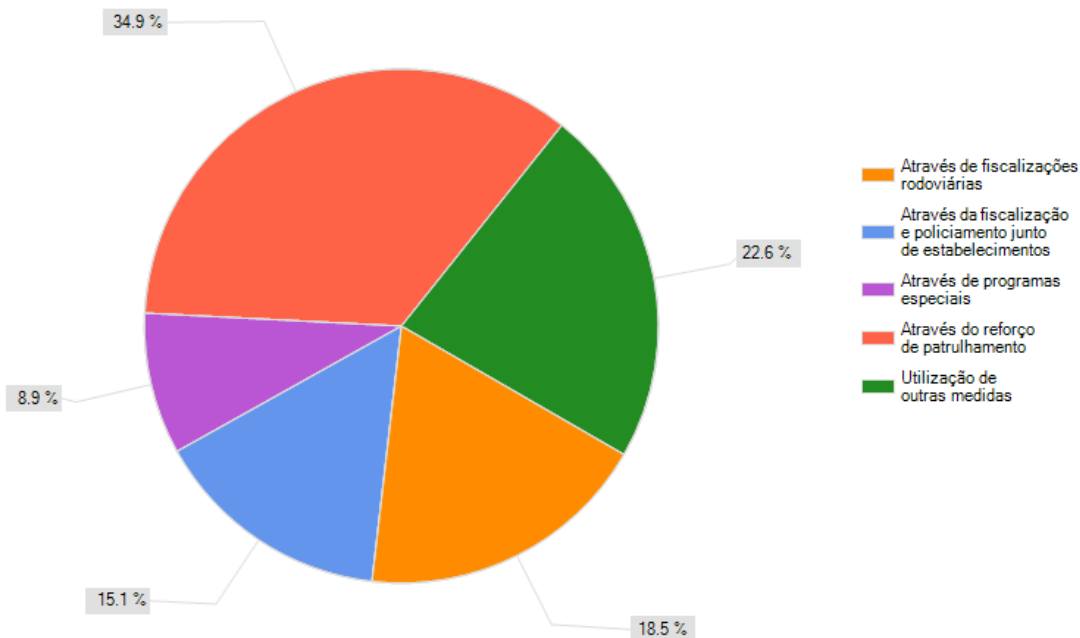


Gráfico D.26: Análise da Questão 5.5 do questionário.

APÊNDICE D.6 - A INFLUÊNCIA DOS “MEDIA” NA ACTUAÇÃO DA GNR FACE À CVG

Questão n.º 6.1 - Preconizarão os meios de comunicação social, uma ferramenta válida passível de ser usada como meio no combate à CVG?

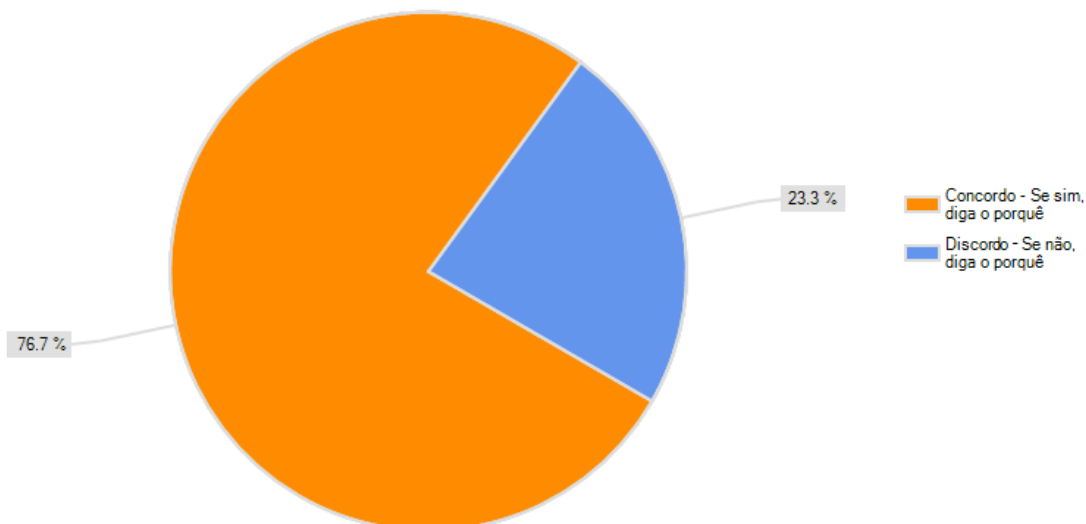


Gráfico D.27: Análise da Questão 6.1 do questionário.

Questão n.º 6.2 - Costuma utilizar os meios de comunicação social local, nas acções ao combate à CVG, nomeadamente através da passagem de uma imagem de segurança aos cidadãos?

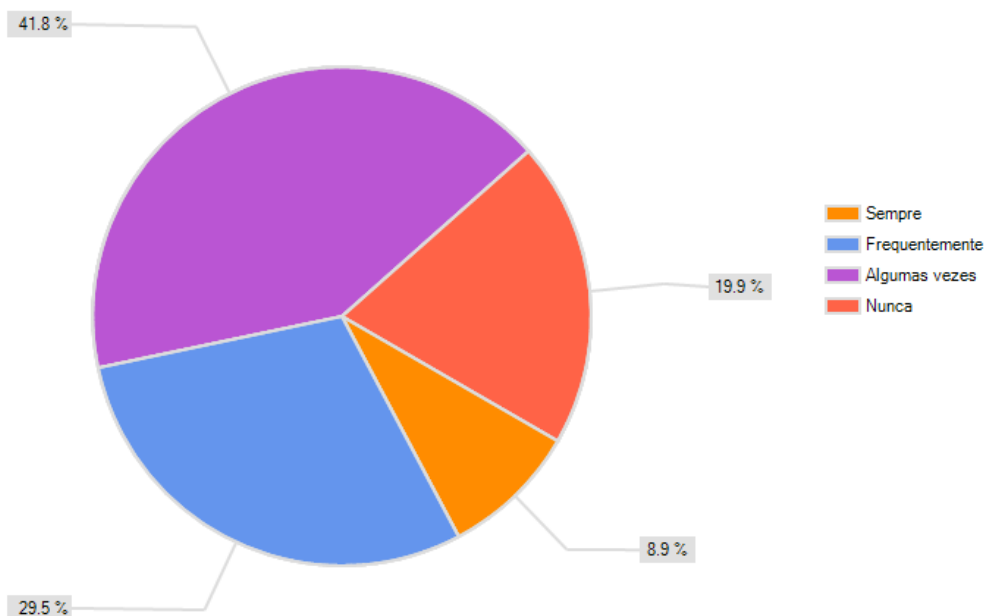


Gráfico D.28: Análise da Questão 6.2 do questionário.

APÊNDICE E - RESPOSTAS DOS INQUIRIDOS ÀS PERGUNTAS ABERTAS DO INQUÉRITO

No presente Apêndice, apresentam-se as respostas dos inquiridos às perguntas abertas do inquérito por questionário, que constituem as questões 1.5, 2.7, 3.6 e 6.3.

As tabelas das respostas são os fornecidos pelo sumário do inquérito por questionário disponibilizado pelo *surveymonkey*, não sofrendo qualquer alteração de formatação ou conteúdo.

APÊNDICE E.1 - QUESTÃO 1.5 - EM TERMOS OPERACIONAIS, O QUE MUDARIA NA SUA UNIDADE (OU O QUE JÁ MUDOU E/OU IMPLEMENTOU) PARA UM MELHOR COMBATE À CVG?

A coordenação de meios e conseqüente espírito de equipa, passando a assumir-se os resultados positivos/negativos como de todos e não só de um.	May 16, 2011 11:46 AM
Mais pessoal adstrito a esta vertente e mais formação específica.	May 16, 2011 9:27 AM
Não creio que pudesse ser alterad nada de importante para esse efeito.	May 16, 2011 8:54 AM
Atribuição dos Inquéritos por especialização Junção de Inquéritos do mesmo tipo no mesmo investigador Rentabilização da recolha de prova à custa do NAO	May 16, 2011 8:49 AM
Aumentar as acções de prevenção.	May 16, 2011 8:32 AM
Trabalhar com base em INFO, Op com maior efectivo e instruir e aplicar Manual de Op	May 16, 2011 7:37 AM
mais patrulhamento	May 10, 2011 4:50 AM

Apostaria num modelo de policiamento assente na prevenção de forma sistemática dos principais eixos rodoviários.	Jun 16, 2011 3:38 AM
Alteração dos giros de patrulhamento nos pontos sensíveis; recolha de informação através do policiamento de proximidade; repressão da pequena criminalidade.	Jun 16, 2011 2:17 AM
aumentar troca de informação.	Jun 15, 2011 10:13 AM
Maior aproveitamento da parte de informações e de análise, para um maior conhecimento dos alvos e objectos a combater e a prevenir.	Jun 15, 2011 6:39 AM
Dotar as unidades territoriais de meios modernos e também uma aposta na criação de Núcleos com formação intensiva nesta matéria.	Jun 15, 2011 2:56 AM
Nada. Porque a estrutura já se encontrava bem montada.	Jun 15, 2011 2:56 AM
Planeamento de operações a nível de Comando em que os vários Destacamentos estariam empenhados no combate à CVG tendo a Unidade como entidade organizadora.	Jun 15, 2011 2:46 AM
Dotar a unidade de equipamentos/meios técnicos adequados e formação de militares para dar resposta a situações dessa natureza.	Jun 15, 2011 2:26 AM
Aumento do efectivo operacional. Depende do escalão superior.	Jun 15, 2011 1:35 AM
Melhoria de meios materiais e técnicos	Jun 14, 2011 1:52 PM
Grande parte das dificuldades que se sentem no terreno, assim como do trabalho que poderia ser mais e melhor feito, são resultantes da falta de meios humanos e materiais, contudo julgo que o grande passo a dar é a "criação" (já existe) de uma rede única de informação entre as várias policiais em que todos possam ter acesso à informação, independentemente de quem a introduza. Mesmo a nível interno, há ainda muitas unidades desprovidas de SIIOP, o que dificulta em muita a fácil e rápida consulta.	Jun 14, 2011 8:47 AM
Sendo as escutas telefónicas, no presente, um essencial meio de prova, existe muita dificuldade em rentabilizá-la. Utiliza-se as instalações da PJ de Lisboa (200km), com todos os constrangimentos que isso implica (Custos; detenções em tempo real, etc)	Jun 14, 2011 2:57 AM
Incremento do número de Op's com empenhamento mais alargado além das patrulhas de ocorrências. Empenhamento obrigatório da estrutura de IC. Mais instrução técnica e tática tendo em conta a perigosidade e modus operandi deste tipo de criminalidade	Jun 13, 2011 7:45 AM
Aumento de efectivo.	Jun 13, 2011 3:25 AM
Reforço de efectivo humano e fisico	Jun 12, 2011 12:14 PM
mais troca de informação...	Jun 9, 2011 6:06 AM
OPERAÇÕES MULTIDISCIPLINARES COM PARTICIPAÇÃO DE VÁRIAS VALÊNCIAS	Jun 8, 2011 10:43 AM
PATRULHAMENTO CONSTANTE EM ZONAS DE RISCO, NOMEADAMENTE ONDE EXISTEM AGLOMERADOS DE INDÍVIDUOS; DUPLICAÇÃO DO PATRULHAMENTO NOTURNO; ABORDAGEM E FISCALIZAÇÃO CONSTANTE A INDIVÍDUOS VEÍCULOS; FISCALIZAÇÃO CONSTANTE DE SUCATEIROS ATRAVÉS DO SEPNA DOS RECEPTORES DE METAIS (OURO, COBRE, ALUMÍNIO, CHUMBO)	Jun 8, 2011 3:26 AM
implementar o DI	Jun 7, 2011 3:33 AM

Em termos operacionais, é minha opinião que existiria melhor coordenação de meios de combate se todos os NIC dependessem operacionalmente da SIC do Comando. Os Comandantes de Destacamento dedicam muito do seu tempo á investigação de crimes, quando a sua principal preocupação deveria ser o patrulhamento geral/preventivo e um rigoroso controlo dos seus Postos Territoriais.	Jun 7, 2011 1:12 AM
Melhoria de meios operacionais.	Jun 6, 2011 9:30 AM
Falta de meios da GNR para melhorar o combate à CVG.	Jun 6, 2011 8:23 AM
MAIS OPERAÇÕES NO TERRENO	Jun 6, 2011 3:51 AM
Motivar cada vez mais os militares, distribuição equitativa dos meios operacionais pelos orgão de serviço operacional, em detrimento das unidades que os possuiu em demasia, como são os exemplos das unidades de reserva.	Jun 6, 2011 3:33 AM
Criaria equipas de investigação com competencias especificas: Burlas, crimes contra o património, droga e uma equipa sediada no comando da unidade exclusiva para a criminalidade violenta	Jun 5, 2011 7:08 AM
EE	Jun 4, 2011 1:21 PM
Estabeleci planos de reacção a situações de CVG, nomeadamente através do estabelecimento de procedimentos imediatos como a recolha de informações no local do crime e o controlo de itinerários (entre outros).	Jun 4, 2011 6:28 AM
Rusgas a locais, nomeadamente estabelecimentos, frequentados por individuos conotados com a CVG	Jun 2, 2011 12:59 PM
Criaria um núcleo de recolha de informações, quanto ao NIC dividiria em Equipas de investigação e Anti-crime, um pouco à imagem da PSP.	Jun 2, 2011 7:21 AM
COMO ATRÁS FOI REFERIDO, O NOSSO TIPO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES É ESPECIFICO.	Jun 2, 2011 2:31 AM
A urgente implementação do SIIOP ou outro sistema de informação que permita tempestivamente aceder à informação sobre determinado individuo ou actividade por si desenvolvida.	Jun 1, 2011 9:38 PM
Cooperação com as várias forças policiais, que desempenham um papel fundamental no âmbito da IC.	Jun 1, 2011 7:59 AM
Não se aplica a este Nicav	Jun 1, 2011 1:02 AM
Fomentar acções conjuntas de combate à criminalidade; reuniões periódicas para troca de informação - são importantes e vêm sendo dinamizadas na minha Unidade.	May 31, 2011 9:39 AM
Um acesso mais fácil á informação com, maior cooperação entre órgãos de IC e outros, bem como uma fiscalização adequada no que respeita a Proc. em investigação.	May 31, 2011 6:10 AM
Troca de Informação e melhor cooperação / colaboração entre os órgãos envolvidos.	May 31, 2011 6:09 AM
Nada a referir	May 31, 2011 2:12 AM
Apostar numa formação mais especifica para este combate.	May 30, 2011 8:32 AM
Melhor e efectivo patrulhamento nocturno. Melhor tratamento e partilha da informação já existente.	May 30, 2011 7:26 AM

<p>Maior atenção às solicitações das restantes forças policiais, pedidos de identificação de indivíduos e viaturas suspeitos, circulação da informação de forma a que todos os militares, em actividade operacional, lhe tenham acesso.</p>	<p>May 30, 2011 6:44 AM</p>
<p>Já mudei: Controlo rodoviário em pontos estratégicos, de modo a criar maior dissuasão. Este aspecto tem trazido melhorias com descida da criminalidade. Faltam é meios nos Postos para poder garantir 24 horas nesta modalidade de policiamento</p>	<p>May 30, 2011 3:10 AM</p>
<p>Cultivar e manter um bom relacionamento com os outros OPC's sobretudo PJ para conseguir obter toda a sua colaboração e sensibilização para os nossos problemas.</p>	<p>May 28, 2011 10:43 AM</p>
<p>Em termos operacionais, para se ter um resultado mais eficaz no combate à CVG, será necessário em meu entender, um maior policiamento preventivo nas áreas mais sensíveis a este tipo de criminalidade, devendo para isso, existir uma recolha de informação pormenorizada (itinerários, horários mais prováveis, sensibilizar proprietários/clientes etc.). Devendo nessa medida ser ministrada formação adequada aos respectivos efectivos, de forma a sensibilizar os mesmos, para um eficaz policiamento.</p>	<p>May 27, 2011 12:03 PM</p>
<p>UMA ANÁLISE DA INFORMAÇÃO CRIMINAL EFICAZ, POIS É COMPLETAMENTE INEXISTENTE. EU SEI FUI CHEFE NÍC DURANTE 5 ANOS E NUNCA DETIVE ESSE APOIO.</p>	<p>May 27, 2011 9:13 AM</p>
<p>Mais partilha de informação entre instituições.</p>	<p>May 27, 2011 8:25 AM</p>
<p>Nada a referir.</p>	<p>May 27, 2011 7:44 AM</p>
<p>Melhores meios</p>	<p>May 27, 2011 4:06 AM</p>
<p>Troca de informações e difusão rápida das situações por toda a unidade.</p>	<p>May 27, 2011 3:21 AM</p>
<p>Maior efectivo Humanos e Fisicos</p>	<p>May 27, 2011 2:56 AM</p>
<p>Incremento de acções de pesquisa de informação.</p>	<p>May 27, 2011 1:02 AM</p>
<p>maior articulação</p>	<p>May 27, 2011 12:58 AM</p>
<p>Nada</p>	<p>May 26, 2011 8:39 AM</p>
<p>A DIC formulou uma sistematização e uma proposta de emprego de forças e de cooperação no âmbito das MEPC, assim como vem instruindo os seus operacionais nestas matérias.</p>	<p>May 26, 2011 7:06 AM</p>
<p>O nível de recrutamento de elementos para os diversos Orgãos e escalões da Investigação Criminal.</p>	<p>May 26, 2011 3:23 AM</p>
<p>Mais efectivo e mais meios materiais, uma vez que os existentes são manifestamente insuficientes.</p>	<p>May 25, 2011 2:57 PM</p>
<p>O PROCESSO DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO QUE DEVE FORÇOSAMENTE SER REPARTIDO ENTRE MILITARES INVESTIGADORES E MILITARES DOS POSTOS TERRITORIAIS</p>	<p>May 25, 2011 7:05 AM</p>
<p>Maior prevenção de ilícitos criminais, que para por colocar mais militares no serviço operacional e menos no serviço de secretaria</p>	<p>May 25, 2011 5:28 AM</p>
<p>Os militares foram instruídos para o cumprimento das operações cujo objectivo é o CVG, uma vez que o habitual em qualquer operação era perderem muito tempo a fiscalizar viaturas quando manifestamente não eram suspeitas. as operações estáticas são sempre acompanhadas por</p>	<p>May 25, 2011 4:29 AM</p>

<p>patrulhas moveis descaracterizadas de forma a detectar os casos que escapam à fiscalização. assim como é garantido o patrulhamento da area após a operação criando a duvida sobre o momento em que termina ou recomeça. foi implementada uma reunião mensal entre NIC e EILs para troca de informação. Foi determinado ao CCOM para acompanhar o serviço das patrulhas e forças constituídas para OP efectuando todas as pesquisas nas diversas bases de dados quando solicitadas pela força. Nas diferentes comissões municipais de segurança foram os representantes dos municipios e juntas de freguesia alertados para a necessidade de contactar o mais rápido possível o posto local a fim de possibilitar uma melhor actuação. Foram actualizados os planos de fecho de area e completados com reconhecimentos aéreos e terrestres. além destas tem sido feito um esforço para libertar os militares das tarefas burocráticas para aumentar o patrulhamento no exterior, uma vez que o verdadeiro combate é o que se faz diariamente e não em operações pontuais.</p>	
<p>Mais acompanhamento da estrutura de investigação criminal.Cumprimento mais rigoroso dos procedimentos organicos e operacionais da estrutura de investigação criminal. Maior e melhor integração entre as componentes territorial e investigatória. Mais prevenção que passaria por ex. pelo aumento do efectivo dos Pelotões de Intervenção Rápida(PIR) dos Dest de Intervenção...</p>	May 25, 2011 3:16 AM
<p>Acções de fiscalização com o apoio de outras valências da Guarda. Pesquisa e cedência de informação á estrutura de investigação criminal da Guarda.</p>	May 25, 2011 2:33 AM
<p>O que se pretende mudar é as mentalidades de muitos Militares em especial da maioria da classe de Oficiais, para que compreendam melhor o que é a Investigação Criminal, dando-lhe o devido valor e dessa forma que demonstrem apoio aos seus Militares.</p>	May 24, 2011 2:38 PM
<p>Distribuição do efectivo da UI em três pontos centrais: Porto; Lisboa e Faro.</p>	May 24, 2011 12:16 PM
<p>Não mudaria mas, reforçaria a implementação de articulação entre especialidades, aproveitando a competência, o rigor, o profissionalismo que deve existir nas forças militares, em proveito do bem comum social - A SEGURANÇA NACIONAL.</p>	May 24, 2011 9:40 AM
<p>O apoio de Unidades de reserva está demasiado concentrado em Lisboa, torna "arriscado" pedir apoio e os resultados depois serem fracos ou nulos.</p>	May 24, 2011 9:20 AM
<p>Procuraria dotá-la dos meios necessários para executar exclusivamente actividades relacionadas com a análise de informação criminal, impedindo a dispersão da atenção e dos recursos por outras atribuições nada contributivas para a eficácia de tais actividades.</p>	May 24, 2011 8:08 AM
<p>Aprofundar a formação especifica; Dotar DIInt de capacidade tecnico-tactica e meios para apoio da IC; Aprofundar e complementar a relação de cooperação e troca de infirmação com outros OPC locais; Imposição de troca de informação e difusão interna de informação bem como melhorar a elaboração tecnica de documentos; Prover as áreas da IC com os recursos Humanos, tanto quanto possível, necessários.</p>	May 24, 2011 8:06 AM
<p>Em primeiro é urgente a gnr assumir de uma vez por todas que a investigação é uma realidade. No incio demos passos largos e firmes nesse sentido actualmente temos que dar o passo decisivo e estamos a demorar muito tempo a faze-lo. A investigação na GNR esta direcionada para a realização de inquéritos. penso que junto a estrutura de investigação devem existir equipas de prevenção criminal e recolha de informação de forma profissional porque os Postos territoriais não tem essa capacidade e NIC com 5 elementos tambem não, basta um simples inquérito com escutas</p>	May 24, 2011 7:48 AM

<p>telefonicas para ocupar quase toda equipa, quem disser o contrario nao conhece a GNR.De regresso a questão do reconhecimento da investigação criminal dou-lhe 2 exemplos é possível um NIC com 1 so viatura a pelo menos 5 anos é possível os elementos que investigam um crime de trafico de estupefacientes estar nas instalações dos destacamentos e Postos onde diariamente ali se deslocam pessoas conetadas com esse crime e ver ali elementos que provavelmente os estão a investigar? claro que não.</p>	
<p>para um combate com eficácia, a falta de meios humanos e materiais é uma das maiores adversidades aos bons resultados, dou como exemplos: material de visão noturna e diurna, localizadores GPS, material de recolha de imagem e viaturas distintas às distribuidas aos NIC e nunca as já utilizadas por estes.</p>	May 24, 2011 5:50 AM
<p>Nada a referir de relevante</p>	May 24, 2011 4:06 AM
<p>MAIOR PREVENÇÃO DO CRIME ATRAVÉS DE UM MAIOR EMPENHO OPERACIONAL, O QUE NECESSITA OBVIAMENTE UM MAIOR NÚMERO DE EFECTIVO, POIS A PREVENÇÃO DO CRIME NÃO EXISTE.</p>	May 24, 2011 3:18 AM
<p>NADA</p>	May 24, 2011 3:13 AM
<p>Criação de Destacamentos de Investigação Criminal ao nível dos Comandos</p>	May 24, 2011 1:30 AM
<p>A prevenção será sempre o melhor antídoto perante qualquer fenómeno criminal emergente ou existente (seja de criminalidade violenta ou grave ou não), pelo que nesta ordem de ideias, a medida mais adequada será a ocupação do terreno com efectivos, sendo que o problema é que estes nunca são suficientes para executar eficientes acções de prevenção. Assim, com os meios de que dispomos, temos de estar permanentemente a equilibrar o nível das acções preventivas com o nível das acções de investigação criminal e repressivas, em função das disponibilidades de meios que os Comandos detêm, que por serem escassos, não permitem mais do que a gestão em pequena margem.</p>	May 23, 2011 3:45 PM
<p>Actualizar o Manual de Operações da GNR e dotar o dispositivo de equipamento de intercepção de viaturas e mais formação em barragens de estradas.</p>	May 23, 2011 10:52 AM
<p>Melhores e eficazes bases de dados, com informação policial e criminal.</p>	May 23, 2011 9:12 AM
<p>estudo criterioso das varias situacoes com o necessario balanciamento de meios</p>	May 23, 2011 8:16 AM
<p>Melhor sistema de arquivo, por forma a possibilitar uma resposta mais atempada às solicitações/ situações, uma vez que as bases de dados na GNR são inexistentes ou debeis em informação/ restrições de acesso</p>	May 23, 2011 6:48 AM
<p>Maior cooperação e coordenação entre os diversos órgãos de polícia criminal</p>	May 23, 2011 2:31 AM
<p>Alterava a estrutura da IC da Guarda, centralizando toda a IC do Comando Territorial num único órgão, isto à semelhança do que acontece na PSP e que tão bons resultados tem apresentado.</p>	May 22, 2011 8:39 AM
<p>Em termos da unidade está ainda está em fase inicial o naic. Na subunidade e consoante a recolha ou conhecimento deste tipo de informações adoptam-se medidas de prevenção e adopta-se certos comportamentos, nomeadamente divulgação das informações até ao nível adequado, consoante o grau de classificação. O que se pode mudar tanto a nível de Unidade ou subunidade é a cooperação, divulgação de certa informação, entre as forças e serviços de segurança. É Natural que esta divulgação teria</p>	May 21, 2011 7:35 AM

que ter certas restrições a nível de divulgação, consoante o seu grau de segurança.	
-Criaria equipas treinadas para o combate a crimes específicos; - Implementaria laboratórios técnico-periciais, para mais rápida actuação da investigação criminal;	May 20, 2011 7:47 AM
- Deixaria de por entraves quanto à actuação à civil dos elementos da Inv. Criminal Operativa. - Melhoria dos meios em uso pelo pessoal afecto à Inv. Crim. nomeadamente viaturas.	May 20, 2011 7:36 AM
nada	May 20, 2011 7:31 AM
Uma medida a adoptar: O acesso à informação de ocorrências criminais na ZA respectiva e nas restantes - sua localização, suspeitos, modus operandi, ligações existentes, contactos, residências, etc... - acessíveis por um sistema de informações informático (SIIO ou outro) seria uma medida fulcral para uma investigação criminal de excelência, para um melhor combate à CVG, pela partilha automática da informação e não à mercê da boa vontade de outros. Não existindo esse instrumento, limita-se a capacidade de investigação e de intervenção. Medidas adoptadas: A sensibilização das pessoas (comerciantes, jovens e idosos por exemplo) para que adoptem medidas de auto-protecção e segurança no dia-a-dia; Patrulhamento preventivo; Vigilâncias a locais em determinados horários, sempre que existam indícios de padrão na criminalidade praticada.	May 20, 2011 6:48 AM
Disponibilização de efectivo exclusivamente para compilação e análise de informação criminal, de todos os OPC, a qual deverá ser integrada. Esse efectivo terá que prestar um apoio operacional às equipas de investigação criminal no terreno, sugerindo diligências, solicitando mandados de busca, etc. - A criação de uma base de dados com informação criminal, relativa a todos os OPC, operacional e funcional, o que na realidade não acontece. Para isso será também necessário uma alteração legislativa no que diz respeito à Comissão Nacional de Protecção de Dados - tem que ser menos restritiva.	May 20, 2011 6:46 AM
MELHOR RECOLHA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO	May 20, 2011 4:34 AM
Dotar a Unidade de mais efectivo para um patrulhamento mais preventivo bem como de uma subunidade mais musculada para apoio às patrulhas no terreno e combate à criminalidade, o que estamos em vias fazer.	May 20, 2011 4:12 AM
Nada.	May 20, 2011 3:48 AM
Este combate, dependendo muito de uma grande visibilidade da Guarda no terreno, com vista a dissuadir acções criminosas, teria um forte incremento se o efectivo fosse alargado. Na conjuntura actual, a tendência é a inversa.	May 20, 2011 3:37 AM
Mais prevenção, será dissuadura da criminalidade	May 20, 2011 2:26 AM
Aumentaria o efectivo dos PT bem como implementaria o numero de equipas FIR do DT intervenção, para apoio rápida á actividade operacional dos Destacamentos Territoriais	May 20, 2011 1:52 AM
Reforço de meios humanos e definição de estratégias para melhor articular.	May 20, 2011 1:32 AM
Coordenação entre as várias patrulhas aquando existe necessidade de reacção. Mantendo também constantemente um sistema de informação que permite saber se as patrulhas se encontram "ocupadas" ou se se encontram livres" e a sua respectiva localização, permitindo desta forma uma acção mais musculada e concertada a este tipo de criminalidade. Ministar instrução sobre ~procedimentos a adoptar nestes casos.	May 20, 2011 1:22 AM

O níveis de ameaça actuais carecem de readaptação de toda a filosofia de intervenção policial! A CVG, pelo elevado alarme social que semeia na população, tem que ser controlada através da prevenção, colocando no primeiro nível da investigação criminal meios mais adequados à realidade. A proeficiência e o rigor operacional deverão ser a base de uma postura policial persuasora e verdadeiramente eficaz.	May 19, 2011 3:19 PM
Em termos de comando, seria uma mais valia os NIC's estarem sob orientação de um so comando/chefia, por Ex da SIC e não dos Comandos territoriais...Num comando de grupo, onde existem 3 NIC's, guarda-se muita informação, nao sendo esta partilhada com os outros destacamentos, pois todos sabemos o porquê....	May 19, 2011 3:06 PM
aumento dos meios aumento do efectivo mais instrução por parte da estrutura IC a sic coordenar acções de investigação mais complexas criar um destacamento de investigação em cada comando territorial	May 19, 2011 9:16 AM
Nada	May 19, 2011 8:59 AM
acções dirigidas essencialmente para o combate à CVG	May 19, 2011 8:52 AM
Uma maior disponibilização da informação e melhor análise desta	May 19, 2011 8:21 AM
EM TERMOS OPERACIONAIS A VONTADE É ELEVADA, O GRAU DE EMPENHAMENTO ACOMPANHA A VONTADE. A GRANDE LACUMA PRENDE-SE COM A DESMOTIVAÇÃO DE QUEM PERDE NOITES, DEDICA-SE A UMA FARDA EM DETRENIMENTO MUITAS VEZES DAFAMILIA, SEM QUE POSSA VER QUALQUER RESULTADO, UMA VEZ QUE AS PUNIÇÕES RARAMENTO SÃO UMA REALIDADE. DEVE ASSUMIR QUÉ, Á PRESENTE DATA, APENAS ACREDITO NA TRANSFORMAÇÃO IMEDIATA QUE POSSO FAZER NO MOMENTO DA ACTUAÇÃO, POIS O APARELHO JUDICIAL NÃO FARÁ MAIS NADA DE BOM, SIMPLEMENTE EM GRANDE PARTE DOS CASOS, AINDA PUNE AS VITIMAS.	May 19, 2011 7:36 AM
Capacitava o PIR/Braga de melhor formação, equipamento e mobilidade, a par da necessidade de se proceder à regulação em NEP destes Pelotões de intervenção, das Unidades Territoriais. Requeria mais graduados para a vertente territorial para redireccionar e controlar as acções; Estudava o dispositivo territorial da ZA/Braga e analisava os Postos de opequena dimensão.	May 19, 2011 7:26 AM
Centralizar no NIC/NAIC toda a informação afim de estabelecer prioridades.	May 19, 2011 7:13 AM
Implementaria o Destacamento de Intervenção, desde que houvesse reforço de meios humanos.	May 19, 2011 6:55 AM
NEP que obriga a que os militares estejam mais bem preparados fisica e tecniv«camente	May 19, 2011 6:50 AM
Aumento dos efectivos afectos à Investigação Criminal	May 19, 2011 6:35 AM
partilha de informação	May 19, 2011 3:41 AM
mais frequente troca de informações	May 19, 2011 3:02 AM
a convergência da informação pera uma melhor coordenação e empenhamento dos meios ao meu dispor.	May 19, 2011 2:37 AM
Nada	May 19, 2011 2:17 AM
A minha unidade é vocacionada para a àrea de trânsito pelo que poucas vezes é chamada a intervir em siruações de CVG.	May 19, 2011 2:12 AM

Aplicar os meios disponíveis nas suas reais tarefas.	May 19, 2011 1:59 AM
MELHORARIA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO ENTRE OS OPC	May 19, 2011 1:54 AM
Não me ocorrem quaisquer mudanças no âmbito desta temática	May 19, 2011 1:27 AM
Aumento de militares dedicados a acções de vigilância. Criaria, nos DTer, núcleos semelhantes às BAC da PSP. E os NIC desapareciam para ficarem sob a alçada da SIC/CTer	May 18, 2011 4:19 PM
A forma de investigar os crimes, dando preferência à recolha de prova, desprezando o Show Off	May 18, 2011 1:56 PM
partilha de informação	May 18, 2011 8:57 AM
Foi implementado uma melhor análise da informação e difusão da mesma pelas varias subunidades, desenvolvendo o NAIC da SIC desta Unidade um papel importante, produzindo relatorios com analises detalhadas a difundir pela Unidade, Escalão Superior e Unidades vizinhas.	May 18, 2011 8:47 AM
Maior efetivo, melhor preparado (instrução) e enquadramento.	May 18, 2011 8:30 AM
A criminalidade não dá tréguas e aos militares da IC da GNR é sempre pedido um esforço extra para que os criminosos sejam chamados à justiça. Operacionalmente penso que um reforço de meios técnicos para vigilâncias seriam bem vindos, e claro, os meios humanos nunca são demais.	May 18, 2011 8:17 AM
Coordenação dos meios. Acabar com determinados protagonismos. A unidade passar a ter o apoio do GIOP e do GIOE	May 18, 2011 7:11 AM
nada	May 18, 2011 7:09 AM
Realização de mais operações.	May 18, 2011 6:57 AM
Menos elementos no que refere à parte administrativa, logo haveria mais presença Policial, como tal existia mais prevenção, o que podia diminuir tal flagelo com a mera presença física das Policias.	May 18, 2011 6:56 AM
Especialização e melhoria das acções de pesquisa para direccionar as operações, e conseguir maior eficiência e eficácia posterior nos resultados obtidos	May 18, 2011 6:44 AM
O combate a este tipo de criminalidade parte do combate à pequena criminalidade e à fiscalização rodoviária dado que se tem verificado grande mobilidade utilizando veículos automóveis. O aumento da fiscalização é um factor importante e que tem sido implementado.	May 18, 2011 6:32 AM
UM REFORÇO DO DESTACAMENTO DE INTERVENÇÃO	May 18, 2011 6:26 AM
não sou Cmdt nem 2º Cmdt da Unidade	May 18, 2011 6:25 AM
Face aos condicionalismos legais, pouco se pode mudar, dado que todas as diligências podem interferir diretamente com processos que estejam a decorrer.	May 18, 2011 6:24 AM
Colocaria a IC toda dependente da Secção de Investigação Criminal do Comando Territorial, local onde se poderia gerir os meios humanos e materiais de forma a serem mais rentaveis e desta forma (com militares suficientes) criar uma escala/piquete de prevenção criminal que apoiariam as patrulhas de ocorrências dos Postos da ZA do Comando Territorial durante as 24h00 e continuamente, no restante tempo os militares da IC dedicavam-se em exclusivo à realização de diligências de investigação no ambito dos inquéritos crime delegados. Neste modelo a informação criminal	May 18, 2011 6:08 AM

chegaria de forma mais célere e completa, podendo dessa forma combater de forma mais organizada e com mais informação a CVG	
uma melhor troca de informação entre todas as policias	May 18, 2011 4:35 AM
nada	May 18, 2011 4:22 AM
- Mais meios técnicos / recursos humanos - Definição de objectivos especificos - Organização / cooperação	May 18, 2011 3:57 AM
Na minha Unidade pouco há a fazer, o que traria mais valias ao combate à CVG seria a existencia de um fluxo de informação entre os vários OPC,s, ou pelo menos entre as várias Unidades Territoriais da GNR.	May 18, 2011 3:38 AM
Acesso ao SIIC (bases de dados) actualmente apenas a PJ detém esse "poder".	May 18, 2011 3:16 AM
Nada	May 18, 2011 3:06 AM
A capacidade ao nível da acção de comando é muito superior com a entrada em vigor da reestruturação da Guarda, permitindo aos Comandos Territoriais uma maior flexibilidade e decisão atempada.	May 18, 2011 2:53 AM
O combate à CVG não se faz tentando fazer o flagrante delito por que o que regra geral, o que acontece é militares feridos e carros para a sucata. podem-se realizar operações STOP conjugadas com operaç ^o es de fiscalização.	May 18, 2011 2:18 AM
-	May 17, 2011 3:32 PM
Pois isso não me compete a mim.	May 17, 2011 11:05 AM
Formação e operacionalização de órgãos de comando e controlo ao nível das subunidades operacionais	May 17, 2011 9:22 AM
Seria fundamental, controlar as sub-unidades (postos) nas intervenções que estas fazem no âmbito da Droga e Furtos, acções que colidem frequentemente com investigações em decurso. Os NIC, necessitam também de uma maior intervenção operacional/logística, da Chefia de Investigação Criminal, com poderes efectivos no comando destas secções. Sucede frequentemente pelos NIC da GNR ao longo do país, que sejam empenhados em acções de fiscalização de estrada, bares, discotecas ou até feiras, com interacção directa com o público, retirando eficácia à cobertura que estes elementos necessitam.	May 17, 2011 9:16 AM
Mais acções de patrulhamento e prevenção.	May 17, 2011 9:14 AM
Aumento do número de operações com outras entidades	May 17, 2011 8:42 AM
A colocação de mais efectivo para uma maior rentabilidade de serviço.	May 17, 2011 8:41 AM
Considerando que a criminalidade violenta ou grave, no Distrito da Guarda tem valores residuais não são necessárias medidas especiais. No entanto, uma das que tenho como necessária e bastante útil seria a implementação do PIR, por diversas vezes já proposta, mas que no entanto ainda não obteve efeito prático. Outra medida, cuja implementação seria útil seria o aumento de efectivo do NIC, de modo a permitir a realização de patrulhamento preventivo durante 24H. Como medidas implementadas apenas poderei elencar a realzição de patrulhas nocturnas pelos elementos do NIC, nos dias e períodos considerados mais críticos e a sensibilização/instrução a todo o efectivo para as possibilidades permitidas pela Lei e Segurança Interna, nomeadamente no que toca à realização de buscas e revistas, a par da realização de frequentes operações especiais de	May 17, 2011 8:17 AM

prevenção criminal, no âmbito da lei das armas.	
Melhor preparação dos militares	May 17, 2011 7:54 AM
A grande dificuldade que se verifica, em termos operacionais, é mais a falta de meios humanos e materiais. A imagem que mais se aproxima da realidade é "manta curta".	May 17, 2011 7:54 AM
Cooperar, trocar informações, diluir protagonismos, fomentar o espírito de equipa e reduzir o efeito dos complexos históricos de cada instituição. No limite, pensar o enquadramento legislativo e o modelo geral.	May 17, 2011 7:44 AM
Maior interligação no sistema de comunicações da Guarda, nomeadamente entre as várias unidades.	May 17, 2011 7:36 AM
Não tenho opinião	May 17, 2011 6:29 AM
- TROCA DE VIATURAS DA IC - POSSIBILIDADE DE ALUGUER DE VIATURAS DIRECTA A EMPRESAS DE ALUGUER	May 17, 2011 4:40 AM
criação de equipas de resposta rapida mistas	May 17, 2011 3:46 AM
Criava um Destacamento de Intervenção rapia, deve ser das poucas unidades onde ainda não existe um DI, no entanto não é da minha competência...	May 17, 2011 3:46 AM
formação aos militares, necessidade de meios, falta de cultura organizacional no que diz respeito a interacção entre Destacamentos	May 17, 2011 3:26 AM
MAIS INFORMAÇÃO	May 17, 2011 2:44 AM
nada	May 17, 2011 2:37 AM
Pressionava o Comando no sentido de ceder mais homens a esta unidade.	May 17, 2011 1:43 AM
Atribuição dos meios materiais necessários para proceder a este combate, que estão distribuídos a órgãos que não possuem competências legalmente atribuídas para proceder a este combate. Maior sensibilização por parte dos nossos Comandos (CO, CG), para este problema.	May 17, 2011 1:40 AM
mais recursos	May 17, 2011 12:17 AM
INDEPENDENCIA FUNCIONAL NO QUE CONCERNE À SELECÇÃO E ESCOLHA DOS MILITARES QUE FAZEM PARTE DA ESTRUTURA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. A NEP IC DÁ DEMASIDAS GARANTIAS DE CONTINUIDADE AOS MILITARES QUE FAZEM PARTE DAQUELA ESTRUTURA. DEPOIS DE INTEGRAREM A ESTRUTURA, POR VEZES DESMOTIVAM-SE OU REVELAM FALTA DE PERFIL PARA FAZEREM PARTE DA IC. NO ENTANTO, FICAM INAMOVIVEIS POR 3 ANOS, FICANDO APÓS ESSES 3 ANOS DEPENDENTES DE UMA INFORMAÇÃO DO CMDT DT QUE, DE FORMA ABREVIADA APENAS DÁ O PARECER QUE PODE CONTINUAR NA ESTRUTURA IC. O PARECER PARA QUE UM MILITAR CONTINUE NA ESTRUTURA IC, DEVERIA SER UMA EXCEPÇÃO, ISTO É, A REGRA DEVERIA SER QUE, FINDOS 3 ANOS O MILITAR SAI DA ESTRUTURA IC, PODENDO APENAS CONTINUAR NAQUELA ESTRUTURA CASO O CMDT DT JUSTIFICASSE E ARGUMENTASSE O MOTIVO QUE JUSTIFICA QUE O MILITAR SE MANTENHA NA ESTRUTURA. ORA, O CMDT DT DEVERIA TER A AUTORIDADE PARA ESCOLHER OS MILITARES QUE CONSIGO TRABALHAM NA IC, TENDO IGUALMENTE AUTONOMIA PARA, LOGO QUE HOUVESSE INDICIOS DE FALTA DE PERFIL, AFASTASSE DE FORMA SUMÁRIA E ABREVIADA O MILITAR DA ESTRUTURA IC.	May 16, 2011 3:18 PM

Quadro E.1: Conjunto de respostas dos inquiridos à Questão n.º 1.5.

APÊNDICE E.2 - QUESTÃO N.º 2.7 - SE CONSIDERA QUE NÃO, O QUE SERIA PARA SI O CENÁRIO IDEAL?

2.6 considero sim!	Jun 16, 2011 4:11 AM
estar a frente do meios utilizados pelos criminosos	Jun 15, 2011 10:23 AM
Analisar, modus operandi, locais, métodos, viaturas e outros dados, e dessa análise, empenhar os meios e actuar em forma preventiva.	Jun 15, 2011 6:49 AM
Ter forças de RMOP permanentes na ZA do Destacamento e formação específica aos militares do N.I.C.	Jun 15, 2011 3:11 AM
Que todos os Comandos Territoriais dispusessem de equipas com formação e treino específico nesta matéria.	Jun 15, 2011 3:05 AM
efectivo permitir patrulhas noturnas de 3 militares. Coletes à prova de bala para todos (dentro da validade) alteração na legislação penal que amplie poderes aos militares patrulheiros Equipamento tático disponível nas unidades (Dest Intervenção)	Jun 15, 2011 2:57 AM
Aumento de efectivo no dispositivo territorial para permitir o aumento de operações de combate á CVG e afectar mais meios humanos á vertente de intervenção.	Jun 15, 2011 1:42 AM
Melhores meios logísticos e actualização permanente dos meios humanos	Jun 14, 2011 1:57 PM
Ja referi	Jun 14, 2011 3:02 AM
Mais efectivo.	Jun 13, 2011 3:26 AM
Reforço considerável de meios humanos, material adequado ao CVG (armamento e viaturas)	Jun 12, 2011 1:22 PM
DEVERIA EXISTIR UMA BASE DE DADOS COMUM A TODAS AS POLICIAS ONDE CONSTEM INDIVDUOS E VEÍCULOS PROCURADOS E SUSPEITOS; BASE DE DADOS QUE PERMITA ACESSOS REGISTOS FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL ONDE HABITUALMENTE SE ENCONTRAM AS MORADAS MAIS ACTUALIZADAS DOS PROCURADOS	Jun 8, 2011 3:39 AM
Um efectivo numeroso e especializado e melhoria de meios materiais (armamento, viaturas, etc.)	Jun 6, 2011 9:37 AM
Ter acesso a qualquer tipo de informação online, para orientar a evolução da investigação em curso.	Jun 6, 2011 8:29 AM
Aumento de efectivos, cooperação intensa na partilha de informação sobre "suspeitos", e menos burocracia.	Jun 6, 2011 3:42 AM
Nos comandos da Unidade criar uma equipa específica que, estivesse em colaboração com as demais estruturas da investigação criminal, seno a mesma dotada de meios materiais e logísticos atuais	Jun 5, 2011 7:15 AM
Em termos de meios humanos, aumentar em 10% o efectivo; em termos de meios materiais, substituir viaturas e equipamento obsoleto.	Jun 4, 2011 6:34 AM
Um aumento do efectivo destinado a este combate, devidamente equipado	Jun 2, 2011 1:05 PM
RESPONDI EM CIMA.	Jun 2, 2011 2:39 AM
O cruzamento integrado de informação (embora credenciado por sete a dez níveis), mas que permitisse obter em tempo real informação sobre o movimento de determinado individuo, veiculo, grupo ou tipo de actividade, alertando a força local para a necessidade de incidir maior vigilância sobre determinada área. A previsão de crimes já é feita em muitos paises com elevado grau de sucesso, sendo feita com recurso ao adequado tratamento dos dados inseridos no sistema. (Ex. Onde estou, os furtos no interior de	Jun 1, 2011 10:01 PM

residências tem ocorrido sobretudo às quinta e terças, no intervalo entre as 07 e as 23, períodos em que se têm reforçado a segurança de forma a tentar combater o falgelo e proceder a detenções em flagrante)	
Maior coordenação, cooperação entre as diferentes forças policiais de forma a rentabilizar quer os meios humanos quer os materiais (informáticos, viaturas, aparelhos técnicos).	Jun 1, 2011 8:10 AM
Nada consta	Jun 1, 2011 1:10 AM
Possuir um Núcleo de Investigação Criminal com cerca de 20 elementos, que possam absorver todos os inquéritos de maior gravidade e complexidade; Equipas de Investigação e Inquéritos com melhor formação; Viaturas descaracterizadas em boas condições e rotatividade permanente; Meios de vigilância em quantidade e qualidade aceitáveis; Bases de dados de informação criminal disponíveis para todos os OPCs; Menor carga burocrática das subunidades operacionais (o SIIOP é bastante deficiente e veio dificultar o funcionamento da investigação criminal); Bases de dados de clichés de arguidos actualizadas e disponíveis permanentemente; Maior celeridade de resposta dos exames laboratoriais; Maior rigor por parte dos Tribunais; etc.	May 31, 2011 10:41 AM
Aumento dos meios humanos/ melhoramento dos meios materiais, aperfeiçoamento / melhoramento da preparação técnica dos militares	May 31, 2011 7:07 AM
Mais meios materias e humanos especializados.	May 31, 2011 6:21 AM
Aposta em novas tecnologias.	May 30, 2011 8:38 AM
Viaturas capazes para seguir os suspeitos e interceptá-los quando necessário. Munir o pessoal de equipamento individual, tal como coletes á prova de bala e bastões extensíveis.	May 30, 2011 7:45 AM
Uma estrutura da IC bem organizada e coordenada, ao nível de Comando Territorial, com viaturas e outros meios, mentalidade virada para dar uma resposta acertiva às necessidades do cidadão.	May 30, 2011 7:44 AM
Os Postos o mesmo racio que se verifica nas esquadras da PSP. É pelo menos o triplo do verificado nos Postos Territoriais	May 30, 2011 3:15 AM
Ter efectivos suficientes para assegurar uma resposta eficaz às ocorrências, efectuar policiamentos de proximidade no intuito de dissuadir a criminalidade e melhorar o sentimento de segurança e para desenvolver uma investigação eficaz a todos os crimes.	May 28, 2011 11:06 AM
Deveriam existir bases de dados, a que todos os OPC tivessem acesso, como consequência mais troca de informação entre todos. Deveriam ser formadas equipas onde fossem integrados elementos de todas as FS e especializadas em cada tipo de crime violento.	May 27, 2011 12:22 PM
UMA ANÁLISE DA INFORMAÇÃO CRIMINAL EFICAZ, POIS É COMPLETAMENTE INEXISTENTE.	May 27, 2011 9:14 AM
A existência dos meios acima referidos.	May 27, 2011 8:39 AM
Não existem cenários ideais; deveria existir era coragem política para assumir que o único tratamento a ter com criminosos violentos é isolá-los do resto da sociedade em estabelecimentos prisionais adequados à gravidade dos crimes cometidos	May 27, 2011 8:07 AM
dotar as equipas de equimamentos recentes/modernos	May 27, 2011 4:12 AM
Mais meios humanos. Mais meios materiais. Mais pesquisa de informação.	May 27, 2011 1:06 AM

repensar a instrução na GNR, afectação de meios à actividade operacional	May 27, 2011 1:01 AM
A partilha de informação na modalidade acima referida, o emprego dos demais mecanismos de cooperação operacionais (coordenação, articulação e equipas mistas) e a atribuição de alguns meios técnicos específicos.	May 26, 2011 9:01 AM
O acesso à informação dos diversos sistemas existentes.	May 26, 2011 8:45 AM
O dobro do efectivo, dos veículos e dotação de material indispensável à investigação que nos NIC's é inexistente.	May 25, 2011 3:05 PM
O cenário ideal será aquele em que os meios são adequados ao local e à situação. Destes os materiais serem actualizados e operacionais e os Humanos especializados, instruídos, competentes e essencialmente Motivados.	May 25, 2011 7:48 AM
MILITARES PATRULHEIROS APOIADOS NO TERRENO COM FORÇAS DE RESERVA EM PERMANENTE PREVENÇÃO, LOCALIZADAS SEGUNDO CRITÉRIOS RELACIONADOS COM ÍNDICE DE CRIMINALIDADE E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA.	May 25, 2011 7:21 AM
Dotar os Postos Territoriais de mais efectivo, mais meios materiais, motivar o patrulheiro com um subsídio digno que incentive ao cumprimento da sua missão. Maior participação de graduados, nomeadamente Sargentos e Oficiais na actividade policial. Rever o actual modelo de patrulhamento. Colocar sistemas de vigilância nos locais mais susceptíveis de ocorrer ilícitos criminais e esse controlo passar a ser da responsabilidade dos OPC. Revisão do Código Penal e Processo Penal, no sentido de permitir uma maior dissuasão para a prática de crimes.	May 25, 2011 5:36 AM
Se se aumentasse a prevenção por força do aumento do efectivo dos PIR, consequência porventura de uma melhor gestão do efectivo, crê-se que seria dissuasor da CVG. Não desfalcas o efectivo dos Postos Territoriais. Mais e melhor acção de Comando, acompanhando e corrigindo de imediato incorrecções detectadas, agindo sem tibiezas, sem fraquezas, mas com determinação...	May 25, 2011 3:44 AM
Uma aplicação legislativa bastante punitiva e mais rígida de forma a dissuadir certos comportamentos.	May 24, 2011 12:24 PM
Meios humanos suficientes/treinados/conhecedor de línguas/tecnologias de ponta... Se tivéssemos de trabalhar em escutas telefónicas em tempo real ou não e, sem pessoal preparado para o conhecimento da língua em questão? Os riscos do médios oriente, o risco das máfias do leste, o risco do crime organizado com tratamento todo ele encriptado etc..... Assim: bons meios humanos - especialistas; Bons meios tecnológicos.... Infraestruturas Facilidades de deslocação no espaço e no tempo... Bons meios balísticos...	May 24, 2011 9:53 AM
A GNR tem de se dotar de melhores meios materiais, racionalizar e formar melhor os meios humanos, reduzir os militares em funções burocráticas, apostar em registo, troca e partilha de informações. Em suma extinguir a actual GNR e criar uma Força de Segurança a sério. Ainda assim, com muita dedicação e empenhamento de alguns militares conseguimos cumprir a nossa missão principal e ser de longe uma das melhores Instituições do país.	May 24, 2011 9:31 AM
Existir um número de efectivos suficiente para prevenir, reprimir e investigar todas as potenciais e/ou concretas ocorrências de tal matéria, beneficiando de permanente disponibilidade de meios materiais e técnicos em quantidade e qualidade rigorosamente adequados às exigências que sucessivamente se vão configurando.	May 24, 2011 8:41 AM
Apropriar a legislação que favorece a PJ, designadamente, aquela que lhe	May 24, 2011 8:19 AM

confere a possibilidade do uso dos meios apreendidos	
Meios logísticos adequados. meios humanos suficientes e treino e instrução permanente dos militares. e acima de tudo informação. uma policia sem informação é uma policia cega. a GNR não tem uma unica base de dados que permita a troca de informação em tempo real e util. somos uma policia cega	May 24, 2011 7:58 AM
uma equipa de seguimento e vigilância, não poderá ser funcional, quando os meios humanos se encontram reduzidos em 50/60% daquilo que é estabelecido como minimos para a execução desses serviços, colocando em risco os militares intervenientes e ainda mais se falamos em criminalidade violenta grave	May 24, 2011 6:09 AM
Alteração da moldura penal que estipula a medida de coacção de prisão preventiva que na maioria dos crimes está em 3 anos, maior moldura penal dos crimes nos seus máximos; maior celeridade dos Tribunais nos processos em investigação; Revisão de todo o modelo de investigação actualmente em vigor na GNR; Maior participação do Ministério Público e dos Juizes de Instrução Criminal nas várias fases de Inquérito; Maior instrução dos militares afectos aos NIC, que passam vários anos sem qualquer tipo de actualização e instrução adequados para o cumprimento da sua missão; Atribuição de um subsidio de investigação em termos monetários adequado, dado que o actual é manifestamente reduzido e insuficiente para debelar todas as despesas inerentes à actividade que desenvolvem; Atribuição de melhores meios de comunicação, designadamente telemóveis, dados que os rádios actualmente distribuidos (coletes) não são adequados; A GNR deveria adoptar medidas no sentido de proceder à troca das suas viaturas atribuidas à investigação de forma sistemática já que as actuais estão mais do que referenciadas pelos criminosos.	May 24, 2011 4:21 AM
Seria necessário possuir uma equipa de no minimo 15 elementos para constituir uma sub equipa destinada à prevenção/combate à CVG, bem como de localizadores GPS (lapas), máquinas digitais com objectivas (reflex), veiculos civis que não se caracterizem facilmente com as forças de segurança (posso um Toyota Corolla branco da Ex BT), etc...	May 24, 2011 3:29 AM
MELHORAR OS MEIOS AUTO	May 24, 2011 3:16 AM
Mais meios humanos e materiais	May 24, 2011 1:33 AM
O cenário ideal é sempre um cenário utópico, mas em termos de viabilidade actual, considero que a atribuição de meios tecnológicos (ex. localizadores GPS, câmaras fotográficas e de filmar com capacidade para recolha de imagens a longa distância, viaturas em número suficiente que permitam executar seguimentos.	May 23, 2011 4:04 PM
Formação técnica e tática dos militares suportada por manuais de operações/NEP/Determinação; Viaturas em boas condições e quantidade suficiente; Maior número de efectivo para aumentar o policiamento e consequentemente uma maior dissuasão; etc...	May 23, 2011 11:07 AM
Semelhante ao da DIC do Comando Metropolitano do Porto. Um efectivo muito superior o que lhes permite organizar o serviço de investigação criminal com maior subespecialização de funções. Maior formação técnica. Melhores recursos tecnológicos.	May 23, 2011 9:23 AM
Recursos humanos no minimo duplicados, meios materiais/ logísticos sem limitações e acesso/ troca de informação ao minuto.	May 23, 2011 7:03 AM
São necessários meios materiais mais avançados, nomeadamente, viaturas diversificadas e bem equipadas, com computadores ligados em	May 23, 2011 3:13 AM

<p>permanências às diversas bases de dados existentes, para em tempo real o militar da Guarda ter dados sobre a viatura e o perfil do criminoso, bem como máquinas de filmar, de fotografar e outros meios mais sofisticados, que acompanhem a evolução do crime, designadamente o crime transnacional, praticado por grupo organizados, comunitários e extracomunitários, que fruto da globalização, têm grande facilidade de deslocação/mobilidade, o que dificulta a atuação das Autoridades. Só através de meios técnicos avançados, Agentes bem preparados e adopção de medidas proactivas se poderá, no futuro, fazer face ao CVG, dada a difícil conjuntura socioeconómica internacional.</p>	
<p>Já o disse. A concentração ao nível do Comando Territorial de todos os órgãos da IC, permitindo assim uma maior racionalização de meios, em como uma maior concentração de informação.</p>	<p>May 22, 2011 10:05 AM</p>
<p>Mais formação técnica, mais cooperação entre as forças e serviços de segurança e mais meios humanos e materiais.</p>	<p>May 21, 2011 7:59 AM</p>
<p>Um laboratório técnico-pericial em pleno funcionamento; meios auto e moto em número suficiente para a investigação; equipamento individual apropriado ao desempenho da missão; mais e melhor formação contínua dos profissionais desta área;</p>	<p>May 20, 2011 7:56 AM</p>
<p>Preparação dos militares com o devido treino adequado ao seu nível de intervenção numa situação de CVG.</p>	<p>May 20, 2011 7:42 AM</p>
<p>Cada local tem uma realidade diferente. Mas, nomeadamente em locais de maior serviço, não pode existir apenas uma patrulha de ocorrências por Posto, que ainda por cima se empenha a resolver expediente para Tribunais e Finanças...No formato existente de escalas, serviços e folgas, um Posto com cerca de 1000 NUIPC's (é uma referência claro) deveria funcionar com cerca de 30 militares pelo menos, para além dos serviços mínimos, se conseguir efectuar patrulhamento preventivo, pró-activo, etc, por tanto, deviam existir mais meios humanos. Não é uma questão de rentabilização, porque isso já acontece, salvo algumas situações. Em termos de meios materiais, deveria existir maior capacidade de renovar a frota automóvel, implementar um sistema informático viável para partilha de informação, e acesso real a essas ferramentas. Deveria existir maior investimento na formação a longo prazo.</p>	<p>May 20, 2011 7:22 AM</p>
<p>Mais viaturas descaracterizadas. Formação contínua aos efectivos (técnicas policiais, defesa pessoal, etc.)</p>	<p>May 20, 2011 7:06 AM</p>
<p>A materialização efectiva do Destacamento de Intervenção com todos os meios humanos, animais e materiais necessários e previstos no Despacho do Exmo. TGCG.</p>	<p>May 20, 2011 4:21 AM</p>
<p>Mais meios, quer humanos, quer materiais.</p>	<p>May 20, 2011 3:52 AM</p>
<p>Sucintamente, advogo a existência de equipas próprias para a investigação deste tipo de crime, munidas de meios materiais adequados.</p>	<p>May 20, 2011 3:43 AM</p>
<p>Existir a nível das Unidades pessoal especializado</p>	<p>May 20, 2011 2:43 AM</p>
<p>O cenário ideal , como também já foi referido seria aumentar o efectivo dos Postos e organizar o Destacamento de intervenção do Comando</p>	<p>May 20, 2011 2:03 AM</p>
<p>O aumento dos recursos humanos e materias, nesta impossibilidade um reaproveitamento nas diversas unidades subunidades para uma efectivo ganho de Militares para funções operacionais, como por exemplo o encerramento de postos total ou parcialmente. Não só iria trazer maior numero de efectivo para o serviço operacional propriamente dito mas também maior disponibilidade para ministrar instrução periodicamente e</p>	<p>May 20, 2011 1:39 AM</p>

suficiente que permitisse a constante actualização dos Militares. Alteração de paradigma da LOIC, deixando ao critério do MP a distribuição dos diferentes inquéritos pelos OPC's.	
Maior especialização na formação.	May 20, 2011 1:36 AM
O MELHOR CENÁRIO???? OS MAGISTRADOS FAZEREM A PARTE DELES....O RESTO BASTAVA....	May 19, 2011 3:37 PM
Passaria por reestruturar completamente o sentimento policial. primeiro passaria por tornar os nossos polícias (e refiro-me a todas as FFSS) verdadeiros profissionais, sem olhar a sindicatos ou a horários de trabalho, em segundo lugar passaria por equipar convenientemente esses polícias, pois não chega usar uma Glock se, depois de tudo, não existem coletes balísticos para todos...	May 19, 2011 3:28 PM
Constituir uma Comissão de estratégia de planeamento quanto às grandes linhas de orientação; Dotar as Unidades Territoriais de maior criticidade, de um Pelotão de Intervenção bem formado, enquadrado, equipado e com excelente mobilizado; Criar uma considerável melhoria no enquadramento de graduados, nos Postos Territoriais.	May 19, 2011 2:09 PM
uma vez que o cenário ideal não existe, seria ser abonado da maior quantidade de meios possível e respetiva formação (num cenário idêntico à estrutura IC existente na UI/GNR), bem como de mais formação técnica aos militares da estrutura IC e acompanhamento da evolução dos processos por parte da estrutura IC.	May 19, 2011 9:25 AM
Equipas destacadas para investigação destes crimes	May 19, 2011 9:08 AM
Contituição de equipas próprias para trabalhar com CVG, aquisição de meios específicos para intervir em CVG	May 19, 2011 8:27 AM
- Formação do pessoal - Respeito pela validade do material - Aquisição ponderada de material destinado aqueles que primeiramente vão à situação (Patrulha às ocorrências) - Apoio às Patrulhas através das Salas de situação	May 19, 2011 7:33 AM
Ter mais viaturas	May 19, 2011 6:54 AM
Formação e treino dos militares e mais meios auto e armamento.	May 19, 2011 3:44 AM
Postos com um mínimo de 20 militares	May 19, 2011 3:06 AM
ter no comando sempre um plotão de intervenção dispunível para qualquer eventualidade e onde existem grandes aglomerados de pessoas, estes encontrem-se visíveis para dissuadir qualquer intenção de actos violentos por parte dos populares.	May 19, 2011 2:40 AM
Viaturas e material de vigilancia novos. Viaturas (compraram-se skodas octavia para a IC, nao sei bem porque?... a viaturas deviam ser pequena e utilitarias (ex. skoda fabia, seta ibiza, ford focus, etc) Relativamente ao material de vigilancia (existem muitas empresas que vendem material de vigilancia... sem necessidade de se fazer aqueles concurso de aquisicao de material milionarios que demoram anos a concretizarem-se e que quando o material é distribuido ao nivel operacional ja é obsoleto)	May 19, 2011 2:27 AM
Constituir equipas nos comandos territorias bem apetrechadas e bem formadas para o combate à CVG.	May 19, 2011 2:17 AM
ADAPTAR/ADQUIRIR OS MEIOS ADQUADOS Á MISSÃO, TENDO EM ATENÇÃO A PERIGOSIDADE DA MESMA, NO QUE CONCERNE AOS MEIOS QUE O ADVERSÁRIO EM ALGUMAS SITUAÇÕES JÁ DISPÕE	May 19, 2011 2:12 AM
Extinguir Postos, Afectar mais pessoal aos Núcleos de IC dos DTer, mas	May 18, 2011 4:39 PM

com mais responsabilidade em trabalho de luta anti-crime do que em trabalho de investigação. Se os bandidos são bem conhecidos da GNR, quem os vigia e procura deter em flagrante? A Investigação deveria ser centrada no Chefe da SIC, pois tudo está ao sabor dos Cmdts de Destacamento. Não há troca de Informação Criminal. Dois ou três DTer de uma Unidade podem estar a investigar cada um por si crimes praticados pelos mesmos individuos.	
Possuir especialmente meios técnicos acima do nível dos utilizados pelos criminosos, nomeadamente em viaturas, sistemas de comunicações, embarcações, etc.	May 18, 2011 2:02 PM
mais meios técnicos e humanos	May 18, 2011 8:59 AM
destacar para algumas zonas os meios especiais das Unidades de Intervenção, por periodos mais ou menos longos e de acordo com a anlise das zonas de risco	May 18, 2011 8:55 AM
Os militaeres da IC, que efectivamente são os portadores da informação, não tem formação adequada, nem meios adequados para o seu combate. Os militares que os poderiam auxiliar (dotados da caapcidade técnica) estão muito "ausentes", pois este tipo de acções a maioria das vezes não se compadecem de planos fixos no tempo. É necessário rever toda a estrutura entre muito outro tipo de acções e que a Guarda se deixe de "fantochadas" isoladas.	May 18, 2011 7:24 AM
o ideal seria criar equipes exclusivas para este tipo de criminalidade, com melhor formação, mais meios logísticos e humanos	May 18, 2011 7:16 AM
Reforçar os meios materiais, humanos e formação especificas intensiva.	May 18, 2011 7:10 AM
Inexistência de meios técnicos de investigação criminal	May 18, 2011 6:52 AM
Meios humanos altamente especializados, reconhecidos e motivados Meios materiais suficientes e actuais	May 18, 2011 6:51 AM
Viaturas rápidas e seguras; Equipamento de vigilância / seguimento atualizado; Armamento adequado, (combater individuos que possuem pistolas-metralhadoras com pistolas é no minimo arriscado e injusto para o militar);	May 18, 2011 6:39 AM
UMA EQUIPA DE INTERVENÇÃO RÁPIDA POR DESTACAMENTO, COM EFECTIVO VARIÁVEL CONSOANTE AS NECESSIDADES, COM EQUIPAMENTO COMPLETO DE MOP E 1/2 VIATURAS ESPECIFICAS PARA TRANSPORTE DESSES MILITARES	May 18, 2011 6:33 AM
Colocar nos Núcloes de Investigação Criminal militares suficientes para realizar prevenção criminal e investigação criminal, dotar os mesmo com veiculos de varios modelos e gamas, rodando pelo país de 3 em 3 meses, assim como localizadores GPS para seguimentos, microfones direçionais, micro-camaras de filmar, computadores, binoculos de visão nocturna e diurna, camaras de filmar e fotograficas para vigilâncias, etc... Tudo para ser utilizado no estrito preceito da Lei.	May 18, 2011 6:23 AM
- O cenário ideal seria enquadrar a parte recusros humanos com a parte técnica e táctica.	May 18, 2011 4:05 AM
Legislação adequada, menos protectora do Arguido.	May 18, 2011 3:58 AM
Substituição da maioria das viaturas, pelo facto das mesmas já não terem as condições mínimas de "andar a circular". Poder utilizar lagartas. Dotar todos os militares de colete anti-bala.	May 18, 2011 3:40 AM

O cenário ideal seria reinventar toda a estrutura da Investigação criminal, criando nos Destacamentos que assim justifiquem uma estrutura alargada dos meios de IC e que essa Secção fosse de comando de Oficial, na dependência directa do Comandante do Destacamento.	May 18, 2011 3:06 AM
constituir uma IC eficaz, colocar efectivos nos Postos suficientes e manter operacional (permanente ou temporária) força de intervenção	May 17, 2011 10:37 AM
Seria fundamental que os NIC caminhassem para uma realidade de especialização dos seus militares, com a consequente distribuição de inquiridos às secções respectivas, tal qual é já feito na PJ. Nesse contexto, uma equipa destinada à investigação de CVG, especializaria-se nesse âmbito e não dispersaria energias noutras direcções.	May 17, 2011 9:24 AM
Mais viaturas e Homens para se fazer um patrulhamento eficaz, tanto a civil como fardados.	May 17, 2011 9:19 AM
Preenchimento dos QO previstos já era muito bom.	May 17, 2011 8:47 AM
A existência de meios humanos e materiais suficientes para se realizar um policiamento/patrulhamento mais visível, logo mais preventivo e dissuasor da criminalidade em geral.	May 17, 2011 8:01 AM
Mais meios humanos e melhor preparados	May 17, 2011 7:56 AM
apetrechar as equipas de combate a este tipo de crime de equipamentos adequados	May 17, 2011 3:50 AM
maior agilidade para proceder a troca e rotação de viaturas, mais meios humanos e materiais e uma melhor coordenação e controlo entre as diversas valencias das unidades	May 17, 2011 3:49 AM
Atribuir meios materiais aos diversos órgãos da IC, com habilitações e competências, para efectuar a prevenção a investigação e o combate à criminalidade.	May 17, 2011 2:47 AM
O CENÁRIO IDEIAL PASSA PELA ASSUNÇÃO, DE FORMA INTEGRAL E PROFISSIONAL DA IC NA GNR. FORMAÇÃO ADEQUADA AOS MILITARES, MEIOS TÉCNICOS E ACTUALIZAÇÃO FREQUENTE. CLARO ESTÁ QUE A ACTUALIZAÇÃO NÃO PASSA PELAS REUNIÕES/INSTRUÇÃO COM OS CHEFES DAS SIC QUE MAIS NÃO SERVEM DO QUE CONVIVIO E OPORTUNIDADE PARA REALIZAR JOGOS DE FUTEBOL.	May 16, 2011 3:43 PM
Mais pessoal com equipas com formação especifica para enfrentar este fenómeno.	May 16, 2011 9:31 AM
Possuir o DI implementado Colmatar as carências de militares nos órgãos de IC Atribuição de meios de escuta e de vigilância	May 16, 2011 8:55 AM
meios humanos, formação e coordenação inter-polícias	May 16, 2011 7:45 AM

Quadro E.2: Conjunto de respostas dos inquiridos à Questão n.º 2.7.

APÊNDICE E.3 - QUESTÃO N.º 3.6 - PELA SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, O QUE PODERIA POTENCIAR A CAPACIDADE DE PREVENÇÃO DA GNR, NO COMBATE À CVG?

A aposta na prevenção da criminalidade geral. Deixar de uma vez por todas de trabalhar para os "LOUROS".	Jun 16, 2011 4:25 AM
Aumento de meios humanos.	Jun 16, 2011 2:37 AM
um aumento na eficacia ao combate à CVG	Jun 15, 2011 10:37 AM
Recolha de informação, análise da mesma e difusão atempada, aos postos e NIC, para assim efectuaem melhores Operações e objectivas e não abstratas como muitas vezes acontece.	Jun 15, 2011 6:56 AM
Ter militares com formação e meios para fazerem a prevenção, combate e investigação de CVG.	Jun 15, 2011 3:21 AM
Dirigir o esforço de prevenção e investigação para as áreas onde haverá maior probabilidade destes crimes acontecerem.	Jun 15, 2011 3:12 AM
troca de informação. pois a CVG é um fenómeno que se estende um pouco por todo o país. Um grupo organizado tanto actua hoje em Lisboa, como amanha em Coimbra e depois em setúbal	Jun 15, 2011 3:03 AM
Reforço das operações policiais e maior visibilidade. Isto só seria possivel com uma reestruturação da GNR, afectando mais efectivos ao dispositivo territorial.	Jun 15, 2011 2:06 AM
Melhores meios logisticos	Jun 14, 2011 2:01 PM
Que a informação que diariamente é feita pelas diversas O/U/E chegasse de forma fácil e rápida a todo o efectivo, sendo de fácil consulta.	Jun 14, 2011 9:26 AM
ja referi	Jun 14, 2011 3:08 AM
Mais meios humanos (mais formação) e materiais.	Jun 13, 2011 7:51 AM
Aumento de efectivos	Jun 13, 2011 3:29 AM
Maior Visibilidade, proximidade com o cidadão	Jun 12, 2011 1:28 PM
MELHOR PREPARAÇÃO DOS MILITARES	Jun 8, 2011 10:47 AM
MAIS EFECTIVOS NA ACTIVIDADE OPERACIONAL, TRANSMITIRIA UMA IMAGEM DE MAIOR CONTROLO POLICIAL	Jun 8, 2011 3:51 AM
Mais meios e mais efectivos.	Jun 7, 2011 1:25 AM
Mais meios humanos para aumentar o patrulhamento.	Jun 6, 2011 9:58 AM
Mais policiamento proximidade e prevenção ao seja produzir segurança.	Jun 6, 2011 8:35 AM
Reforço de efectivos pelos serviços operacionais em detrimento dos serviços não necessários, além de dotação de equimanetos e meios logisticos.	Jun 6, 2011 3:49 AM
Uma equipa especializada, com formação, adstrita exclusivamente a esse efeito dotada de materiais/logistica adquada a combater a cvg	Jun 5, 2011 7:24 AM
Apenas o aumento do efectivo.	Jun 4, 2011 6:39 AM
Rápida identificação dos locais e individuos ligado à CVG	Jun 2, 2011 1:11 PM
Alteração da legislação, melhoria das competências dos militares	Jun 2, 2011 7:29 AM
MAIS E MELHORES MEIOS. FAZER COM QUE AS PATRULHAS NO	Jun 2, 2011 2:42 AM

TERRENO SE DEDICASSEM MAIS ÀS PESSOAS, AO MEIO ENVOLVENTE EM DETERIMENTO DE OUTRAS ACÇÕES.	
1.º Aumento do efectivo dos Postos Territoriais; 2.º Aumento do efectivo dos NIC's; 3.º Acesso a Informação com cruzamento e tratamento de dados em tempo real; 4.º Previsões de datas e locais mais susceptíveis de ocorrência de crimes; 5.º Reforço de policiamento nas zonas com maior incidência de criminalidade.	Jun 1, 2011 10:10 PM
Mais cinergias entre as diferentes Unidades, desburocratização de alguns procedimentos internos, por forma a tornar mais celere o fluxo da informação.	Jun 1, 2011 8:18 AM
Uma maior especialização por parte dos elementos dedicados única e exclusivamente a esse tipo de crime. Apostar numa formação contínua uma vez que as tecnologias e meios ao dispor desse tipo de criminalidade encontram-se sempre em grande evolução.	Jun 1, 2011 1:21 AM
Aproveito este campo para realçar aquele que na minha opinião é o programa especial que maiores resultados tem no combate e prevenção à criminalidade violenta e que não consta do ponto 3.4 que são os Núcleos Residência Segura, a maior parte dos programas mencionados estão muito pouco desenvolvidos e com poucos ou nenhuns resultados alcançados no campo da CVG. Para potenciar a capacidade de prevenção passa mais uma vez pelo aumento dos efectivos, permitindo aos Cmdts de Destacamento uma maior capacidade de manobra na constituição de equipas multidisciplinares e especializadas.	May 31, 2011 10:57 AM
Aumento dos meios humanos / melhoramento dos meios logísticos / materiais, aperfeiçoamento / melhoramento da preparação técnica dos militares.	May 31, 2011 7:07 AM
Um maior dialogo entre a GNR e a população, e um maior dialogo entre os varios órgãos da GNR.	May 31, 2011 6:46 AM
Nada a referir	May 31, 2011 2:16 AM
Melhores meios materiais e formação de militares especialistas nesta matéria.	May 30, 2011 8:44 AM
Criar nas Unidades um efectivo devidamente formado para o combate excusivo a este tipo de criminalidade, não descurando o reforço dos locais onde esses elementos vão ser recrutados.	May 30, 2011 8:04 AM
Cruzamento da informação, não faz sentido roubarem um carro na área da PSP e a GNR não saber em tempo útil, o inverso também acontece.	May 30, 2011 7:53 AM
Maior presença/dissuasão	May 30, 2011 3:19 AM
O contacto próximo com os possíveis alvos do crime, através de programas de policiamento de proximidade, de modo a tramitir-lhe um reforço de segurança e a transformar esse policiamento numa fonte privilegiada de informação para a investigação criminal, a principal ferramenta no verdadeiro combate ao problema.	May 28, 2011 11:56 AM
Uma maior proximidade com a população, de forma a existir uma rápida informação de todos os factos estranhos que ocorram na área.	May 27, 2011 1:31 PM
O AUMENTO NO EFECTIVO POLICIAL, POIS AMANUENSES DISPENSA-SE E A TESOURARIA PÚBLICA AGRADECE. E MAIS UMA VEZ A ANÁLISE DA INFORMAÇÃO CRIMINAL.	May 27, 2011 9:28 AM
A criação de equipas especialmente vocacionadas.	May 27, 2011 8:41 AM

Melhor selecção, melhor formação e melhor enquadramento	May 27, 2011 8:12 AM
mais meios, quer humanos quer materiais	May 27, 2011 6:05 AM
Essencialmente o número de efectivos por Posto.	May 27, 2011 3:33 AM
Aumento dos recursos materiais e humanos.	May 27, 2011 1:08 AM
melhor gestao recursos humanos	May 27, 2011 1:07 AM
Para além do emprego dos principais mecanismos de cooperação, entre os OPC e dentro da GNR, o incremento das MEPC, a qualificação do sistema de reacção às ocorrências e o cumprimento da repartição interna de competências.	May 26, 2011 9:25 AM
o que já disse - o acesso aos sistemas de informação.	May 26, 2011 8:50 AM
Uma melhor preparação profissional dos seus elementos.	May 26, 2011 3:33 AM
Mais efectivo e mais especializado e mais e melhores meios materiais.	May 25, 2011 3:24 PM
Antes de mais deve ser entendido que a CVG são um patamar superior da escala de violência que em teoria só se atinge por deixarmos avançar os níveis inferiores de violência. (relembre-se da teoria das "broken Windows"). O combate à CVG deve começar por garantir a tranquilidade, e a lei no dia-a-dia sancionando tanto os grandes infractores como os pequenos, de forma a impedir que comecem a subir a escala da violência. Deve ser garantida a vigilância constante da ZA da Guarda não só com os vários meios que a guarda dispõe mas integrando por exemplo sistemas de vídeo vigilância, sistemas de alarme ligados aos Postos se houver efectivo suficiente, ou às salas de situação das unidades. A partir daqui fará todo o sentido ter equipas especializadas para o combate à CVG tanto na vertente da investigação como na intervenção, mas com meios acrescidos não com já atribuídos a outras funções.	May 25, 2011 9:42 AM
A REESTRUTURAÇÃO DO DISPOSITIVO TERRITORIAL, COM AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS MEIOS HUMANOS E ESPECIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS AO NÍVEL DOS 1º ESCALÕES (POSTOS TERRITORIAIS)	May 25, 2011 7:35 AM
Maior prevenção, que se traduz em mais militares no terreno e não no interior dos quartéis. A missão da GNR por vezes perde a sua verdadeira essência pois passa-se demasiado tempo a auxiliar os Tribunais em funções que os CTT poderiam resolver.	May 25, 2011 5:41 AM
Mais acção de Comando, formação, empenho e efectivo na linha do que anteriormente foi dito...	May 25, 2011 3:59 AM
A existência de uma unidade especial de combate a este tipo de criminalidade.	May 25, 2011 2:50 AM
Por em funcionamento o Tratamento da informação Criminal, que em tanto deicha a desejar. Actaulmente trabalha-se às cegas, o que não acontece na PSP, em que é dado o devido valor à Investigação Criminal, tendo agentes a tratar informação Criminal 24 em cima de 24 horas.	May 24, 2011 2:50 PM
Uma aplicação Penal mais rígida e desburucratizada.	May 24, 2011 12:29 PM
Boas condições laborais; Boas relações interpessoais; Boas condições financeiras; Boas condições de litericia; Boa formação 'cívica/intelectual; Boa formação em especialidade; Competência; Rigor; Articulação entre forças; Boa cooperação entre forças; Um só sentido - interesse na defesa/segurança Nacional...	May 24, 2011 10:02 AM

A forma de prevenção da CVG já há muito foi descoberta na GNR, mas infelizmente cada vez mais se abandona essa formula. O policiamento de proximidade aliado a um sistema de informações funcional é a única forma.	May 24, 2011 9:49 AM
O mesmo que foi respondido em 2.7	May 24, 2011 8:41 AM
Maior e melhor cooperação entre a Autoridade Judicial e de Policia Criminal	May 24, 2011 8:31 AM
INFORMAÇÃO, implementação de policiamento comunitario simultaneamente como policiamento de proximidade e equipas de combate a CVG e recolha de informação.	May 24, 2011 8:08 AM
reforço de meios humanos e materiais na actividade operacional	May 24, 2011 6:21 AM
Maior efectivo, melhor formação	May 24, 2011 3:34 AM
mais meios humanos	May 24, 2011 3:18 AM
Mais meios humanos, materiais formação, uma estrutura organizacional menos burocratica e mais eficaz	May 24, 2011 1:37 AM
Passaria sempre por um aumento do efectivo disponível para patrulhar e assim puder estar mais próximo das populações. Adicionalmente, a implementação de sistemas de apoio à prevenção da criminalidade, como sejam as videovigilâncias nas áreas sensíveis, e outros sistemas de segurança passivos que permitam dissuadir ou retardar a acção criminosa, dando mais tempo para a reacção e intervenção da Guarda.	May 23, 2011 4:24 PM
Já foi respondido anteriormente	May 23, 2011 11:09 AM
Mais efectivo. Melhor coordenação da informação policial e criminal através de bases de dados adequadas.	May 23, 2011 9:30 AM
maior policiamento preventivo	May 23, 2011 8:31 AM
Aumento de recursos humanos/ materiais	May 23, 2011 7:13 AM
O conhecimento antecipados dos individuos ou grupo de individuos marginais, portugueses existentes, que se dedicam à CVG, e o conhecimento em tempo real da entrada no País de individuos ou grupo de individuos criminosos estrangeiros e, também emigrantes, a fim de serem observados os seus movimentos e comportamentos. Seria uma grande mais-valia para as Autoridades no âmbito da prevenção, investigação e combate à criminalidade.	May 23, 2011 3:40 AM
ver resposta 2.7	May 21, 2011 7:59 AM
Mais meios humanos, melhor preparados, mais meios materiais e informação. Menos tarefas saturantes que permitissem efectuar na realidade a missão de prevenção. Capacidade de contra-vigilância (que não existe, as forças de segurança são mais controladas que o ADV, fruto das rotinas, das tarefas saturantes, etc...). Maior capacidade de enquadramento do efectivo através de mais graduados.	May 20, 2011 8:09 AM
-criação de equipas específicas; treino específico para essa missão; ligação estreita com o MP e outras forças de segurança; meios materiais adequados ao cumprimento da missão;	May 20, 2011 8:02 AM
- Troca de informação em tempo útil. - Análise e estudo aprofundados dos fenómenos para cruzamento de dados.	May 20, 2011 7:53 AM
a criação de equipas de investigação, e a utilização do agente simulado, assim como a existencia de vários materias de localização para uma melhor	May 20, 2011 7:27 AM

actuação da guarda.	
uma melhoria qualitativa dos meios e efectivos; uma alteração legislativa, que torne os julgamentos e as condenações mais céleres. A aplicação da justiça pelos tribunais tem que ser rigorosa e coerciva, de modo a que o crime "não compense". Se tal não acontecer por mais e melhores meios que os OPC tenham, não será possível diminuir a CVD. Tem que se acabar com o sentimento de impunidade na comunidade criminosa. - Uma base de dados eficaz de âmbito nacional e partilhada por todos os OPC, sem restrições pela CNPD.	May 20, 2011 7:11 AM
MELHOR REFORÇO DA ANÁLISE DE INFORMAÇÃO	May 20, 2011 4:38 AM
Um efectivo policiamento de proximidade e recolha de informações acompanhado de um policiamento mais musculado e interventivo.	May 20, 2011 4:27 AM
Mais e melhor formação técnica dos militares da estrutura de IC, bem como mais meio, como já referi.	May 20, 2011 4:01 AM
Sem dúvida que a síntese entre um apertado policiamento de proximidade com a capacidade de intervenção mais específica para esta área levada a efeito por equipas especializadas. Contudo, tudo isto depende de um efectivo mais alargado.	May 20, 2011 3:52 AM
Mais patrulhamento, tendo em conta que praticamente só existem patrulha às ocorrências para resolver expediente do Tribunal, não se fazendo qualquer tipo de prevenção	May 20, 2011 2:51 AM
Aumentar o grau de preparação das FIR, dotando-as de mobilidade, equipamento comando e controlo	May 20, 2011 2:11 AM
Formação técnica dos meios humanos. Equipas multidisciplinares.	May 20, 2011 1:41 AM
Alteração da LOIC.	May 20, 2011 1:41 AM
Meios logísticos.	May 19, 2011 4:06 PM
Formação, terino e AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE TODOS OS MILITARES...	May 19, 2011 3:33 PM
Melhores viaturas tácticas, mais formação; mais graduados no dispositivo,	May 19, 2011 2:18 PM
um trabalho mais assertivo ao nível das informações e uma estrutura de IC dotada de mais meios e capacidade técnica, aliada a uma partilha de informação mais séria entre as várias forças de segurança	May 19, 2011 9:36 AM
A presença física pois actualmente há poucas patrulhas no terreno.	May 19, 2011 9:15 AM
A formação de grupos específicos para a CVG, que através da análise e cruzamento de informação direccionavam patrulhas e meios para locais específicos de forma a prevenir a ocorrência de CVG	May 19, 2011 8:34 AM
MAIS MILITARES NA RUA, MAIS POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, MAIS VISIBILIDADE. MAIS COOPERAÇÃO ENTRE AS DEMAIS POLICIAS. MAIS MOTIVAÇÃO AOS MILITARES DA GUARDA, PARA QUE POSSAM PENSAR "VALE A PENA". MAIS APOIO AQUANDO DA NECESSIDADE, NOMEADAMENTE A NIVEL JURIDICO. MAIS PUNIÇÕES NOS TRIBUNAIS.	May 19, 2011 7:52 AM
Aumento exponencial do patrulhamento e visibilidade dos militares.	May 19, 2011 7:10 AM
maior investimento na análise de informação criminal e fazer o planeamento com base nela.	May 19, 2011 6:57 AM

Maiores troca de informação	May 19, 2011 6:40 AM
fechar completamente zonas de acesso a áreas urbanas, com fiscalização de todas as pessoas e viaturas que por ali circulassem.	May 19, 2011 3:46 AM
melhor troca de informações entre forças e mais efectivo	May 19, 2011 3:13 AM
mais meios humanos e materiais, para que o patrulhamento de proximidade tivesse mais relevo, sendo que seria uma mais valia para a informação.	May 19, 2011 2:58 AM
O FUNCIONAMENTO CORRECTO DAS INFORMAÇÕES	May 19, 2011 2:44 AM
Informação, somos a força de segurança que tem mais area geografica de acção e tambem somos a força de segurança que tem o pior sistema de informação implementado. SIOOP é uma miragem ao fundo do tunel. A informação é a chave de qualquer investigação ou combate a CVG. Pois se soubermos com que estamos a lidar a nossa posição sera diferente. Relativamente no terreno operações STOP, mas que as mesmas nao fossem so voltadas para a legislação rodoviaria. Pela minha experiencia +90% das nossas detenções derivaram de efectuar revista ao veiculo e encontrar-se um indicio que algo nao estava bem (detenções por droga, armas, etc)	May 19, 2011 2:35 AM
Programas sérios e bem estruturados, não programas que não passam apenas de fachada sem qualquer utilidade.	May 19, 2011 2:22 AM
O aumento de patrulhamento direccionado. No entanto esta medida padece de reforço de efectivo dos Comandos Territoriais.	May 19, 2011 2:05 AM
uma maior preparação e formação no âmbito desta temática	May 19, 2011 1:43 AM
Ter meios humanos e materiais; trabalhar de perto com as populações vitimas; intervir para prevenir/vigiar/deter; ter legislação que desse maiores poderes para vigiar, fazer buscas, identificar pessoas; ter mais verbas para gastar	May 18, 2011 5:10 PM
mais treino e maior especialização	May 18, 2011 9:00 AM
Aumento efetivo, especialização e melhor enquadramento	May 18, 2011 8:44 AM
Mais policiamento de proximidade.	May 18, 2011 8:33 AM
Sem sugestões	May 18, 2011 7:49 AM
Mais recurso humanos e materiais Mais formação Melhor planeamento e coordenação	May 18, 2011 7:31 AM
Aumento do efectivo, de meios e mais formação.	May 18, 2011 7:29 AM
Uma aposta forte no policiamento, retirando meios humanos dos serviços administrativos para o operacional	May 18, 2011 7:23 AM
na minha opinião o que potenciaria exponencialmente a capacidade de prevenção da G.N.R., seria a preparação e sensibilização de todos os militares para actuação neste tipo de crime, sendo desde logo imprescindível a sensibilização para a importância da recolha de informações junto da população que para o militar em questão não seja de todo relevante, mas que conjugado com outras informações podem-se revelar de importância extrema.	May 18, 2011 7:19 AM
Aumento de recursos logísticos	May 18, 2011 7:03 AM
Reforço dos meios humanos do DTer. Maior formação e especialização dos	May 18, 2011 6:55 AM

meios humanos. Reconhecimento e motivação dos meios humanos. Reforço de meios materiais do DTer.	
Activar os Destacamentos de Intervenção das Unidades Territoriais com militares formados pela UI. Retirando centenas de militares da Ui que aparentemente pouca utilização têm.	May 18, 2011 6:54 AM
A informação criminal recolhida na rua, através do policiamento de proximidade ou de outro programa de prevenção à CVG não chega em tempo oportuno a IC ou muitas vezes o militar que recolhe a informação não lhe dá o tratamento correcto. Criar no SIOP um campo para ser introduzidos situações que os patrulheiros achem suspeitos, por exemplo uma viatura parada em determinado local, uma pessoa identificada na rua, um veículo fiscalizado e seus ocupantes, etc...	May 18, 2011 6:39 AM
MAIS EFECTIVO E MAIS MEIOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA.	May 18, 2011 6:38 AM
mais meios humanos e especializados na CVG	May 18, 2011 4:40 AM
a mesma atenção	May 18, 2011 4:28 AM
- Aumento do efectivo - Formação técnica específica - Definição de objectivos - Definição estratégica	May 18, 2011 4:14 AM
Já foi respondido. Mais meios humanos e materiais.	May 18, 2011 4:04 AM
Aumentar o policiamento de proximidade	May 18, 2011 3:53 AM
Constituição de equipas para o efeito.	May 18, 2011 3:12 AM
Garantir um aumento do Patrulhamento efectivo.	May 18, 2011 3:06 AM
mais meios humanos, viaturas, radios e facil acesso a informação	May 18, 2011 2:27 AM
-	May 17, 2011 3:34 PM
Maior policiamento junto das populações	May 17, 2011 10:39 AM
Organização, comando, controlo das actividade operacional. Formação táctica. Investigação criminal "a sério".	May 17, 2011 9:28 AM
A capacidade de investigar mais e melhor os crimes violentos.	May 17, 2011 9:28 AM
Mais meios físicos e humanos	May 17, 2011 9:24 AM
Reforço humano.	May 17, 2011 8:59 AM
Aumento do efectivo.	May 17, 2011 8:50 AM
A reformulação do serviço territorial, o qual se rege por uma NEP, com mais de uma dezena de anos e que se mostra já bastante desajustada da realidade.	May 17, 2011 8:31 AM
Reestruturação das subunidades operacionais (postos territoriais) de forma a permitir-lhes uma maior capacidade de prevenção e de reacção e com o número de efectivos necessários e suficientes para essa actuação. Volta a repetir, "não se fazem omeletes sem ovos".	May 17, 2011 8:13 AM
Melhores informações e melhor trabalhadas	May 17, 2011 7:59 AM
Melhorar a troca de informações com a outra força e serviços de segurança	May 17, 2011 7:48 AM
Formação contínua e melhor formação	May 17, 2011 6:39 AM

DIMINUIÇÃO DE EFECTIVOS PRESSOS A SITUAÇÕES ADMINISTRATIVAS	May 17, 2011 4:47 AM
reforçar as unidades com elementos.	May 17, 2011 4:00 AM
melhores meios tecnologicos e materiais	May 17, 2011 3:56 AM
para prevenção, policiamento de visibilidade, conjugado com patrulhamento descaracterizado, para criar instabilidade no meio criminal	May 17, 2011 3:55 AM
Patrulhamento eficaz, por patrte da quadricula, isto é, capacidade dos Pter possuirem patrulhamento 24/24, independentemente dos meios que a IC possa obter.	May 17, 2011 2:56 AM
Maior efectivo e mais formação aos militares.	May 17, 2011 1:48 AM
maior disponibilidade e diversidade de meios humanos e materiais	May 17, 2011 12:22 AM
NIC PROFISSIONAIS, MOTIVADOS, EQUIPADOS, COM UMA REDE DE INFORMADORES ADEQUADA, DEVENDO EXISTIR UMA VEBA (À SEMELHANÇA DA PJ) QUE PUDESSE "PREMIAR" E MOTIVAR OS INFORMADORES PARA O FLUXO DE INFORMAÇÃO E NOTICIAS FIÁVEIS E OPORTUNAS.	May 16, 2011 3:55 PM
aumentar o efectivo dos posto territoriais para que possam efectuar policiamento de proximidade	May 16, 2011 11:53 AM
Mais pessoal e melhor formação especifica.	May 16, 2011 9:33 AM
Mais e melhor partilha de informação.	May 16, 2011 9:24 AM
Patrulhas no exterior dos quartéis a realizar prevenção	May 16, 2011 9:02 AM
Mais efectivo	May 16, 2011 8:41 AM
Efectivos, reestruturação do Dispositivo e coormenação inter policias	May 16, 2011 7:54 AM
melhores informações criminais	May 10, 2011 4:57 AM

Quadro E.3: Conjunto de respostas dos inquiridos à Questão n.º 3.6.

APÊNDICE E.4 - QUESTÃO N.º 6.3 - QUE RELAÇÃO MANTÊM COM OS “MEDIA”, DE FORMA A UTILIZA-LA COMO FERRAMENTA NA PREVENÇÃO DA CVG?

Não sou o CMDT do DTer! a minha relação é informal!	Jun 16, 2011 4:46 AM
..	Jun 16, 2011 2:46 AM
dentro do que esta institucionalizado.	Jun 15, 2011 11:08 AM
é o Comandante de Destacamento que normalmente efectua esse relacionamento.	Jun 15, 2011 7:03 AM
Dar as noticias o mais correctas possiveis.	Jun 15, 2011 3:44 AM
Não mantenho relações com os média.	Jun 15, 2011 3:26 AM
Muito boa, desde que nos media existam profissionais capazes de com o dom da palavra, e da escrita, passar esse sentimento. Tem que existir uma troca de informação saudável para ambos os intervenientes (FS e OCS)	Jun 15, 2011 3:14 AM
Contacto directo com os jornalistas (correspondentes locais dos OCS).	Jun 15, 2011 2:21 AM
Boas relações	Jun 14, 2011 2:09 PM
Mantenho uma relação profissional próxima, transmitindo-lhe a informação necessária.	Jun 14, 2011 9:36 AM
Normal	Jun 14, 2011 3:19 AM
Tem sido uma relação um pouco reduzida, pelo que seria uma mais valia este tipo de cooperação.	Jun 13, 2011 7:57 AM
Boa relação	Jun 13, 2011 3:40 AM
Em operações para a msg chegar ao cidadão que estamos a zelar pela segurança deles	Jun 12, 2011 1:38 PM
FACULTANDO ALGUMAS NOTICIAS, SEM REVELAR PORMENORES INSTITUCIONAL	Jun 8, 2011 10:50 AM
Quem faz a gestão com os OCS é o Chefe da SOITRP	Jun 8, 2011 4:01 AM
Nenhuma.	Jun 7, 2011 2:03 AM
É explorada ao nível dos CTer	Jun 6, 2011 10:09 AM
Um auxiliar ou parceiro, sem colocar em causa o segredo de justiça ou outros valores mais elevados....	Jun 6, 2011 8:43 AM
Informando a cadeia de comando, disponibilizando a informação correcta, a fim de a Unidade poder informar devidamente os "media"	Jun 6, 2011 4:01 AM
Essencialmente através da emissão de concelhos úteis à população para fazer face a determindade criminalidade especifica como por exemplo: furtos em interior de veículo, furtos em estabelecimentos comerciais, furtos em residências e burlas/roubos a idosos.	Jun 5, 2011 7:40 AM
Dando-lhe conta das operações que são efectuadas e seus resultados, para passar um sentimento de segurança	Jun 4, 2011 6:48 AM
São os OCS que presentemente, através da divulgação de imagens e noticias, criam os sentimentos de insegurança. è necessário aproveitá-los para as mensagens quea Guarda pretende passar à população, por forma a aumentar o sentimento de Segurança	Jun 2, 2011 1:30 PM
	Jun 2, 2011 7:36 AM

NENHUMA	Jun 2, 2011 2:47 AM
Um relação do cooperação consciente e sem compromisso	Jun 1, 2011 10:18 PM
DE PROXIMIDADE.	Jun 1, 2011 8:35 AM
A investigação física e no terreno não se coaduna com uma relação próxima dos médias, tal deve ser deixado à cargo dos escalões superiores. Dessa forma, ao nível do Nicav, não existe relação.	Jun 1, 2011 1:32 AM
Embora entenda que é difícil utilizar os media como forma de proteger o sentimento de segurança dos cidadãos, considero importante manter uma boa relação com estes, sendo uma boa ferramenta para difusão de acções de demonstração de força.	May 31, 2011 11:16 AM
Através da área de relações Públicas do Comando Territorial.	May 31, 2011 7:30 AM
Não mantenho nenhuma relação, a mesma deve ser tratada com quem detiver a pasta de RP.	May 31, 2011 7:03 AM
Nada a referir	May 31, 2011 2:21 AM
Não tenho relação com os "media".	May 30, 2011 8:54 AM
Não costumo usar os "media" como ferramenta de prevenção da CVG.	May 30, 2011 8:51 AM
nem boa nem má	May 30, 2011 8:08 AM
Informação de dados de operações, de modo a transmitir à população a nossa operacionalidade e presença junto deles	May 30, 2011 3:31 AM
É mantido pelo escalão superior, existindo um Oficial destacado para o efeito e julgo que a relação é boa.	May 28, 2011 12:27 PM
Não mantenho directamente qualquer relação com os media.	May 27, 2011 1:51 PM
NÃO TENHO, NÃO POR INCAPACIDADE INTELECTUAL, MAS POR INCAPACIDADE INSTITUCIONAL, EVIDENTEMENTE.	May 27, 2011 9:39 AM
Cooperação	May 27, 2011 8:44 AM
Proactiva, fornecendo sempre os resultados operacionais e outros	May 27, 2011 8:23 AM
fornecendo informação.	May 27, 2011 6:18 AM
Essa relação é mantida pelo comando da minha unidade.	May 27, 2011 3:41 AM
Facultar informação/resultados de Operações. Informação da população. Transmissão de uma Boa Imagem da GNR.	May 27, 2011 1:13 AM
a ligação é feita através do oficial de Relações Publicas da Unidade	May 27, 2011 1:11 AM
Boa, com os que aceitam contribuir para a sensibilização e prevenção e deficiente com os que nunca têm possibilidades de prestarem esse tipo de contributo.	May 26, 2011 9:59 AM
Boa	May 26, 2011 8:55 AM
Muito boa. No entanto só são utilizados qb.	May 26, 2011 3:40 AM
Uma relação boa e cordial.	May 25, 2011 3:30 PM
a relação é de cooperação dentro dos limites fixados e através do Oficial de	May 25, 2011 10:04 AM

Relações Publicas da Unidade.	
CORDIALIDADE	May 25, 2011 7:47 AM
Muito Boa.	May 25, 2011 5:45 AM
Contactos diario nomeadamente com ocs locais e regionais	May 25, 2011 4:16 AM
Nada a referir.	May 25, 2011 2:55 AM
Passar notícias de forma a dar a conhecer as nossas acções e algumas intenções.	May 24, 2011 2:57 PM
nenhuma	May 24, 2011 12:34 PM
Bom senso e ponderação no discurso. Utilizada quando em reuniões, palestras ou outros... O cidadão comum vê, analisa e concluiu soube a nossa actuação	May 24, 2011 10:17 AM
Sempre que possível faz-se divulgação dos resultados das acções sejam elas de combate, ou por vezes de simples acções de sensibilização.	May 24, 2011 10:02 AM
Não mantenho relação.	May 24, 2011 8:59 AM
Respeito o meu dever de os informar mas não tenho apreço pelo seu trabalho, sobretudo, por não ser etico e deontologicamente, na maioria das vezes. responsabilizo-os pelo clima artificial de insegurança de que difundem. São normalmente ignorantes dos assuntos e temas sociais e, particularmente, da temática policial indigentes. Por tanto, utilizar os media só com confiança nos mensageiros.	May 24, 2011 8:43 AM
Boa relação essencialmente para alertar as pessoas para novos tipos de crime e essencialmente os crimes de Burla	May 24, 2011 8:18 AM
Isso é tarefa da Unidade e não de uma equipa DTer	May 24, 2011 3:43 AM
boa	May 24, 2011 3:21 AM
Para publicação de acções positivas	May 24, 2011 1:41 AM
Os media sobrevivem das vendas das suas notícias e as notícias que mais vendem são as notícias que apontam a desgraça, logo é necessário ter em atenção que não obstante pudermos e devermos difundir os bons trabalhos que se fazem em prol da segurança, nomeadamente os resultados operacionais, estes têm sempre um menor espaço atribuido, quando comparado com as npticias negativas. Embora sendo dificil de aceitar, temos de compreender e na medida do possível, encontrar trunfos que nos dêem vantagens perante os media, o que diga-se, não é nada fácil.	May 23, 2011 4:36 PM
Depende do OCS	May 23, 2011 11:14 AM
Relação boa, mas sem ser demasiadamente próxima. Não lhes transmito tudo o que é negativo. Apenas os esclareço quando questionado objectivamente. Mesmo assim consegue-se manter um relacionamento capaz de levar à publicação das boas notícias.	May 23, 2011 9:38 AM
proximidade	May 23, 2011 8:40 AM
Contacto profissional	May 23, 2011 7:19 AM
Respeito e cooperação	May 23, 2011 4:07 AM
Boa, faz-se divulgação pelos meios de comunicação das acções de	May 21, 2011 8:08 AM

sensibilização pelos programas especiais	
Razoável, podia/devia estar melhor explorada.	May 20, 2011 8:20 AM
Profissional e cordial, no sentido de ambos alcançarmos os nossos objectivos (apesar de, muitas das vezes, os interesses não serem coincidentes).	May 20, 2011 8:15 AM
Esta ação não se enquadra dentro da esfera de competências da Inv. Criminal.	May 20, 2011 8:01 AM
boa	May 20, 2011 7:31 AM
Proximidade. Divulgação de notícias de detenções e apreensões para aumentar o sentimento de segurança.	May 20, 2011 7:18 AM
PASSANDO INFORMAÇÃO DE TRANQUILIDADE	May 20, 2011 4:40 AM
Relação amigável	May 20, 2011 4:34 AM
Divulgar acções com vista aumentar o sentimento de segurança e passar conselhos de segurança.	May 20, 2011 4:06 AM
Boa.	May 20, 2011 3:58 AM
Nada a referir.	May 20, 2011 3:05 AM
Uma relação de alguma desconfiança pela falta de confiança que existe na maior parte das vezes. São usados em especial para realçar e publicitar acções que prestigiam a Guarda e aumentam a confiança dos cidadãos	May 20, 2011 2:24 AM
Próxima.	May 20, 2011 1:51 AM
Boa relação.	May 20, 2011 1:44 AM
MUITO BOA.	May 19, 2011 4:20 PM
Uma relação sincera e assente no profissionalismo	May 19, 2011 3:41 PM
relação de proximidade, de forma a que consiga controlar o mais possível as notícias, ou seja, de forma a que sejam o mais abonatorias possível a favor da instituição	May 19, 2011 9:47 AM
Contactos diários.	May 19, 2011 9:20 AM
Relação de passagem de informação de intervenções policiais bem sucedidas	May 19, 2011 8:41 AM
APENAS DE FORMA A INFORMAR A POPULAÇÃO, RELATIVAMENTE A "MODUS OPERANDO" DOS CRIMINOSOS, DE MODO A PODEREM PROTEGER-SE E AINDA DIVULGAÇÃO DE FORMAS DE PROTECÇÃO E CONTACTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA.	May 19, 2011 8:00 AM
Sempre que a GNR efectua uma boa acção, é efectuado um comunicado para a imprensa.	May 19, 2011 7:22 AM
nenhuma	May 19, 2011 7:02 AM
Os media são um bom instrumento para divulgar algumas actuações da Guarda, o que leva as populações a sentirem-se mais seguras, bem como são um meio privilegiado de difusão das mais diversas actividades desenvolvidas pela Guarda.	May 19, 2011 6:44 AM

nenhuma relação	May 19, 2011 3:50 AM
boa relação, são usados com bom senso	May 19, 2011 3:19 AM
CORDIALIDADE	May 19, 2011 2:56 AM
Não utilizo.	May 19, 2011 2:42 AM
Uma boa relação.	May 19, 2011 2:28 AM
Boa.	May 19, 2011 2:11 AM
boa, no entanto a minha função não me permite ter um relacionamento muito estreito com os mesmos.	May 19, 2011 1:52 AM
Convivência; diálogo; respeito; informação séria do que lhes interessa e que não prejudique a acção da Guarda, para aceitarem a negação da informação quando julgamos mais adequado e para fazerem pasar o que nos intheresa e dado momento	May 18, 2011 5:51 PM
De permanente comunicação de resultados e meios empenhados	May 18, 2011 8:51 AM
Boa	May 18, 2011 8:38 AM
Nas Unidades é o Oficial de relações públicas que executa essa missão.	May 18, 2011 8:09 AM
Esta tarefa está consignada aos Comandantes de Destacamento.	May 18, 2011 8:03 AM
Sempre que posso, evito.	May 18, 2011 7:44 AM
Relação saudável e assertiva	May 18, 2011 7:40 AM
boas, dando sempre a informação necessária e possível	May 18, 2011 7:34 AM
Uma excelente relação baseada na confiança mútua e no respeito das competências e responsabilidades que a cada um cabem.	May 18, 2011 7:11 AM
a	May 18, 2011 7:07 AM
Boa	May 18, 2011 7:02 AM
Nenhuma, quem contacta com os média é as Relações Públicas do Comando Territorial ou o Comandante de Destacamento, sendo que os OCS unicamente publicam o que é informado em forma de comunicado ou outra forma de contacto.	May 18, 2011 6:51 AM
RELAÇÃO ESTRITAMENTE PROFISSIONAL...	May 18, 2011 6:43 AM
não mantenho qualquer relação	May 18, 2011 4:43 AM
Boa.	May 18, 2011 4:27 AM
- Está devidamente definida em termos hierárquicos quem mantém com os OCC essa relação.	May 18, 2011 4:23 AM
Relação profissional. Sendo que, nos Comado Territoriais existem as Relações Publicas.	May 18, 2011 4:16 AM
Muito boa.	May 18, 2011 3:18 AM
A relação com os media locais é gerida conforme os resultados atingidos e a relevância e é promovida por nossa iniciativa. Quanto aos media nacionais, esses são geridos pelos CTer.	May 18, 2011 3:14 AM

difundir uma determinada informação com indicações de segurança relativas a um tipo de crime que se esteja a verificar com alguma frequencia	May 18, 2011 2:31 AM
-	May 17, 2011 3:36 PM
proxima, de respeito e de transparência	May 17, 2011 10:48 AM
Difusão de informação.	May 17, 2011 9:33 AM
Nenhuma	May 17, 2011 9:33 AM
Através dos canais hierárquicos competentes, são divulgados os resultados alcançados no combate à criminalidade violenta.	May 17, 2011 9:32 AM
Pelo cargo que ocupo não me compete fornecer quaisquer tipo de informações à Comunicação Social.	May 17, 2011 9:09 AM
Uma relação institucional.	May 17, 2011 8:54 AM
---	May 17, 2011 8:39 AM
A relação necessária de forma a permitir os contactos para a divulgação das notícias que possam ser inseridas num contexto de prevenção e persuasão.	May 17, 2011 8:25 AM
Muito boa	May 17, 2011 8:03 AM
Em termos de CVG não tenho usado	May 17, 2011 7:54 AM
Resoável	May 17, 2011 6:54 AM
CONTACTO E FORNECIMENTO DE DAOS FINAIS DAS OPERAÇÕES LEVADAS A EFEITO	May 17, 2011 4:55 AM
Pessoalmente, nenhuma, atraves do CMD.	May 17, 2011 4:11 AM
uma boa relação, de troca de informação	May 17, 2011 4:03 AM
estavel	May 17, 2011 4:00 AM
De proximidade e de profissionalismo, nunca de promiscuidade.....que pode servir os nossos interesses hoje , mas destrui-los amanhã....	May 17, 2011 3:07 AM
Activa	May 17, 2011 1:53 AM
normal	May 17, 2011 12:26 AM
COM OS MEDIA É NECESSÁRIA UMA RELAÇÃO CORDIAL E PROXIMA, SEM NO ENTANTO DEIXAR REVELAR TODA A INFORMAÇÃO. PARA OS MEDIA, APENAS DEVEMOS DIVULGAR, DE FORMA ESTRATÉGICA, A INFORMAÇÃO QUE NOS TRARÁ VANTAGEM. APENAS DEVEMOS DIVULGAR O SUCESSO E OMITIR O INSUCESSO. UM JORNALISTA HOSTILIZADO, TEM A CAPACIDADE DE TRANSFORMAR UM MILITAR EM HEROI, COMO CONSEGUE DENEGRIR A SUA IMAGEM. (PASSA-SE DE BESTIAL A BESTIALIZADO EM BREVES MOMENTOS)	May 16, 2011 4:09 PM
não utilizo	May 16, 2011 11:56 AM
De cooperação e de confiança.	May 16, 2011 9:39 AM
De moderada cooperação	May 16, 2011 9:30 AM
Boa	May 16, 2011 9:11 AM
Proximidade	May 16, 2011 8:44 AM
Muito próxima e proficua	May 16, 2011 8:03 AM

Quadro E.4: Conjunto de respostas dos inquiridos à Questão n.º 6.3.

ANEXOS

ANEXO A - CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

ANEXO A.1 - DADOS RELATIVO AOS ITENS QUE COMPÕEM A CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE NOS ANOS DE 2006 E 2007

Crime	Ano 2007	Ano 2006	Diferença	variação
Homicídio voluntário consumado	133	194	-61	-31,4 %
Ofensa à integridade física voluntária grave	662	673	-11	-1,6 %
Rapto, sequestro e tomada de reféns	442	556	-114	-20,5 %
Violação	306	341	-35	-10,3 %
Furto roubo por esticção	5.424	5.378	46	0,9 %
Roubo na via pública excepto por esticção	9.660	11.818	-2.158	-18,3 %
Roubo a banco ou outro estab. De crédito	108	139	-31	-22,3 %
Roubo a tesouraria ou estações de correio	32	26	6	23,1 %
Roubo em posto de abastecimento de combustível	241	222	19	8,6 %
Roubo a motorista de transportes públicos	218	226	-8	-3,5 %
Outros roubos	2.742	3.059	-317	-10,4 %
Extorsão	211	176	35	19,9 %
Pirataria aérea outros crimes contra a segurança da aviação				
Motim, instigação ou apologia pública do crime				
Associações criminosas	23	22	1	4,5 %
Resistência e coacção sobre funcionário	1.741	1.698	43	2,5 %
Organizações terroristas e terrorismo nacional				
Outras organizações terroristas e terrorismo internacional				
Total	21.947	24.534	-2.587	-10,5 %

* Preservando o segredo estatístico, os valores inferiores a 3 não são apresentados, assim sendo o valor global é superior à soma dos valores visíveis em cada ano.

Quadro A.1: Dados relativos aos itens que compõem a criminalidade violenta e grave nos anos de 2006 e 2007.

Fonte: Relatório Anual de Segurança Interna (2007, p. 54).

ANEXO A.2 - DADOS DA CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE – 2009

CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE - 2009			
Homicídio voluntário consumado	144	Roubo a motorista de transportes públicos	223
Ofensa à integridade física voluntária grave	722	Outros roubos	3924
Rapto, sequestro e tomada de reféns	536	Extorsão	226
Violação	375	Motim, instigação ou apologia pública do crime	6
Furto roubo por esticção	5011	Associações criminosas	47
Roubo na via pública, excepto por esticção	10710	Resistência e coacção sobre funcionário	1649
Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito	198	Outras organizações terroristas e terrorismo internacional	--- *
Roubo a tesouraria ou estações de correio	51	Organizações terroristas e terrorismo nacional	--- *
Roubo em posto de abastecimento de combustível	337	Total	24163

* Os valores inferiores a 3 não são apresentados, preservando o segredo estatístico. O valor global é, por esse motivo, superior à soma dos valores visíveis.

Quadro A.2: Dados da criminalidade violenta e grave do ano 2009.

Fonte: Relatório Anual de Segurança Interna (2009, p. 38).

ANEXO A.3 – DADOS DA CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE - 2010

CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE - 2010			
Homicídio voluntário consumado	142	Roubo a outros edifícios comerciais ou industriais ²	933
Ofensa à integridade física voluntária grave	856	Roubo em estabelecimento de ensino ²	78
Rapto, sequestro e tomada de reféns	500	Roubo em transportes públicos ³	504
Violação	424	Roubo a transporte de valores ²	69
Roubo por esticção ¹	6532	Outros roubos	1053
Roubo na via pública (excepto por esticção)	9475	Extorsão	211
Roubo a residência ²	683	Pirataria aérea e outros crimes contra a segurança da aviação	..*
Roubo de viatura ²	380	Motim, instigação ou apologia pública do crime	14
Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito	115	Associações criminosas	42
Roubo a tesouraria ou estações de correio	30	Resistência e coacção sobre funcionário	1837
Roubo a farmácias ²	149	Outras organizações terroristas e terrorismo internacional	..*
Roubo a ourivesarias ²	120	Organizações terroristas e terrorismo nacional	6
Roubo em posto de abastecimento de combustível	302	Total	24 456

¹ Nova denominação que veio substituir a de "Furto/roubo por esticção".

² Novas notações criminais, tradicionalmente englobadas pela notação "Outros roubos".

³ Nova notação criminal que passou a englobar a anterior notação "Roubo a motorista de transporte público"

* Valores inferiores a 3 não divulgados. Preservação do segredo estatístico.

Quadro A.3: Dados da criminalidade violenta e grave do ano 2010.

Fonte: Relatório Anual de Segurança Interna (2010, p. 51).

ANEXO B - NOTÍCIAS DE CRIMES VIOLENTOS E GRAVES PUBLICADOS PELOS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO B.1 – ASSALTO AO BES

ASSALTO AO BES EM 07 DE AGOSTO DE 2008

O sequestro ocorrido no Banco Espírito Santo de Campolide, que terminou com o salvamento de dois reféns e a morte de um dos sequestradores (o outro ficou ferido gravemente), continua a gerar novas imagens. Na tarde desta sexta-feira, a TVI avançou com um nova perspectiva do momento em que o Grupo de Operações Especiais da PSP decidiu terminar com a situação, abatendo os criminosos.

As notícias não vão ficar por aqui, uma vez que a PSP dá uma conferência de imprensa às 15h, onde irá fornecer mais pormenores sobre a situação.

Em Campolide não se fale de outra coisa, enquanto especialistas neste tipo de acções elogiam a acção das autoridades: «A polícia não pode ter contemplações».

Notícia retirada do IOL Diário.

Fonte:<http://diario.iol.pt/sociedade/assalto-bes-assalto-ao-bes-sequestro-bes-campolide-lisboa/979675-4071.html> acedido em 12 Maio de 2011.

ANEXO B.2 – ASSALTO A CARRINHA DE VALORES COM EXPLOSIVOS NA A2

Assalto a carrinha de valores com explosivos na A2 em 20 de Agosto de 2008

Uma carrinha de transporte de valores foi hoje de madrugada assaltada na Auto-Estrada do Sul (A2), próximo de Aljustrel, por cinco pessoas armadas que utilizaram explosivos para arrombar as portas, disseram à Lusa fontes da GNR.

A viatura de transporte de valores foi obrigada a parar após acção de três viaturas de alta cilindrada quando circulava na A2, no sentido Norte-Sul, entre os nós de Beja e Aljustrel, cerca das 02:30, precisou a fonte da GNR.

Os assaltantes, munidos de armas de fogo e que conseguiram fugir, utilizaram explosivos para arrombar a porta da carrinha e roubar o dinheiro, adiantou a GNR, sem quantificar o valor furtado.

O passageiro da carrinha de valores ficou ferido sem gravidade, devido a estilhaços de um vidro, referiu também a mesma fonte.

O assalto obrigou ao corte da via mais à esquerda da A2, que às 07:45 ainda se mantinha, para que a Polícia Judiciária possa investigar o caso.

Notícia retirada do site da RTP.

Fonte: <http://ww1.rtp.pt/noticias/?article=64450&visual=3&layout=10> acedido em 12 Maio de 2011.

ANEXO B.3 – GANGUE DE ASSALTANTES MATA OURIVES A TIRO EM FRENTE À MULHER

Gangue de assaltantes mata ourives a tiro à frente da mulher em 18 de Dezembro de 2009

Está a monte um grupo de quatro assaltantes que ontem à tarde matou a tiro um ourives em Vila das Aves, concelho de Santo Tirso. A vítima, Vítor Fernandes, de 50 anos, foi baleada depois de tentar impedir que os indivíduos levassem ouro e jóias do interior da Ourivesaria Fernandes, de que era proprietário com a mulher. Já tinha sido vítimas de vários roubos. A GNR ainda encetou perseguição, mas o grupo fez um carjacking na fuga e ainda não foi detido.

O assalto aconteceu pelas 18.30, na rua Avenida Conde de Vizela, uma artéria central na localidade. A vítima encontrava-se na companhia da mulher, contou ao DN o dono de um café vizinho, acrescentando que o casal tem um filho que frequenta a universidade.

O grupo de quatro assaltantes usou caçadeiras e actuou encapuzado. Na altura do crime, só o casal de proprietários estava no estabelecimento. Após o violento roubo que terminou em homicídio, o gangue fugiu num BMW que abandonou metros à frente, tendo seguido noutra viatura, um táxi roubado por carjacking. Depois, os assaltantes embateram num jipe da GNR que os perseguiu, tendo os militares continuado no encalço da viatura. O táxi apareceu mais tarde em S. Miguel do Couto, Santo Tirso. À hora de fecho a caça ao homem perseguia.

No local estiveram a PJ e a GNR. Uma fonte dos Bombeiros disse ao DN que o óbito foi confirmado pela equipa médica. A mulher da vítima ficou em estado de choque e foi assistida no local.

Notícia retirada do Diário de Notícias.

Fonte:http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1450481&seccao=Norte **acedido em 12 Maio de 2011.**

ANEXO C – SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA

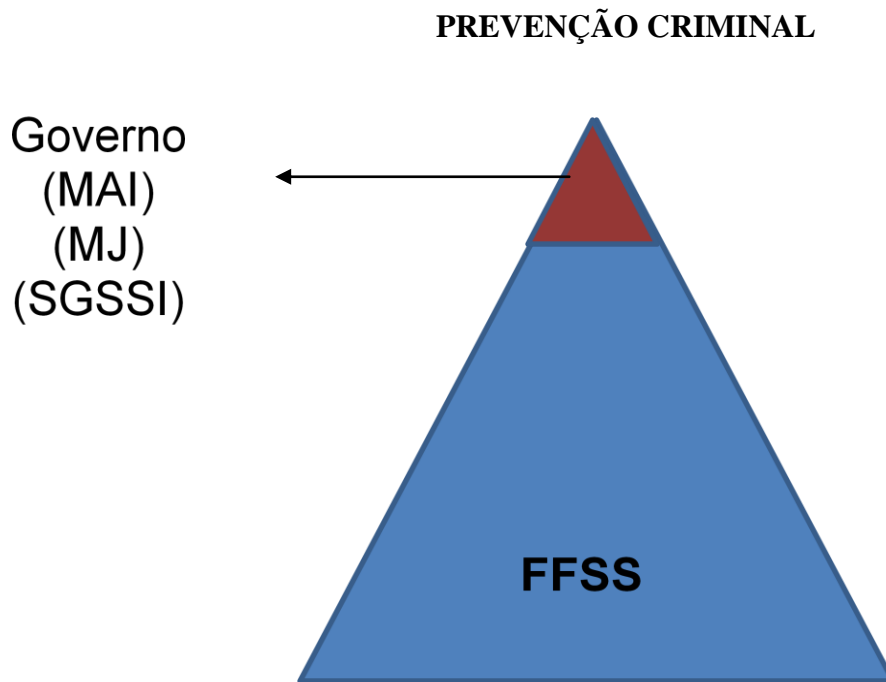


Figura C.1: Sistema de Segurança Interna

Fonte: Slide n.º9 da Sessão n.º2 do Curso de actualização em Investigação Criminal

ANEXO D – SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

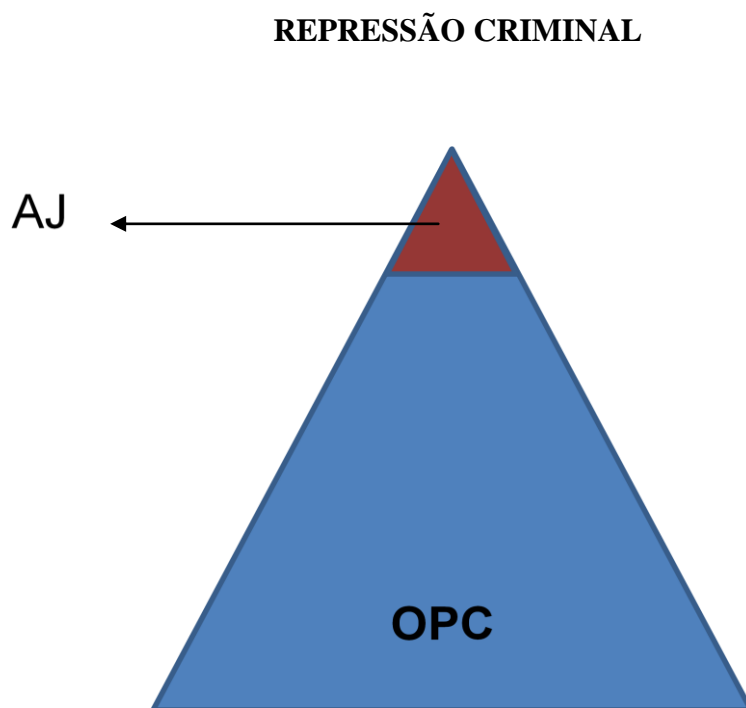


Figura D.1: Sistema de Investigação Criminal

Fonte: Slide n.º9 da Sessão n.º2 do Curso de actualização em Investigação Criminal

ANEXO E – REACÇÃO ÀS OCORRÊNCIAS

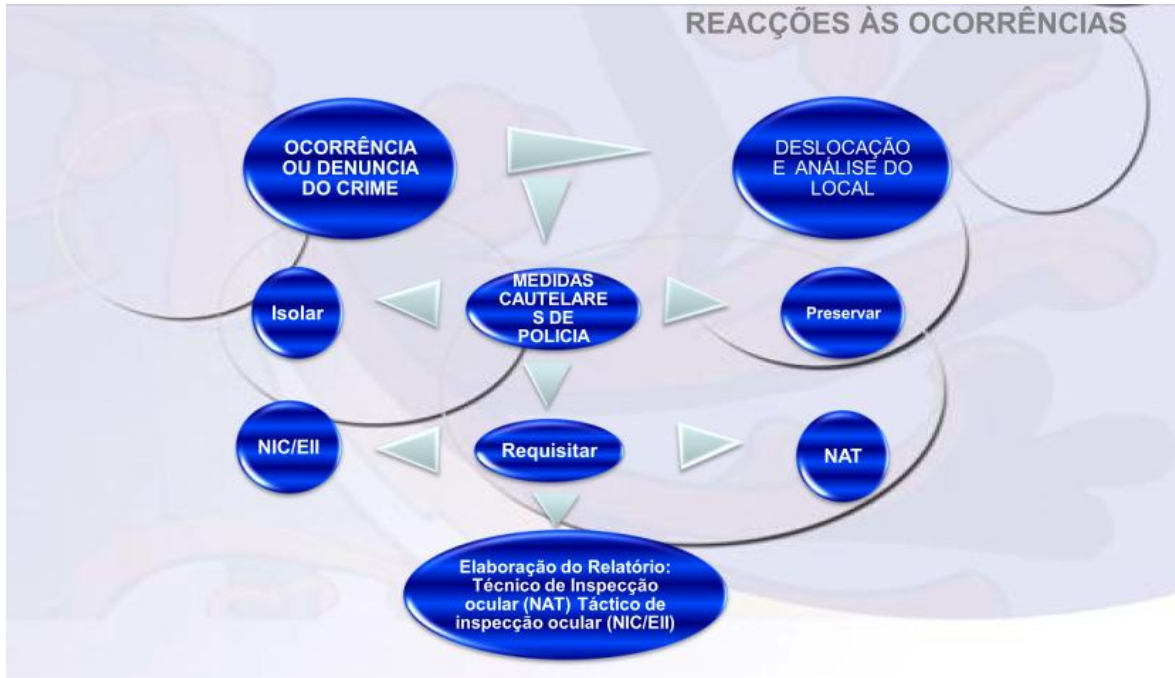


Figura E.1: Esquema representativo da actividade da GNR na reacção às ocorrências.

Fonte: Slide n.º 6 do Anexo B (Trecho da PowerPoint do CAAIC – Competências e actividades da Guarda no âmbito da prevenção e da investigação criminal) da Informação n.º 22, de 30 de Agosto de 2010, da Direcção de Investigação Criminal, da GNR.

ANEXO F – LEI ORGÂNICA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Diário da República, 1.ª série — N.º 213 — 6 de Novembro de 2007

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 63/2007

de 6 de Novembro

Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Natureza, atribuições e símbolos

(...)

Artigo 3.º

Atribuições

1 — Constituem atribuições da Guarda:

- a) Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito;
- b) Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens;
- c) Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
- d) Prevenir a prática dos demais actos contrários à lei e aos regulamentos;
- e) Desenvolver as acções de investigação criminal e contra-ordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas;

f) Velar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, e promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente, através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;

g) Garantir a execução dos actos administrativos emanados da autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada;

h) Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional;

i) Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;

j) Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;

l) Garantir a segurança nos espectáculos, incluindo os desportivos, e noutras actividades de recreação e lazer, nos termos da lei;

m) Prevenir e detectar situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou de consumo;

n) Participar na fiscalização do uso e transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às demais forças e serviços de segurança ou às Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;

o) Participar, nos termos da lei e dos compromissos decorrentes de acordos, designadamente em operações internacionais de gestão civil de crises, de paz e humanitárias, no âmbito policial e de protecção civil, bem como em missões de cooperação policial internacional e no âmbito da União Europeia e na representação do País em organismos e instituições internacionais;

p) Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos;

q) Prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei.

2 — Constituem, ainda, atribuições da Guarda:

a) Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à protecção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respectivos ilícitos;

b) Garantir a fiscalização, o ordenamento e a disciplina do trânsito em todas as infra-estruturas constitutivas dos eixos da Rede Nacional Fundamental e da Rede Nacional Complementar, em toda a sua extensão, fora das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto;

- c) Assegurar, no âmbito da sua missão própria, a vigilância, patrulhamento e intercepção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas;
- d) Prevenir e investigar as infracções tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à acção tributária, fiscal ou aduaneira;
- e) Controlar e fiscalizar as embarcações, seus passageiros e carga, para os efeitos previstos na alínea anterior e, supletivamente, para o cumprimento de outras obrigações legais;
- f) Participar na fiscalização das actividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas, em articulação com a Autoridade Marítima Nacional e no âmbito da legislação aplicável ao exercício da pesca marítima e cultura das espécies marinhas;
- g) Executar acções de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de protecção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- h) Colaborar na prestação das honras de Estado;
- i) Cumprir, no âmbito da execução da política de defesa nacional e em cooperação com as Forças Armadas, as missões militares que lhe forem cometidas;
- j) Assegurar o ponto de contacto nacional para intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de criminalidade automóvel com repercussões transfronteiriças, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos de polícia criminal.

(...)

Artigo 6.º

Deveres de colaboração

1 — A Guarda, sem prejuízo das prioridades legais da sua actuação, coopera com as demais forças e serviços de segurança, bem como com as autoridades públicas, designadamente com os órgãos autárquicos e outros organismos, nos termos da lei.

2 — As autoridades da administração central, regional e local, os serviços públicos e demais entidades públicas e privadas devem prestar à Guarda a colaboração que legitimamente lhes for solicitada para o exercício das suas funções.

3 — As autoridades administrativas devem comunicar à Guarda, quando solicitado, o teor das decisões sobre as infracções que esta lhes tenha participado.

(...)

CAPÍTULO II

Autoridades e órgãos de polícia

(...)

Artigo 12.º

Autoridades e órgãos de polícia criminal

1 — Para efeitos do Código de Processo Penal, consideram-se:

- a) «Autoridades de polícia criminal» as entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior;
- b) «Órgãos de polícia criminal» os militares da Guarda incumbidos de realizar quaisquer actos ordenados por autoridade judiciária ou determinados por aquele Código.

2 — Enquanto órgãos de polícia criminal e sem prejuízo da organização hierárquica da Guarda, os militares da Guarda actuam sob a direcção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente.

3 — Os actos determinados pelas autoridades judiciárias são realizados pelos serviços e militares para esse efeito designados pela respectiva cadeia de comando, no âmbito da sua autonomia técnica e tática.

Artigo 13.º

Autoridade de polícia tributária

1 — Para efeitos do regime jurídico aplicável às infracções tributárias, são consideradas autoridades de polícia tributária:

- a) Todos os oficiais no exercício de funções de comando nas Unidades de Controlo Costeiro e de Acção Fiscal e nas respectivas subunidades;
- b) Outros oficiais da Guarda, quando no exercício de funções de comando operacional de âmbito tributário.

2 — De forma a permitir o cumprimento da sua missão tributária, bem como a prossecução das suas atribuições de natureza financeira e patrimonial, a Guarda mantém uma ligação funcional com o Ministério das Finanças, regulada por portaria conjunta do ministro da tutela e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

ANEXO G - LEI DE SEGURANÇA INTERNA

Diário da República, 1.ª série — N.º 167 — 29 de Agosto de 2008

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 53/2008

de 29 de Agosto

Aprova a Lei de Segurança Interna

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

(...)

Artigo 6.º

Coordenação e cooperação das forças de segurança

1 — As forças e os serviços de segurança exercem a sua actividade de acordo com os princípios, objectivos, prioridades, orientações e medidas da política de segurança interna e no âmbito do respectivo enquadramento orgânico.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as forças e os serviços de segurança cooperam entre si, designadamente através da comunicação de informações que, não interessando apenas à prossecução dos objectivos específicos de cada um deles, sejam necessárias à realização das finalidades de outros, salvaguardando os regimes legais do segredo de justiça e do segredo de Estado.

(...)

CAPÍTULO III

Sistema de Segurança Interna

(...)

Artigo 15.º

Competências do Secretário -Geral do Sistema de Segurança Interna

O Secretário -Geral do Sistema de Segurança Interna tem competências de coordenação, direcção, controlo e comando operacional.

Artigo 16.º

Competências de coordenação

1 — No âmbito das suas competências de coordenação, o Secretário -Geral do Sistema de Segurança Interna tem os poderes necessários à concertação de medidas, planos ou operações entre as diversas forças e serviços de segurança, à articulação entre estas e outros serviços ou entidades públicas ou privadas e à cooperação com os organismos congéneres internacionais ou estrangeiros, de acordo com o plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança.

2 — Compete ao Secretário -Geral do Sistema de Segurança Interna, no âmbito das suas competências de coordenação e através dos respectivos dirigentes máximos, a articulação das forças e dos serviços de segurança necessários a:

a) Coordenar a acção das forças e dos serviços de segurança, garantindo o cumprimento do plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança aprovado pelo Governo;

b) Coordenar acções conjuntas de formação, aperfeiçoamento e treino das forças e dos serviços de segurança;

c) Reforçar a colaboração entre todas as forças e os serviços de segurança, garantindo o seu acesso às informações necessárias;

d) Desenvolver no território nacional os planos de acção e as estratégias do espaço europeu de liberdade, segurança e justiça que impliquem actuação articulada das forças e dos serviços de segurança.

3 — Compete ainda ao Secretário -Geral do Sistema de Segurança Interna:

- a) Garantir a articulação das forças e dos serviços de segurança com o sistema prisional de forma a tornar mais eficaz a prevenção e a repressão da criminalidade;
- b) Garantir a articulação entre as forças e os serviços de segurança e o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro;
- c) Estabelecer com o Secretário -Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa mecanismos adequados de cooperação institucional de modo a garantir a partilha de informações, com observância dos regimes legais do segredo de justiça e do segredo de Estado, e o cumprimento do princípio da disponibilidade no intercâmbio de informações com as estruturas de segurança dos Estados membros da União Europeia;
- d) Garantir a coordenação entre as forças e os serviços de segurança e os serviços de emergência médica, segurança rodoviária e transporte e segurança ambiental, no âmbito da definição e execução de planos de segurança e gestão de crises;
- e) Garantir a articulação entre o Sistema de Segurança Interna e o planeamento civil de emergência;
- f) Articular as instituições nacionais com as de âmbito local, incluindo nomeadamente as polícias municipais e os conselhos municipais de segurança;
- g) Estabelecer ligação com estruturas privadas, incluindo designadamente as empresas de segurança privada.

ANEXO H - LEI DE ORGANIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Diário da República, 1.ª série — N.º 165 — 27 de Agosto de 2008

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 53/2008

de 29 de Agosto

Aprova a Lei de Segurança Interna

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Investigação criminal

(...)

Artigo 2.º

Direcção da investigação criminal

1 — A direcção da investigação cabe à autoridade judiciária competente em cada fase do processo.

2 — A autoridade judiciária é assistida na investigação pelos órgãos de polícia criminal.

3 — Os órgãos de polícia criminal, logo que tomem conhecimento de qualquer crime, comunicam o facto ao Ministério Público no mais curto prazo, que não pode exceder 10 dias, sem prejuízo de, no âmbito do despacho de natureza genérica previsto no n.º 4 do artigo 270.º do Código de Processo Penal, deverem iniciar de imediato a investigação e, em todos os casos, praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova.

4 — Os órgãos de polícia criminal actuam no processo sob a direcção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente, sem prejuízo da respectiva organização hierárquica.

5 — As investigações e os actos delegados pelas autoridades judiciárias são realizados pelos funcionários designados pelas autoridades de polícia criminal para o efeito competentes, no âmbito da autonomia técnica e tática necessária ao eficaz exercício dessas atribuições.

6 — A autonomia técnica assenta na utilização de um conjunto de conhecimentos e métodos de agir adequados e a autonomia tática consiste na escolha do tempo, lugar e modo adequados à prática dos actos correspondentes ao exercício das atribuições legais dos órgãos de polícia criminal.

7 — Os órgãos de polícia criminal impulsionam e desenvolvem, por si, as diligências legalmente admissíveis, sem prejuízo de a autoridade judiciária poder, a todo o tempo, avocar o processo, fiscalizar o seu andamento e legalidade e dar instruções específicas sobre a realização de quaisquer actos.

CAPÍTULO II

Órgãos de polícia criminal

Artigo 3.º

Órgãos de polícia criminal

1 — São órgãos de polícia criminal de competência genérica:

- a) A Polícia Judiciária;
- b) A Guarda Nacional Republicana;
- c) A Polícia de Segurança Pública.

2 — Possuem competência específica todos os restantes órgãos de polícia criminal.

3 — A atribuição de competência reservada a um órgão de polícia criminal depende de previsão legal expressa.

4 — Compete aos órgãos de polícia criminal:

- a) Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação;
- b) Desenvolver as acções de prevenção e investigação da sua competência ou que lhes sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

Artigo 4.º

Competência específica em matéria de investigação criminal

1 — A atribuição de competência específica obedece aos princípios da especialização e racionalização na afectação dos recursos disponíveis para a investigação criminal.

2 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 7.º, os órgãos de polícia criminal de competência genérica abstêm -se de iniciar ou prosseguir investigações por crimes que, em concreto, estejam a ser investigados por órgãos de polícia criminal de competência específica.

Artigo 5.º

Incompetência em matéria de investigação criminal

1 — Sem prejuízo dos casos de competência deferida, o órgão de polícia criminal que tiver notícia do crime e não seja competente para a sua investigação apenas pode praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova.

2 — Sem prejuízo dos casos de competência deferida, se a investigação em curso vier a revelar conexão com crimes que não são da competência do órgão de polícia criminal que tiver iniciado a investigação, este remete, com conhecimento à autoridade judiciária, o processo para o órgão de polícia criminal competente, no mais curto prazo, que não pode exceder vinte e quatro horas.

3 — No caso previsto no número anterior, a autoridade judiciária competente pode promover a cooperação entre os órgãos de polícia criminal envolvidos, através das formas consideradas adequadas, se tal se afigurar útil para o bom andamento da investigação.

Artigo 6.º

Competência da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública em matéria de investigação criminal

É da competência genérica da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública a investigação dos crimes cuja competência não esteja reservada a outros órgãos de polícia criminal e ainda dos crimes cuja investigação lhes seja cometida pela autoridade judiciária competente para a direcção do processo, nos termos do artigo 8.º

Artigo 7.º

Competência da Polícia Judiciária em matéria de investigação criminal

1 — É da competência da Polícia Judiciária a investigação dos crimes previstos nos números seguintes e dos crimes cuja investigação lhe seja cometida pela autoridade judiciária competente para a direcção do processo, nos termos do artigo 8.º

2 — É da competência reservada da Polícia Judiciária, não podendo ser deferida a outros órgãos de polícia criminal, a investigação dos seguintes crimes:

- a) Crimes dolosos ou agravados pelo resultado, quando for elemento do tipo a morte de uma pessoa;
- b) Escravidão, sequestro, rapto e tomada de reféns;
- c) Contra a identidade cultural e integridade pessoal e os previstos na Lei Penal Relativa Às Violações do Direito Internacional Humanitário;
- d) Contrafacção de moeda, títulos de crédito, valores selados, selos e outros valores equiparados ou a respectiva passagem;
- e) Captura ou atentado à segurança de transporte por ar, água, caminho-de-ferro ou de transporte rodoviário a que corresponda, em abstracto, pena igual ou superior a 8 anos de prisão;
- f) Participação em motim armado;
- g) Associação criminosa;
- h) Contra a segurança do Estado, com excepção dos que respeitem ao processo eleitoral;
- i) Branqueamento;
- j) Tráfico de influência, corrupção, peculato e participação económica em negócio;
- l) Organizações terroristas e terrorismo;
- m) Praticados contra o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro -Ministro, os presidentes dos tribunais superiores e o Procurador -Geral da República, no exercício das suas funções ou por causa delas;
- n) Prevaricação e abuso de poderes praticados por titulares de cargos políticos;
- o) Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção e fraude na obtenção de crédito bonificado;
- p) Roubo em instituições de crédito, repartições da Fazenda Pública e correios;
- q) Conexos com os crimes referidos nas alíneas d), j) e o).

3 — É ainda da competência reservada da Polícia Judiciária a investigação dos seguintes crimes, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte:

- a) Contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstracto, pena superior a 5 anos de prisão;
- b) Furto, dano, roubo ou receptação de coisa móvel que:
 - i) Possua importante valor científico, artístico ou histórico e se encontre em colecções públicas ou privadas ou em local acessível ao público;
 - ii) Possua significado importante para o desenvolvimento tecnológico ou económico;
 - iii) Pertença ao património cultural, estando legalmente classificada ou em vias de classificação; ou
 - iv) Pela sua natureza, seja substância altamente perigosa;

- c) Burla punível com pena de prisão superior a 5 anos;
- d) Insolvência dolosa e administração danosa;
- e) Falsificação ou contrafacção de cartas de condução, livretes e títulos de registo de propriedade de veículos automóveis e certificados de matrícula, de certificados de habilitações literárias e de documento de identificação ou de viagem;
- f) Incêndio, explosão, libertação de gases tóxicos ou asfixiantes ou substâncias radioactivas, desde que, em qualquer caso, o facto seja imputável a título de dolo;
- g) Poluição com perigo comum;
- h) Executados com bombas, granadas, matérias ou engenhos explosivos, armas de fogo e objectos armadilhados, armas nucleares, químicas ou radioactivas;
- i) Relativos ao tráfico de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, tipificados nos artigos 21.º, 22.º, 23.º, 27.º e 28.º do Decreto -Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e dos demais previstos neste diploma que lhe sejam participados ou de que colha notícia;
- j) Económico -financeiros;
- l) Informáticos e praticados com recurso a tecnologia informática;
- m) Tráfico e viciação de veículos e tráfico de armas;
- n) Conexos com os crimes referidos nas alíneas d), j) e l).

4 — Compete também à Polícia Judiciária, sem prejuízo das competências da Unidade de Acção Fiscal da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, a investigação dos seguintes crimes:

- a) Tributários de valor superior a € 500 000;
- b) Auxílio à imigração ilegal e associação de auxílio à imigração ilegal;
- c) Tráfico de pessoas;
- d) Falsificação ou contrafacção de documento de identificação ou de viagem, falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, conexos com os crimes referidos nas alíneas b) e c);
- e) Relativos ao mercado de valores mobiliários.

5 — Nos casos previstos no número anterior, a investigação criminal é desenvolvida pelo órgão de polícia criminal que a tiver iniciado, por ter adquirido a notícia do crime ou por determinação da autoridade judiciária competente.

6 — Ressalva -se do disposto no presente artigo a competência reservada da Polícia Judiciária Militar em matéria de investigação criminal, nos termos do respectivo Estatuto, sendo aplicável o mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 8.º

Artigo 8.º

Competência deferida para a investigação criminal

1 — Na fase do inquérito, o Procurador -Geral da República, ouvidos os órgãos de polícia criminal envolvidos, defere a investigação de um crime referido no n.º 3 do artigo anterior a outro órgão de polícia criminal desde que tal se afigure, em concreto, mais adequado ao bom andamento da investigação e, designadamente, quando:

- a) Existam provas simples e evidentes, na acepção do Código de Processo Penal;
- b) Estejam verificados os pressupostos das formas especiais de processo, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) Se trate de crime sobre o qual incidam orientações sobre a pequena criminalidade, nos termos da Lei de Política Criminal em vigor; ou
- d) A investigação não exija especial mobilidade de actuação ou meios de elevada especialidade técnica.

2 — Não é aplicável o disposto no número anterior quando:

- a) A investigação assuma especial complexidade por força do carácter plurilocalizado das condutas ou da pluralidade dos agentes ou das vítimas;
- b) Os factos tenham sido cometidos de forma altamente organizada ou assumam carácter transnacional ou dimensão internacional; ou
- c) A investigação requiera, de modo constante, conhecimentos ou meios de elevada especialidade técnica.

3 — Na fase do inquérito, o Procurador -Geral da República, ouvidos os órgãos de polícia criminal envolvidos, defere à Polícia Judiciária a investigação de crime não previsto no artigo anterior quando se verificar alguma das circunstâncias referidas nas alíneas do número anterior.

4 — O deferimento a que se referem os n.º 1 e 3 pode ser efectuado por despacho de natureza genérica do Procurador-Geral da República que indique os tipos de crimes, as suas concretas circunstâncias ou os limites das penas que lhes forem aplicáveis.

5 — Nos casos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo anterior, o Procurador -Geral da República, ouvidos os órgãos de polícia criminal envolvidos, defere a investigação a órgão de polícia criminal diferente da que a tiver iniciado, de entre os referidos no n.º 4 do mesmo artigo, quando tal se afigurar em concreto mais adequado ao bom andamento da investigação.

6 — Por delegação do Procurador -Geral da República, os procuradores -gerais distritais podem, caso a caso, proceder ao deferimento previsto nos n.º 1, 3 e 5.

7 — Na fase da instrução, é competente o órgão de polícia criminal que assegurou a investigação na fase de inquérito, salvo quando o juiz entenda que tal não se afigura, em concreto, o mais adequado ao bom andamento da investigação.

(...)

Artigo 10.º

Dever de cooperação

1 — Os órgãos de polícia criminal cooperam mutuamente no exercício das suas atribuições.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, os órgãos de polícia criminal devem comunicar à entidade competente, no mais curto prazo, que não pode exceder vinte e quatro horas, os factos de que tenham conhecimento relativos à preparação e execução de crimes para cuja investigação não sejam competentes, apenas podendo praticar, até à sua intervenção, os actos cautelares e urgentes para obstar à sua consumação e assegurar os meios de prova.

3 — O número único de identificação do processo é atribuído pelo órgão de polícia criminal competente para a investigação.

Artigo 11.º

Sistema integrado de informação criminal

1 — O dever de cooperação previsto no artigo anterior é garantido, designadamente, por um sistema integrado de informação criminal que assegure a partilha de informações entre os órgãos de polícia criminal, de acordo com os princípios da necessidade e da competência, sem prejuízo dos regimes legais do segredo de justiça e do segredo de Estado.

2 — O acesso à informação através do sistema integrado de informação criminal é regulado por níveis de acesso, no âmbito de cada órgão de polícia criminal.

3 — As autoridades judiciais competentes podem, a todo o momento e relativamente aos processos de que sejam titulares, aceder à informação constante do sistema integrado de informação criminal.

4 — A partilha e o acesso à informação previstos nos números anteriores são regulados por lei.

(...)

CAPÍTULO III

Coordenação dos órgãos de polícia criminal

Artigo 13.º

Conselho Coordenador

1 — O conselho coordenador dos órgãos de polícia criminal é presidido pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da administração interna e dele fazem parte:

a) O secretário -geral do Sistema Integrado de Segurança Interna;

b) O comandante -geral da Guarda Nacional Republicana e os directores nacionais da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

c) Os dirigentes máximos de órgãos de polícia criminal de competência específica;

d) O director -geral dos Serviços Prisionais.

2 — O conselho coordenador pode reunir com a participação dos membros referidos nas alíneas a), b) e d) do número anterior ou, sempre que a natureza das matérias o justifique, também com a participação dos restantes.

3 — O secretário -geral do Sistema de Segurança Interna coadjuva a presidência na preparação e na condução das reuniões.

4 — Participa nas reuniões do conselho coordenador o membro do Governo responsável pela coordenação da política de droga sempre que estiverem agendados assuntos relacionados com esta área.

5 — Por iniciativa própria, sempre que o entendam, ou a convite da presidência, podem participar nas reuniões do conselho coordenador o Presidente do Conselho Superior da Magistratura e o Procurador -Geral da República.

6 — Para efeitos do número anterior, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura e o Procurador -Geral da República são informados das datas de realização das reuniões, bem como das respectivas ordens de trabalhos.

7 — A participação do Procurador -Geral da República no conselho coordenador não prejudica a autonomia do Ministério Público no exercício das competências que lhe são atribuídas pela Constituição e pela lei.

8 — A presidência, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões outras entidades com especiais responsabilidades na prevenção e repressão da criminalidade ou na pesquisa e produção de informações relevantes para a segurança interna.

Artigo 14.º

Competências do conselho coordenador

1 — Compete ao conselho coordenador dos órgãos de polícia criminal:

- a) Dar orientações genéricas para assegurar a articulação entre os órgãos de polícia criminal;
- b) Garantir a adequada coadjuvação das autoridades judiciais por parte dos órgãos de polícia criminal;
- c) Informar o Conselho Superior da Magistratura sobre deliberações susceptíveis de relevar para o exercício das competências deste;
- d) Solicitar ao Procurador -Geral da República a adopção, no âmbito das respectivas competências, das providências que se revelem adequadas a uma eficaz acção de prevenção e investigação criminais;
- e) Apreciar regularmente informação estatística sobre as acções de prevenção e investigação criminais;
- f) Definir metodologias de trabalho e acções de gestão que favoreçam uma melhor coordenação e mais eficaz acção dos órgãos de polícia criminal nos diversos níveis hierárquicos.

2 — O conselho coordenador não pode emitir directivas, instruções ou ordens sobre processos determinados.

Artigo 15.º

Sistema de coordenação

1 — A coordenação dos órgãos de polícia criminal é assegurada pelo secretário -geral do Sistema de Segurança Interna, de acordo com as orientações genéricas emitidas pelo conselho coordenador dos órgãos de polícia criminal e sem prejuízo das competências do Ministério Público.

2 — Compete ao Secretário -Geral, no âmbito da coordenação prevista no número anterior e ouvidos os dirigentes máximos dos órgãos de polícia criminal ou, nos diferentes níveis hierárquicos ou unidades territoriais, as autoridades ou agentes de polícia criminal que estes designem:

- a) Velar pelo cumprimento da repartição de competências entre órgãos de polícia criminal de modo a evitar conflitos;
- b) Garantir a partilha de meios e serviços de apoio de acordo com as necessidades de cada órgão de polícia criminal;

c) Assegurar o funcionamento e o acesso de todos os órgãos de polícia criminal ao sistema integrado de informação criminal, de acordo com as suas necessidades e competências.

3 — O secretário -geral não pode emitir directivas, instruções ou ordens sobre processos determinados.

4 — O secretário -geral não pode aceder a processos concretos, aos elementos deles constantes ou às informações do sistema integrado de informação criminal.

(...)